



MENSAGEM Nº 167, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto à apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBSÍDIO AO SETOR/SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO REGULAR DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, OBJETIVANDO EVITAR A TOTAL PARALISAÇÃO DO SERVIÇO E EVITAR AUMENTO DA TARIFA TÉCNICA COBRADA AOS USUÁRIOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Município de Juazeiro do Norte, Ceará, durante toda a pandemia, e agora no período pós-pandêmico, têm atuado veementemente na adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da crise econômica e social que aflige não só esta urbe, mas o Brasil como um todo.

Dando continuidade a essa importante política de combater ao máximo o impacto social e econômico gerado pela pandemia para a população, período que tem gerado reflexos extremamente danosos em todo mundo, apresenta-se este Projeto de Lei com o objetivo de evitar a total paralisação do serviço de transporte regular de passageiros, como, também, **evitar o aumento da tarifa técnica cobrada aos usuários do serviço**.

Desse modo, pretende-se que seja autorizado o repasse de subsídio para custear parte do serviço de transporte urbano coletivo por ônibus, com a finalidade de, durante o repasse do subsídio, realizar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão impedindo sua total paralisação.

Nessa senda, é de conhecimento público as dificuldades que o sistema de transporte coletivo urbano vem enfrentando em todo o País, haja vista a significativa diminuição do número de usuários do sistema, situação essa que já havia sido identificada nos últimos anos, culminando em requerimento interposto pela empresa prestadora do serviço requerendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão nº 2016.03.14.01.

Com o objetivo de demonstrar a situação de total desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de transporte público, o que recomenda a concessão de subsídio ao setor, sob pena de não o fazendo o serviço sofrer solução de continuidade, segue em anexo os seguintes documentos:

- Planilha Tarifária de Custos – Fixos e Variáveis;
- Ordens de serviços com horários e frota;
- Instrumento Coletivo de Trabalho;
- Modelo de Remuneração dos Serviços – Notas Explicativas;
- Conceitos para Elaboração da Planilha – Referências Bibliográficas;
- Conceitos para Cálculo de Encargos Trabalhistas;
- Conceitos para Cálculo de Fator de Utilização;
- Contrato de concessão em vigor nº.2016.03.14.01;

Nesse contexto, tem-se a concessão de subsídio tarifário ao transporte coletivo por ônibus do Município de Juazeiro do Norte como uma importante solução para a **manutenção da modicidade tarifária, garantindo, também, que o setor de transporte não sofra qualquer interrupção ou diminuição na qualidade dos serviços prestados aos usuários.**

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de



conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

À SUA EXCELÊNCIA

VEREADOR **FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

NESTA

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBSÍDIO AO SETOR/SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO REGULAR DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, OBJETIVANDO EVITAR A TOTAL PARALISAÇÃO DO SERVIÇO E EVITAR AUMENTO DA TARIFA TÉCNICA COBRADA AOS USUÁRIOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Visando garantir a população o acesso a um serviço de transporte coletivo urbano que atenda aos princípios da modicidade tarifária, da continuidade e da segurança, especialmente sem aumento da tarifa para o usuário, fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a repassar subsídio ao setor/serviço de transporte coletivo urbano regular da cidade de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único: O subsídio instituído será pago tendo como marco inicial o mês de janeiro de 2025, perdurando até dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2025, bem como a criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado por Decreto, se necessário.

Art. 4º O subsídio previsto no art. 1º será devido e calculado em função de cada passageiro efetivamente transportado pagante, segundo apurado em sistema eletrônico implantado.

§1º O sistema a que se refere o *caput* deste artigo deverá:

I – ser certificado seguindo diretrizes e regras definidas pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o qual seja devidamente auditável, para cálculo, acompanhamento e distribuição do valor do subsídio com base nos serviços efetivamente prestados, bem como para prestação de contas dos valores recebidos;

II – permitir à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte o acesso a todas as informações relativas à operação do serviço.

Art. 5º O pagamento do subsídio será precedido da necessária formalização do termo de subsídio tarifário celebrado com a prestadora do serviço público coletivo, sem prejuízo de outras parcerias com entidades públicas ou privadas que possam contribuir para a gestão, execução operacional, financeira e patrimonial do sistema de custeio, das programações e dos planejamentos operacionais da rede de transporte, buscando eficiência e transparência para o sistema.

Parágrafo Único: O conteúdo do termo de subsídio tarifário e os demais requisitos, obrigações, etapas, modelos de documentos a serem entregues para a celebração do termo de subsídio tarifário constarão de ato a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 6º A comprovação do cometimento pelo prestador do serviço de fraudes, adulterações, violações ou qualquer ação ilícita para fins de concessão e pagamento do subsídio previsto nesta Lei será apurada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte em procedimento em que seja assegurado o contraditório e implicará a aplicação das ações cíveis e criminais cabíveis.

Art. 7º Fica a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte autorizada através desta Lei a concessão de novos benefícios aos usuários mediante estudos de impactos financeiros ao sistema através de decreto, sempre preservando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a criar o fundo municipal de Transporte visando garantir a possibilidade de transferências de recursos Municipais, Estaduais e Federais ou demais financiamentos com objetivo de manutenção, ampliação e melhorias no sistema de transporte público regular no âmbito municipal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, Estado do Ceará, aos ____ (_____) dias do mês de ____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Ofício nº 2101001/2025 - SESP/ PMJN /CE

Juazeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
WALBERTON CARNEIRO GOMES
Procuradoria Geral do Município
Juazeiro do Norte/CE

Recebido PCU
Andrezza
26/01/25
33

Assunto: encaminha informações sobre o cálculo e o valor da tarifa técnica do transporte regular de passageiros do ano de 2025.

Senhor Procurador Geral,

Sirvo-me do presente expediente para cumprimentá-lo e encaminhar as informações sobre a Planilha Tarifária e o valor atual da Tarifa Técnica do transporte regular de passageiros do ano de 2025, segue anexa a Planilha Tarifária. Os cálculos de custos do transporte regular de passageiros indicam o valor de R\$ 6,17 para Tarifa Técnica.

Atenciosamente,

Cláudio Sergei Luz e Silva
Secretário de Segurança Pública e Cidadania
Juazeiro do Norte/CE

Comete do Prefeito
Recebido em 21/01/2025
Por Patrícia 16:52

Ofício 002/2025. DT

Juazeiro do Norte (CE), 20 de Janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Sr. Claudio Sergei Luz e Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania.
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará.
Nesta.

REFERENTE: Dados Operacionais do sistema de transporte coletivo da cidade de Juazeiro do Norte (CE) para recomposição tarifária,

AUTO VIACÃO METROPOLITANA LTDA, sociedade comercial com sede e foro jurídico no município de Maracanaú (CE), na rua das Palmas nº 191, bairro Planalto Cidade Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.208/0001-85, na qualidade Concessionária do sistema de transporte **MUNICIPAL REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ**, vem mui respeitosamente por meio deste apresentar conforme solicitado :

- Ordens de Serviço da Operação Vigente em Dezembro de 2024.
- Modelo de Remuneração dos Serviços.
- Metodologia de Cálculo dos Fatores de Utilização de Mão de Obra.
- Cálculo dos encargos sociais.
- Notas explicativas.
- ACT – Via Metro X Sintro – Salários e benefícios.
- Dados Operacionais 2024.
- Notas fiscais dos insumos solicitados constantes na planilha.
- Cotação de Chassis e Carrocerias.
- Planilha de Tarifa com programação Operacional – Cenário Atual.
- Valor da Tarifa de Remuneração.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Luis Eskinazi de Oliveira

Diretor

Auto Viação Metropolitana Ltda

andreeskinazi@viaçãometropolitana.com.br

CÁLCULO DOS CUSTOS - SERVIÇO MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Referência: Planilha Tarifária

Custo Fixo por Quilômetro

Item	Unid.	Custo
Depreciação	R\$/km	1,4505205
Remuneração	R\$/km	0,8975148
Mão de Obra	R\$/km	4,5419793
Despesas com Administração	R\$/km	1,9440533
Custo Fixo por Quilômetro	R\$/km	8,8340679

Custo Fixo mensal

Percurso Médio Anual - Frota Operante	km/(veic. X ano)	47.937,66
Frota	veículos	26,00
Custo Fixo mensal por Veículo	R\$/(veic. X mês)	35.290,38
Custo Fixo mensal	R\$ / mês	917.549,85

Custo Variável por Quilômetro

Item	Unid.	Custo
Combustível	R\$/km	2,0979853
Lubrificantes	R\$/km	0,0381066
Rodagem	R\$/km	0,2031131
Peças e Acessórios	R\$/km	0,3285579
Custo Variável por Quilômetro total	R\$/km	2,6677628

Custo Variável mensal

Km Total anual	Km / ano	1.308.698,12
Km Total mensal	Km / mês	109.058,18
Km Produtiva anual	Km / ano	1.246.379,16
Km Produtiva mensal	Km / mês	103.864,93
Custo Variável mensal	R\$ / mês	277.087,00

Custo Total mensal

Item	Unid.	Custo
Custo Fixo por Veículo	R\$/(veic. X mês)	R\$ 35.290,38
Frota Operante	veículos	26,00
Custo Variável por Quilômetro produtivo	R\$/km	R\$ 2,6678
Km Produtiva mensal	Km / mês	103.864,93
Custo Total mensal	R\$ / mês	1.194.636,84

Tarifa Técnica

Tarifa Técnica	R\$/passag.	R\$ 6,17
----------------	-------------	----------

CONJUNTO DE LINHAS

Mês: Previsão

Cód	Linha	Frota	Extensão Média (KM)	Qtd. Viagem Útil	KM prod. Útil	Qtd. Viagem Sábado	KM prod. Sábado	Qtd. Viagens Domingos	KM prod. Domingo	RM Total Mensal	Valor Custo Fixo	Valor Custo Variável	Valor Total do Custo	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Receita Arrecadaada Tarifa R\$ 2,00	Deficit Mensal
1	Centro / Novo Jacaré / Betosaida	6	14,64	41	600,24	25	389,64	16	234,24	13.669,68	R\$ 111.742,27	R\$ 41.807,93	R\$ 253.550,20	20.392	13.824	R\$ 52.000,00	R\$ 203.545,26
3.1	Centro / Novo Jacaré / C. Pe. Cicero	25	16,02	25	400,50	16	256,32	14	224,28	10.760,10	R\$ 0,00	R\$ 28.705,39	R\$ 85.600,02	7.579	13.824	R\$ 52.000,00	R\$ 23.794,61
2	Centro / Itadentira	21	10,73	21	214,83	12	122,76	10	102,30	5.629,91	R\$ 70.880,76	R\$ 15.019,26	R\$ 85.600,02	7.579	13.824	R\$ 52.000,00	R\$ 65.600,02
3	Centro / Horto	22	5,53	22	110,00	10	55,00	14	77,00	3.146,00	R\$ 35.290,38	R\$ 8.392,78	R\$ 43.683,16	7.669	2.277	R\$ 20.000,00	R\$ 23.683,16
4	Shopping / São José	32	6,65	32	212,80	18	119,70	14	119,70	5.648,07	R\$ 35.290,38	R\$ 15.067,36	R\$ 50.358,08	4.292	2.008	R\$ 10.000,00	R\$ 40.358,08
5	Parque Frei Danilo / Parque São Gaspar	60	11,85	60	955,65	36	498,60	26	340,10	24.476,78	R\$ 247.032,65	R\$ 65.664,06	R\$ 312.197,32	46.740	36.071	R\$ 135.000,00	R\$ 180.197,32
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	40	12,98	40	919,20	23	298,54	4	51,92	11.767,99	R\$ 176.451,09	R\$ 34.061,98	R\$ 210.519,87	17.892	12.860	R\$ 40.000,00	R\$ 169.519,87
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / Via Pedrinhas	28	14,50	28	290,00	12	174,00	22	319,00	8.419,67	R\$ 0,00	R\$ 22.461,67	R\$ 42.452,77	17.892	12.860	R\$ 40.000,00	R\$ 26.538,38
7	Centro / João Cabral	16	6,20	16	111,60	10	62,00	0	0,00	2.886,67	R\$ 35.290,38	R\$ 7.167,39	R\$ 55.400,09	1.608	1.721	R\$ 4.000,00	R\$ 32.852,77
8	Centro / Cui. Universitária	23	11,77	23	270,71	4	47,08	0	0,00	6.069,40	R\$ 35.290,38	R\$ 16.191,21	R\$ 55.400,09	1.608	1.721	R\$ 4.000,00	R\$ 32.852,77
9	Centro / Cui. Universitária (Via Rua do Impedido)	38	8,95	38	361,10	0	0,00	0	0,00	3.490,50	R\$ 35.290,38	R\$ 9.111,83	R\$ 44.602,30	4.876	959	R\$ 11.000,00	R\$ 34.602,30
10	Centro / Cui. Universitária (Via Av. Padre Cereja)	18	12,55	18	225,90	0	0,00	0	0,00	4.094,50	R\$ 35.290,38	R\$ 13.452,37	R\$ 48.847,74	7.988	707	R\$ 11.000,00	R\$ 34.647,74
11	Centro / Cui. Universitária (Via Av. Humberto Bentes)	1	11,82	1	11,80	0	0,00	0	0,00	235,67	R\$ 0,00	R\$ 548,66	R\$ 602,08	636	25	R\$ 1.000,00	R\$ 617,23
Total		28		346	4.006,13	175	2.053,64	124	1.408,34	109.094,59	R\$ 977.540,85	R\$ 777.087,00	R\$ 1.194.628,04	171.705	105.874	R\$ 440.100,00	R\$ 754.528,04

Total de Deficit

R\$ 754.528,04

RESUMO DE PREVISÃO PARA CÁLCULO DA TAXA MÉDIA

Extensão média das linhas	11,80
Taxa Média Vigente	3,00
Coefficiente tarifário vigente - Tarifa do usuário	0,754142
Novo Coeficiente Tarifário	0,522810
Diferença (%)	105%
Taxa Média Previsão	6,12

PLANILHA TARIFARIA - SERVIÇO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - 2025

2

PMA [km / (veic x ano)] (Frota Operante)	47.937,66
PMA [km / (veic x ano)] (Frota Total)	45.654,91
Gratuidades*	0,00%
Lot. Pag. Disponível	46
Ind. Aproveitamento (%)	47,83
Lot. Pag. Média	22
Coef. Quil. Improd. (%)	5,00

Taxas e Tributos	
INSS (Faturamento)	2,00%
PIS (%)	0,00%
COFINS (%)	0,00%
ISS (%)	3,00%
TOTAL (%)	5,00%

Preço de Veículos	
Veículo Padrão:	ÔNIBUS URBANO LEVE
Chassi:	R\$ 365.000,00
Carroceria:	R\$ 341.000,00
Veic. Pad. com Rodagem	R\$ 706.000,00
Veic. Pad. sem Rodagem	R\$ 689.611,33
Encargos Sociais (%)	62,87%

INSUMOS	PARÂMETROS BÁSICOS	PREÇOS DOS INSUMOS	CUSTO (R\$ / Km)	% TOTAL
1. CUSTOS VARIÁVEIS		R\$ / unid	2.5343747	22,035%
1.1. COMBUSTÍVEL E ADITIVO			1,9930860	17,328%
Diesel Sem AR	0,34574 L / km	R\$ 5.6249	1,9447529	16,906%
Aditivo (ARLA)	0,01383 L / km	R\$ 3,4948	0,0483331	0,420%
1.2. LUBRIFICANTES			0,0362012	0,315%
Óleo câmbio	0,0010000 L / km	R\$ 17,420800	0,0174208	0,151%
Óleo câmbio	0,0001800 L / km	R\$ 13,972400	0,0025150	0,022%
Óleo transmissão	0,0001700 L / km	R\$ 24,901400	0,0042332	0,037%
Fluido freio	0,0002500 L / km	R\$ 39,080000	0,0097700	0,085%
Óleo hidráulico	0,0000900 L / km	R\$ 21,545800	0,0019391	0,017%
Graxa	0,0000200 Kg / km	R\$ 16,151900	0,0003230	0,003%
1.3. RODAGEM			0,1929574	1,678%
Número de recapagens	1,34	R\$ 575,00	0,0424546	0,369%
Vida útil Pneu	108.892,77 Km	R\$ 2.731,45	0,1505028	1,309%
Vida útil Câmara	Não aplicável Km	-	-	-
Vida útil Protetor	Não aplicável Km	-	-	-
1.4. PEÇAS E ACESSÓRIOS	0,31213 R\$ / km		0,3121300	2,714%
2. CUSTOS FIXOS			8,3923645	72,965%
2.1. DEPRECIAÇÃO			1,3779945	11,981%
Veículo: ônibus sem rodagem	Vida útil (anos): 10,0 Valor residual (%): 10,00	R\$ 46.688,87	1,3594379	11,819%
Instalações e equipamentos	Investimento (%): 0,12		0,0185566	0,161%
2.2. REMUNERAÇÃO			0,8526391	7,41%
2.2.1. Veículo	Idade Média da frota (anos): 6,5		0,7121038	6,191%
2.2.2. Almoxenado	Investimento (%): 3,0		0,0527007	0,458%
2.2.3. Instalações e equipamentos	Investimento (%): 5,0 Taxa de rem. (% ao ano): 11,36		0,0878346	0,764%
2.3. MÃO-DE-OBRA	F.U. Coef. Enc.Sociais Produtividade	Salário	4,3148803	37,515%
2.3.1. Motorista	2,33 1,62870 118,72	R\$ 2.967,95	2,9321849	25,493%
2.3.2. Cobrador	0,00 1,62870 71,23	R\$ 1.780,77	0,0000000	0,000%
2.3.3. Fiscal	0,32 1,62870 83,10	R\$ 2.077,57	0,2818931	2,451%
2.3.4. Despechante	0,11 1,62870 83,10	R\$ 2.077,57	0,0969008	0,842%
2.3.5. Manutenção	0,99 1,62870 89,96	R\$ 2.249,11	0,9441157	8,208%
2.3.6. Manobreiro	0,06 1,62870 94,00	R\$ 2.350,00	0,0597858	0,520%
Soma FU:	3,81			
2.4. ADMINISTRAÇÃO			1,8468507	16,057%
2.4.1. Despesas Administrativas	2.026,92 R\$ / (veic x mês)		0,5327321	4,632%
2.4.2. Pessoal administrativo	1.892,65 R\$ / (veic x mês)		0,4974667	4,325%
2.4.4. Seguro Obrig./Licenciamento	201,24 R\$ / (veic x ano)		0,0044078	0,038%
2.4.5. Seguro Responsab. Civil	3.021,36 R\$ / (veic x ano)		0,0661782	0,575%
2.4.7. Ensaio metrológico Inmetro do cronotacógrafo	90,09 R\$ / (veic x ano)		0,0019733	0,017%
2.4.8. Fardamento	30,00 R\$ / (func x mês)		0,0286122	0,249%
2.4.9. Cesta básica	210,00 R\$ / (func x mês)		0,2002851	1,741%
2.4.10. Vale refeição	20,50 R\$ / (func x dia)		0,5083427	4,420%
2.4.11. Assistência Médica / Auxílio Saúde	312,85 R\$ / (veic x ano)		0,0068525	0,060%

Custo total sem Tributos (R\$/Km)	10,93	
Custo dos Tributos (R\$/Km)	0,58	
Custo total com Tributos (R\$/Km)	11,50	1.194.636,84
Fator de Redução - Receitas Complementares (%)	0,00	
Custo Final (R\$/Km)	11,50	
Coefficiente Tarifário (R\$/pass x Km)	0,522810	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - SUBSÍDIO TRANSPORTE PÚBLICO 2024

Mês	Km produtiva	Custo Total	Receita Bruta	Déficit
Janeiro de 2024	84.798,85	R\$ 898.996,78	R\$ 364.680,00	R\$ 534.316,78
Fevereiro de 2024	81.506,38	R\$ 981.547,78	R\$ 359.716,50	R\$ 621.831,28
Março de 2024	87.429,15	R\$ 998.110,94	R\$ 387.426,00	R\$ 610.684,94
Abril de 2024	99.899,34	R\$ 1.025.527,77	R\$ 430.971,00	R\$ 594.556,77
Mai de 2024	96.226,19	R\$ 1.023.578,96	R\$ 391.909,50	R\$ 631.669,46
Junho de 2024	91.606,09	R\$ 1.010.203,46	R\$ 362.316,00	R\$ 647.887,46
Julho de 2024	92.713,18	R\$ 1.013.405,56	R\$ 364.195,50	R\$ 649.210,06
Agosto de 2024	99.761,50	R\$ 1.033.813,91	R\$ 438.592,50	R\$ 595.221,41
Setembro de 2024	95.210,90	R\$ 1.020.639,63	R\$ 427.191,00	R\$ 593.448,63
Outubro de 2024	104.281,80	R\$ 1.046.900,48	R\$ 442.369,50	R\$ 604.530,98
Novembro de 2024	90.587,50	R\$ 1.007.254,58	R\$ 379.953,00	R\$ 627.301,58
Dezembro de 2024	88.984,50	R\$ 972.114,03	R\$ 347.992,50	R\$ 624.121,53
TOTAL	1.113.005,38	R\$ 12.032.093,88	R\$ 4.697.313,00	R\$ 7.334.780,88

RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTUDO SOBRE ESTUDO DE COBERTURA DE CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DA VIAMETRO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE

FEVEREIRO DE 2025

ENG. SAMUEL BEZERRA - DEMUTRAN

1. INTRODUÇÃO

Sobre a metodologia de cálculo para o custo do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular no Município de Maracanaú, tem-se que:

Fundamenta-se em modelos de referência desenvolvidos por órgãos especializados.

- O modelo utiliza coeficientes e parâmetros de consumo estabelecidos por dados históricos locais.
 - A metodologia inclui critérios para atualizações necessárias ao longo do contrato, considerando novas tecnologias e tributos.
 - Detalhes específicos sobre os cálculos de custos unitários estão disponíveis em anexos.
-

- As atualizações necessárias ao longo do contrato para o cálculo do custo do Serviço de Transporte Público Coletivo são tratadas conforme a metodologia proposta pela **Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU)** e pela **Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte (GEIPOT)**. Essas atualizações devem ser justificadas e fundamentadas tecnicamente, podendo incluir novas rubricas de custos que decorram da implantação de novas tecnologias, novos tributos e/ou novos conceitos econômicos .
 - Além disso, é necessário acompanhar sistematicamente as variações de preços e oferta, pois essas variações podem induzir distorções no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O objetivo é assegurar a manutenção da cobertura efetiva dos custos, garantir a remuneração adequada dos fatores de produção e cumprir as condições estabelecidas no contrato .
-

2. METODOLOGIA DESCRITA NO RELATÓRIO

Modelo de Remuneração do Serviço

- Os cálculos do custo do serviço de transporte público coletivo seguirão o modelo GEIPOT, adaptado ao contexto local, com planilha padrão fornecida .
- Atualizações no modelo (planilha) devem ser justificadas tecnicamente, considerando novas tecnologias, tributos e conceitos econômicos .
- A metodologia requer a definição de coeficientes de consumo, parâmetros operacionais e atualização de preços dos insumos .

Metodologia de Cálculo - Fator de Utilização de Motorista

- O Fator de Utilização é determinado a partir da programação da operação do sistema de transporte coletivo urbano .
- Considera a quantidade de veículos utilizada em cada faixa horária em dias úteis, sábados e domingos.
- É calculado o percentual da frota operante em cada faixa horária e a Duração Equivalente de Operação .

Custo do Serviço

- Coeficientes de consumo devem ser mantidos conforme o edital, até que alterações sejam justificadas tecnicamente .
- Parâmetros operacionais devem considerar a oferta média de quilometragem e frota pretendida .
- É necessário atualizar periodicamente o cálculo dos custos com a coleta dos preços de mercado dos insumos .

Conceitos Básicos de Custos

- O custo médio mensal total do serviço é a soma do custo variável médio mensal, custo fixo médio mensal e despesas mensais correspondentes .
- Custo variável depende diretamente da quilometragem rodada, incluindo gastos com combustível, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios .
- Custo fixo independe da produção, relacionando-se com depreciação, remuneração de capital e mão de obra .

Definições

- A tarifa é definida como o rateio do Custo Total dos Serviços entre os passageiros pagantes .
- O **Custo Total** é composto pelo **Custo Variável (R\$/km)** e **Custo Fixo (R\$/mês)**, apropriados de forma distinta .
- Passageiros equivalentes são calculados considerando descontos para determinadas categorias de usuários.

Dados Operacionais

- A quilometragem mensal é obtida multiplicando a extensão de cada linha pelo número de viagens programadas .
- A Frota Total é composta pela Frota Operante (ou efetiva) e **Frota-Reserva, limitada entre 5% e 15% da Frota Operante** .

Parâmetros de Consumo e Valor dos Insumos

- Os valores dos coeficientes de consumo resultam de informações de várias cidades e de levantamentos da ANTP e NTU .
- É necessário atualizar periodicamente o cálculo tarifário com a coleta dos preços de mercado dos insumos .
- Os preços dos insumos industrializados devem ser obtidos por meio de consultas a distribuidores/revendedores/fabricantes .

Custo Operacional - Custo Variável

- O custo variável mantém relação direta com a quilometragem percorrida e é constituído pelas despesas com combustível, lubrificantes, rodagem e peças e acessórios .
- O custo do combustível por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço do litro do óleo diesel pelo coeficiente de consumo .
- O coeficiente de consumo de combustível é calculado dividindo o combustível consumido pela quilometragem percorrida .

Custo Operacional - Lubrificantes e Rodagem

- O consumo de lubrificantes pode ser correlacionado ao do óleo diesel, simplificando a sua apropriação .
- O custo da rodagem é composto por pneus, câmaras-de-ar, protetores e recapagens .
- A determinação do consumo dos componentes da rodagem é baseada na vida útil do pneu, expressa em quilômetros .

Custo Operacional - Peças e Acessórios

- O consumo de peças e acessórios é influenciado pela quilometragem, regime de operação, topografia, clima e condução do motorista .
- Recomenda-se determinar o consumo efetivo de peças e acessórios em cada local por meio de pesquisa .
- O custo mensal de peças e acessórios por quilômetro é obtido dividindo o coeficiente mensal pelo PMM e multiplicando pelo preço do veículo .

Custo Operacional - Custo Fixo e Depreciação

- O custo fixo não se altera em função da quilometragem percorrida, incluindo depreciação, remuneração do capital, despesas com pessoal e despesas administrativas .

- A depreciação é a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste ou obsolescência .
- A vida economicamente útil e o valor residual são fatores que influenciam a depreciação do veículo .

Depreciação e Remuneração do Capital

- Recomenda-se o uso do Método de Cole (Soma dos Dígitos Decrescentes) para calcular a depreciação .
- São apresentados os fatores de depreciação anual para cada faixa etária, por tipo de veículo .
- Para o cálculo da remuneração do capital, adota-se a taxa de 12% ao ano .

Remuneração do Capital - Veículos

- Para calcular a remuneração anual do capital imobilizado em veículos, aplica-se a taxa de remuneração sobre o valor do veículo novo, deduzindo a parcela já depreciada .
- São apresentados os fatores de remuneração anual de cada faixa etária, por tipo de veículo .
- A remuneração mensal por veículo é obtida multiplicando o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo, dividindo pelo número de veículos e por 12 .

Remuneração do Capital - Máquinas e Almojarifado

- A remuneração de máquinas, instalações e equipamentos é relacionada ao valor de um veículo leve novo completo .
- O valor anual do capital imobilizado em almojarifado corresponde a 3% do preço de um veículo novo completo .
- A remuneração mensal do capital imobilizado em almojarifado é calculada aplicando a taxa de remuneração mensal .

Despesas com Pessoal

- As despesas com pessoal englobam mão-de-obra, benefícios e remuneração da diretoria assalariada .
- São considerados como pessoal de operação motoristas, cobradores e despachantes .
- O custo do pessoal de operação é obtido pela soma dos salários multiplicados pelos fatores de utilização, acrescido dos encargos sociais .

Despesas com Pessoal e Administrativas

- As despesas com pessoal de manutenção e administrativo são vinculadas às despesas com pessoal de operação .
- Os benefícios são custos indiretos de pessoal e devem ser agregados ao custo da mão-de-obra .
- As despesas administrativas incluem despesas gerais, seguro obrigatório, IPVA e seguro de responsabilidade civil .

Tributos

- Todos os tributos que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos .
- Os principais tributos são ISS, COFINS, PIS e Taxa de Gerenciamento .
- O custo total incluindo tributos é calculado considerando as alíquotas dos tributos sobre a receita .

3. INFORMAÇÕES INICIAIS DA FROTA E KM EM DIAS ÚTEIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

FROTA = 26 ÔNIBUS

QUANTIDADE TOTAL DE VIAGENS ÚTIL (segunda a sexta-feira) = 346 viagens

KM PRODUTIVO TOTAL EM DIA ÚTIL (segunda a sexta-feira) = 4.084,33 Km

Cód	Linha	Frota	Extensão Média (KM)	Qtd. Viagens Útil	KM prod. Dia Útil
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	6	14,64	41	600,24
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero		16,02	25	400,50
2	Centro / Tiradentes	2	10,23	21	214,83
3	Centro / Horto	1	5,50	20	110,00
4	Shopping / São José	1	6,65	32	212,80
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	7	13,85	69	955,65
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	5	12,98	40	519,20
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas		14,50	20	290,00
7	Centro/ João Cabral	1	6,20	18	111,60
8	Centro / Cid. Universitária	1	11,77	23	270,71
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	1	8,95	18	161,10
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	1	12,55	18	225,90
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)		11,80	1	11,80
Total		26		346	4.084,33



3.1. ANÁLISE DE CÁLCULO DO NOVO COEFICIENTE TARIFÁRIO (PLANILHA TARIFÁRIA)

Esta planilha apresenta várias tabelas estruturado da seguinte forma:

TABELA 1:

	PMA [km / (veíc x ano)] (Frota Operante)	47.937,66
	PMA [km / (veíc x ano)] (Frota Total)	45.654,91
	Gratuidades*	0,00%
	Lot. Pag. Disponível	46
	Índ. Aproveitamento (%)	47,83
	Lot. Pag. Média	22
	Coef. Quil. Improd. (%)	5,00

O PMA com a unidade [km / (veíc × ano)] geralmente está relacionado à **Produção Média Anual** de uma frota operante.

Essa métrica indica a quantidade média de quilômetros percorridos por veículo em um ano.

$$PMA = \frac{\text{Quilometragem total percorrida no ano (km)}}{\text{Número de veículos operantes} \times 1 \text{ ano}}$$

A Quilometragem total percorrida no mês (km) é vista na aba TABELA PROGRAMAÇÃO

Cód	Linha	Frota	Extensão Média (KM)	Qtd. Viagens Útil	KM prod. Dia Útil	Qtd. Viagens Sábados	KM prod. Sábado	Qtd. Viagens Domingos	KM prod. Domingo	KM Total Mensal
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	6	14,64	41	600,24	26	380,64	16	234,24	15.669,68
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero		16,02	25	400,50	16	256,32	14	224,28	10.760,10
2	Centro / Tiradentes	2	10,23	21	214,83	12	122,76	10	102,30	5.629,91
3	Centro / Horto	1	5,50	20	110,00	18	99,00	14	77,00	3.146,00
4	Shopping / São José	1	6,65	32	212,80	18	119,70	18	119,70	5.648,07
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	7	13,85	69	955,65	36	498,60	26	360,10	24.426,78
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	5	12,98	40	519,20	23	298,54	4	51,92	12.767,99
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas		14,50	20	290,00	12	174,00	22	319,00	8.419,67
7	Centro/ João Cabral	1	6,20	18	111,60	10	62,00	0	0,00	2.686,67
8	Centro / Cid. Universitária	1	11,77	23	270,71	4	47,08	0	0,00	6.069,40
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	1	8,95	18	161,10	0	0,00	0	0,00	3.490,50
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	1	12,55	18	225,90	0	0,00	0	0,00	4.894,50
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)		11,80	1	11,80	0	0,00	0	0,00	255,67
Total		26		346	4.084,33	175	2.058,64	124	1.488,54	103.864,93

Logo,

Quilometragem total percorrida no ano (km) = Quilometragem total percorrida no mês (km) x 12



Quilometragem total percorrida no ano (km) = 103.864,93 x 12

Quilometragem total percorrida no ano (km) = 1.246.379,16

Então,

PMA [km / (veíc x ano)] (Frota Operante) = 1.246.379,16 / 26



PMA [km / (veíc x ano)] (Frota Operante) = 47.937,66



Para o cálculo do PMA [km / (veíc x ano)] (Frota Total) foi atribuído um incremento de 5% na Frota Operante.

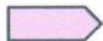
Ou seja,

(Frota Total) = (Frota Operante) x 1,05

(Frota Total) = 26 x 1,05 = 27,3 veículos

$$PMA = \frac{\text{Quilometragem total percorrida no ano (km)}}{\text{Número de veículos operantes} \times 1 \text{ ano}}$$

Então,



PMA [km / (veíc x ano)] (Frota Total) = 1.246.379,16 / 27,3 = 45.654,91



A **Lotação Pagante Disponível (Lot. Pag. Disponível)** é um indicador utilizado no transporte público para medir a capacidade total de passageiros pagantes que um sistema pode transportar dentro da sua frota operante.

Atribui-se que a **Lot. Pag. Disponível** é de 46 passageiros



A **Lotação Pagante Média (Lot. Pag. Média)** é um indicador do transporte público que mede a média de passageiros pagantes transportados por veículo em cada viagem ou quilômetro rodado.

A fórmula mais comum é:

$$\text{Lotação Pagante Média} = \frac{\text{Passageiros Pagantes Transportados}}{\text{Viagens Realizadas}}$$

Atribui-se que a **Lot. Pag. Média** é de 22 passageiros



Índice de Aproveitamento (%) é um indicador de eficiência operacional usado no setor de transporte público. Ele mede a relação entre a demanda de passageiros e a capacidade total disponível da frota.

O que ele indica?

- **Alto índice de aproveitamento:** Indica que os veículos estão operando próximos da sua capacidade, o que pode gerar superlotação.
- **Baixo índice de aproveitamento:** Pode significar que há ociosidade na frota, indicando necessidade de ajustes na operação para melhorar a eficiência e reduzir custos

$$\text{Índice de Aproveitamento(\%)} = \left(\frac{\text{Passageiros Pagantes Transportados}}{\text{Capacidade Total de Passageiros Transportáveis}} \right) \times 100$$

$$\text{Índ. Aproveitamento (\%)} = (22/46) \times 100 = 47,83$$

NOTA:

O índice de aproveitamento de 47,83% indica que há uma ocupação abaixo da metade da capacidade disponível. Isso pode sugerir que a frota está operando com certa ociosidade, o que pode levar a custos desnecessários. Dependendo da demanda e do contexto operacional, ajustes podem ser necessários para otimizar o uso dos veículos, seja reduzindo a frota em determinados horários ou realocando veículos para trajetos mais demandados.

➡ O **Coeficiente de Quilometragem Improdutiva (%)** é um indicador operacional do transporte público que mede a proporção da quilometragem rodada pelos veículos que não gera receita, ou seja, os trechos em que os ônibus circulam sem transportar passageiros pagantes.

Fórmula do Coeficiente de Quilometragem Improdutiva (%)

$$\text{Coef. Quil. Improd.(\%)} = \left(\frac{\text{Quilometragem Improdutiva}}{\text{Quilometragem Total Rodada}} \right) \times 100$$

O que ele indica?

- **Baixo coeficiente:** A operação está eficiente, com pouca quilometragem improdutiva.
- **Alto coeficiente:** Pode indicar desperdício operacional, excesso de deslocamentos vazios ou necessidade de ajustes nos trajetos.

Exemplos de quilometragem improdutiva:

- Deslocamentos da garagem até o início da linha e vice-versa.
- Trechos rodados sem passageiros entre o final de uma viagem e o início de outra.
- Viagens vazias para ajustes operacionais.

Atribui-se que a **Coef. Quil. Improd. (%)** é de 5%

NOTA: Ou seja, 62.318,96 Km rodado é improdutivo

3.1.2. DESENVOLVIMENTO PARA CÁLCULO DO COEFICIENTE TARIFÁRIO

TAXAS E TRIBUTOS:

CÁLCULO

- Os tributos referem-se ao somatório do INSS (%) e ISS (%)

Taxas e Tributos	
INSS (Faturamento)	2,00%
PIS (%)	0,00%
COFINS (%)	0,00%
ISS (%)	3,00%
TOTAL (%)	5,00%

PREÇO DE VEÍCULOS:

CÁLCULO

- Os valores de “Veículo Padrão”, “Chassi” e “Carroceria” não são calculados sendo apenas dados (valores) de entrada;
- O Valor “Veíc. Pad. com Rodagem” é o resultado da soma “Chassi” e “Carroceria”;
- Veíc. Pad. sem Rodagem = Veíc. Pad. com Rodagem – (6 x (Preço do Insumo da Vida útil Pneu))

Ou seja,

$$\text{Veíc. Pad. sem Rodagem} = \text{R\$ } 706.000,00 - (6 \times \text{R\$ } 2.731,45) = \text{R\$ } 689.611,33$$

Preço de Veículos		
Veículo Padrão:	ÔNIBUS URBANO LEVE	FONTE DO INSUMO
Chassi:	R\$ 365.000,00	COLETA ATUAL DE PREÇO
Carroceria:	R\$ 341.000,00	COLETA ATUAL DE PREÇO
Veíc. Pad. com Rodagem	R\$ 706.000,00	Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte (GEIPOT)
Veíc. Pad. sem Rodagem	R\$ 689.611,33	Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte (GEIPOT)

ENCARGOS SOCIAIS (%)

CÁLCULO

Total dos Encargos Sociais

Grupo A	36,80%
Grupo B	13,53%*
Grupo C	7,56%*
Grupo D	4,98%*
Total	62,87%*

* Valores estimados com base em uma situação média

Fonte: Página 31 do arquivo VIAMETRO RELATÓRIO JAN 2025 TARIFA TECNICA.pdf

Encargos Sociais (%)	62,87%
----------------------	--------

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE CUSTOS VARIÁVEIS E CUSTOS FIXOS

(VER ANEXO A)

A estruturação dessa tabela é feita da seguinte forma:

1. CUSTOS VARIÁVEIS	
1.1. COMBUSTÍVEL E ADITIVO	1,9930860
1.2. LUBRIFICANTES	0,0362012
1.3. RODAGEM	0,1929574
1.4. PEÇAS E ACESSÓRIOS	0,3121300
TOTAL (R\$ / Km)	2,5343747
2. CUSTOS FIXOS	
2.1. DEPRECIAÇÃO	1,3779945
2.2. REMUNERAÇÃO	0,8526391
2.3. MÃO-DE-OBRA	4,3148803
2.4. ADMINISTRAÇÃO	1,8468507
TOTAL (R\$ / Km)	8,3923645

 Custo total sem Tributos (R\$/Km)	10,93
 Custo dos Tributos (R\$/Km)	0,58
 Custo total com Tributos (R\$/Km)	11,50
Fator de Redução - Receitas Complementares (%)	0,00
 Custo Final (R\$/Km)	11,50
 Coefficiente Tarifário (R\$/pass x Km)	0,522810



Custo total sem Tributos (R\$/Km) = CUSTOS VARIÁVEIS (R\$/Km) + CUSTOS FIXOS(R\$/Km)

$$\text{Custo total sem Tributos (R$/Km)} = 2,5343747 + 8,3923645 = 10,93$$



Custo dos Tributos (R\$/Km) = (Custo total sem Tributos (R\$/Km) / (1- TOTAL (%)Taxas e Tributos)) x (TOTAL (%)Taxas e Tributos)

$$\text{Custo dos Tributos (R$/Km)} = \left(\frac{10,93}{1 - 0,05} \right) \times 0,05$$

$$\text{Custo dos Tributos (R$/Km)} = 0,5752632$$



Custo total com Tributos (R\$/Km) = Custo total sem Tributos (R\$/Km) + Custo dos Tributos (R\$/Km)

$$\text{Custo total com Tributos (R$/Km)} = 10,93 + 0,58 = 11,50$$



Custo Final (R\$/Km) = Custo total com Tributos (R\$/Km)+ Fator de Redução - Receitas Complementares (%)

$$\text{Custo Final (R$/Km)} = 11,50 + 0,00 = 11,50$$



Coefficiente Tarifário (R\$/pass x Km) = Custo Final (R\$/Km) / Lot. Pag. Média

$$\text{Coefficiente Tarifário (R$/pass x Km)} = 11,50 / 22 = 0,522810$$

NOTA: Ou seja, num espaço amostral de 22 passageiros a cada KM rodando em **Lotação Pagante Média**, cada passageiro custa em média **R\$ 0,5228** por quilômetro percorrido, para a concessionária.

3.1.3. DESENVOLVIMENTO PARA CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA

Extensão média das linhas (Km/viagem) = Somatório do KM prod. Dia Útil de todas as linhas / Somatório da Qtd. Viagens Útil

$$\text{Extensão média das linhas (Km/viagem)} = 4.084,33 / 346$$

$$\text{Extensão média das linhas (Km/viagem)} = 11,80$$

NOTA: Excluiu-se as viagens aos sábados e domingo

Coeficiente tarifário vigente [Tarifa do usuário] = Tarifa Média Vigente (R\$ 3,00) / Extensão média das linhas (Km/viagem)

$$\text{Coeficiente tarifário vigente [Tarifa do usuário]} = 3,00 / 11,80$$

$$\text{Coeficiente tarifário vigente [Tarifa do usuário]} \text{ R\$/ (Km/viagem)} = 0,254142$$

Novo Coeficiente Tarifário = PLANILHA TARIFÁRIA = 0,522810 (R\$/pass x Km)

Diferença (%) = (Novo Coeficiente Tarifário / Coeficiente tarifário vigente [Tarifa do usuário]) – 1

$$\text{Diferença (\%)} = 0,522810 / (0,254142-1)$$

$$\text{Diferença (\%)} = 106\%$$

NOTA: A concessionária tem o custo de **R\$ 0,5228/pass x Km**. Ao valor de R\$ 3,00 a concessionária tem a arrecadação de **R\$ 0,254142/pass x Km**, ou seja, a cada Km a concessionária opera com prejuízo de **R\$ 0,2687/pass x Km** ou (106%).

DESENVOLVIMENTO PARA CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA

Extensão média das linhas	11,80
Tarifa Média Vigente	3,00
Coeficiente tarifário vigente - Tarifa do usuário	0,254142
Novo Coeficiente Tarifário	0,522810
Diferença (%)	106%
Tarifa Média Técnica	6,17

Tarifa Média Técnica = (1+ Diferença (%)) X (Tarifa Média Vigente (R\$ 3,00))

Tarifa Média Técnica = Tarifa Média Vigente (R\$ 3,00) + ((Diferença (%)) X (Tarifa Média Vigente (R\$ 3,00))

$$\text{Tarifa Média Técnica} = (\text{R\$ } 3,00) + (\text{R\$ } 3,00 \times 1,06) = \text{R\$ } 6,17$$

Ou seja, a **TARIFA MÉDIA TÉCNICA (R\$ 6,17)** equivale a operação sem prejuízos.

TABELA A

INSUMOS	PARÂMETROS BÁSICOS	PREÇOS DOS INSUMOS	CUSTO (R\$ / Km)	% TOTAL
1. CUSTOS VARIÁVEIS		R\$ / unid	2,5343747	22,035%
1.1. COMBUSTÍVEL E ADITIVO			1,9930860	17,328%
Diesel Sem AR	0,34574 L / km	R\$ 5,6249	1,9447529	16,908%
Aditivo (ARLA)	0,01383 L / km	R\$ 3,4948	0,0483331	0,420%
1.2. LUBRIFICANTES			0,0362012	0,315%
Óleo cárter	0,0010000 L / km	R\$ 17,420800	0,0174208	0,151%
Óleo câmbio	0,0001800 L / km	R\$ 13,972400	0,0025150	0,022%
Óleo transmissão	0,0001700 L / km	R\$ 24,901400	0,0042332	0,037%
Fluido freio	0,0002500 L / km	R\$ 39,080000	0,0097700	0,085%
Óleo hidráulico	0,0000900 L / km	R\$ 21,545800	0,0019391	0,017%
Graxa	0,0000200 Kg / km	R\$ 16,151900	0,0003230	0,003%
1.3. RODAGEM			0,1929574	1,678%
Número de recapagens	1,34	R\$ 575,00	0,0424546	0,369%
Vida útil Pneu	108.892,77 Km	R\$ 2.731,45	0,1505028	1,309%
Vida útil Câmara	Não aplicável Km	-	-	
Vida útil Protetor	Não aplicável Km	-	-	
1.4. PEÇAS E ACESSÓRIOS			0,3121300	2,714%
	0,31213 R\$ / km			
2. CUSTOS FIXOS			8,3923645	72,965%
2.1. DEPRECIAÇÃO			1,3779945	11,981%
Veículo: ônibus sem rodagem	Vida útil (anos): 10,0 Valor residual (%): 10,00	R\$ 46.688,87	1,3594379	11,819%
Instalações e equipamentos	Investimento (%): 0,12		0,0185566	0,161%
2.2. REMUNERAÇÃO			0,8526391	7,41%
2.2.1. Veículo	Idade Média da frota (anos): 6,5		0,7121038	6,191%
2.2.2. Almojarifado	Investimento (%): 3,0		0,0527007	0,458%
2.2.3. Instalações e equipamentos	Investimento (%): 5,0 Taxa de rem. (% ao ano): 11,36		0,0878346	0,764%
2.3. MÃO-DE-OBRA	Coef. F.U. Enc.Sociais Produtividade	Salário	4,3148803	37,515%
2.3.1. Motorista	2,33 1,62870 118,72	R\$ 2.967,95	2,9321849	25,493%
2.3.2. Cobrador	0,00 1,62870 71,23	R\$ 1.780,77	0,0000000	0,000%

2.3.3. Fiscal	0,32	1,62870	83,10	R\$ 2.077,57	0,2818931	2,451%
2.3.4. Despachante	0,11	1,62870	83,10	R\$ 2.077,57	0,0969008	0,842%
2.3.5. Manutenção	0,99	1,62870	89,96	R\$ 2.249,11	0,9441157	8,208%
2.3.6. Manobreiro	0,06	1,62870	94,00	R\$ 2.350,00	0,0597858	0,520%
Soma FU:	3,81					
2.4. ADMINISTRAÇÃO					1,8468507	16,057%
2.4.1. Despesas Administrativas		2.026,82	R\$ / (veíc x mês)		0,5327321	4,632%
2.4.2. Pessoal administrativo		1.892,65	R\$ / (veíc x mês)		0,4974667	4,325%
2.4.4. Seguro Obrig./Licenciamento		201,24	R\$ / (veíc x ano)		0,0044078	0,038%
2.4.5. Seguro Responsab. Civil		3.021,36	R\$ / (veíc x ano)		0,0661782	0,575%
2.4.7. Ensaio metrológico Inmetro do cronotacógrafo		90,09	R\$ / (veíc x ano)		0,0019733	0,017%
2.4.8. Fardamento		30,00	R\$ / (func x mês)		0,0286122	0,249%
2.4.9. Cesta básica		210,00	R\$ / (func x mês)		0,2002851	1,741%
2.4.10. Vale refeição		20,50	R\$ / (func x dia)		0,5083427	4,420%
2.4.11. Assistência Médica / Auxílio Saúde		312,85	R\$ / (veíc x ano)		0,0068525	0,060%

3.1.4. CÁLCULO DOS CUSTOS COM ADIÇÃO DE TAXAS E TRIBUTOS



CÁLCULO DOS CUSTOS - SERVIÇO MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Referência: Planilha Tarifária

Foi acrescentado o valor de 5% **TAXAS E TRIBUTOS** referente a planilha de TABELAA.

O valor real adicional é de 5,263%

Custo Fixo por Quilômetro

Item	Unid.	Custo	Custo sem TAXAS E TRIBUTOS
Depreciação	R\$/km	1,4505205	1,3779945
Remuneração	R\$/km	0,8975148	0,8526391
Mão de Obra	R\$/km	4,5419793	4,3148803
Despesas com Administração	R\$/km	1,9440533	1,8468507
Custo Fixo por Quilômetro	R\$/km	8,8340679	8,3923645

Custo Variável por Quilômetro

Item	Unid.	Custo	Custo sem TAXAS E TRIBUTOS
Combustível	R\$/km	2,0979853	1,9930860
Lubrificantes	R\$/km	0,0381066	0,0362012
Rodagem	R\$/km	0,2031131	0,1929574
Peças e Acessórios	R\$/km	0,3285579	0,3121300
Custo Variável por Quilômetro total	R\$/km	2,6677628	2,5343747

Então,

Custo Fixo mensal

Percurso Médio Anual - Frota Operante	km/(veic. X ano)	47.937,66
Frota	veículos	26,00
Custo Fixo mensal por Veículo	R\$/(veic. X mês)	35.290,38
Custo Fixo mensal	R\$ / mês	917.549,85

Custo Fixo mensal por Veículo = (Custo Fixo por Quilômetro X Percurso Médio Anual - Frota Operante)/12

Custo Fixo mensal por Veículo = (8,8340679 X 47.937,66) / 12

Custo Fixo mensal por Veículo = 35.290,38

Custo Fixo mensal = Custo Fixo mensal por Veículo X Frota

Custo Fixo mensal = 35.290,38 X 26

Custo Fixo mensal = 917.549,85

Custo Variável mensal

Km Total anual	Km / ano	1.308.698,12
Km Total mensal	Km / mês	109.058,18
Km Produtiva anual	Km / ano	1.246.379,16
Km Produtiva mensal	Km / mês	103.864,93
Custo Variável mensal	R\$ / mês	277.087,00

Km Total anual = Km Total Mensal x 12 x (1 + Coeficiente de Quilometragem Improdutiva (%))

Km Total anual = 103.864,93 X 12 X (1 + 0,05)

Km Total anual = 1.308.698,12

NOTA: Ou seja, 62.318,96 Km rodado é improdutivo

NOTA: Há a produtividade de 1.246.379,16 Km anualmente

Custo Variável mensal = Km Produtiva mensal X Custo Variável por Quilômetro total

$$\text{Custo Variável mensal} = 103.864,93 \times 2,6677628$$

$$\text{Custo Variável mensal} = \text{R\$ } 277.087,00$$

Então, temos a tabela final em resumo:

Custo Total mensal		
Item	Unid.	Custo
Custo Fixo por Veículo	R\$/(veíc. X mês)	R\$ 35.290,38
Frota Operante	veículos	26,00
Custo Variável por Quilômetro produtivo	R\$/km	R\$ 2,6678
Km Produtiva mensal	Km / mês	103.864,93
Custo Total mensal	R\$ / mês	1.194.636,84

Custo Total mensal = (Custo Fixo por Veículo X Frota Operante) + (Custo Variável por Quilômetro produtivo X Km Produtiva mensal)

$$\text{Custo Total mensal} = (\text{R\$ } 35.290,38 \times 26,00) + (\text{R\$ } 2,6678 \times 103.864,93)$$

$$\text{Custo Total mensal} = \text{R\$ } 1.194.636,84$$

Cód	Linha	Frota	Extensão Média (KM)	KM Total Mensal	Valor Custo Fixo	Valor Custo Variável	Valor Total do Custo
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	6	14,64	15.669,68	R\$ 211.742,27	R\$ 41.802,99	R\$ 253.545,26
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero		16,02	10.760,10	R\$ 0,00	R\$ 28.705,39	R\$ 28.705,39
2	Centro / Tiradentes	2	10,23	5.629,91	R\$ 70.580,76	R\$ 15.019,26	R\$ 85.600,02
3	Centro / Horto	1	5,50	3.146,00	R\$ 35.290,38	R\$ 8.392,78	R\$ 43.683,16
4	Shopping / São José	1	6,65	5.648,07	R\$ 35.290,38	R\$ 15.067,70	R\$ 50.358,08
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	7	13,85	24.426,78	R\$ 247.032,65	R\$ 65.164,86	R\$ 312.197,52
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	5	12,98	12.767,99	R\$ 176.451,89	R\$ 34.061,98	R\$ 210.513,87
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas		14,50	8.419,67	R\$ 0,00	R\$ 22.461,67	R\$ 22.461,67
7	Centro/ João Cabral	1	6,20	2.686,67	R\$ 35.290,38	R\$ 7.167,39	R\$ 42.457,77
8	Centro / Cid. Universitária	1	11,77	6.069,40	R\$ 35.290,38	R\$ 16.191,71	R\$ 51.482,09
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	1	8,95	3.490,50	R\$ 35.290,38	R\$ 9.311,83	R\$ 44.602,20
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	1	12,55	4.894,50	R\$ 35.290,38	R\$ 13.057,37	R\$ 48.347,74
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)		11,80	255,67	R\$ 0,00	R\$ 682,06	R\$ 682,06
Total		26		103.864,93	R\$ 917.549,85	R\$ 277.087,00	R\$ 1.194.636,84

Valor Custo Fixo = Frota X Custo Fixo por Veículo

Valor Custo Fixo = 26 X R\$ 35.290,38

Valor Custo Fixo = R\$ 917.549,85

Valor Custo Variável = KM Total Mensal X Custo Variável por Quilômetro produtivo

Valor Custo Variável = 103.864,93 X R\$ 2,6678

Valor Custo Variável = R\$ 277.087,00

Valor Total do Custo= Valor Custo Fixo + Valor Custo Variável

Valor Total do Custo= R\$ 917.549,85 + R\$ 277.087,00

Valor Total do Custo= R\$ 1.194.636,84

NOTA: Por mês o valor Total do Custo é de R\$ 1.194.636,84

4 CÁLCULO DA DEMANDA EQUIVALENTE

A **Demanda Equivalente** é fundamental para a definição da tarifa técnica, pois converte a quantidade total de passageiros transportados em uma métrica ajustada ao valor efetivamente arrecadado pelo sistema. Como existem categorias de usuários que pagam tarifas reduzidas ou possuem gratuidade, esse cálculo padroniza a demanda considerando o impacto financeiro de cada grupo. Dessa forma, garante-se que os custos operacionais sejam distribuídos de maneira proporcional entre os passageiros pagantes, permitindo um equilíbrio sustentável no financiamento do transporte público.

	N. Viagens anuais	105.508
	Km anual	1.246.379,16
	Extensão média	11,81
	Arrecadação mensal	R\$ 440.300,00
	Coef. Vigente	0,254142
	Km total mensal	103.864,93
	Demanda equivalente	16,68027566

Cód	Linha	Frota	Extensão Média (KM)	Qtd. Viagens Útil	KM prod. Dia Útil	Qtd. Viagens Sábados	KM prod. Sábado	Qtd. Viagens Domingos	KM prod. Domingo	KM Total Mensal
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	6	14,64	41	600,24	26	380,64	16	234,24	15.669,68
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero		16,02	25	400,50	16	256,32	14	224,28	10.760,10
2	Centro / Tiradentes	2	10,23	21	214,83	12	122,76	10	102,30	5.629,91
3	Centro / Horto	1	5,50	20	110,00	18	99,00	14	77,00	3.146,00
4	Shopping / São José	1	6,65	32	212,80	18	119,70	18	119,70	5.648,07
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	7	13,85	69	955,65	36	498,60	26	360,10	24.426,78
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	5	12,98	40	519,20	23	298,54	4	51,92	12.767,99
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas		14,50	20	290,00	12	174,00	22	319,00	8.419,67
7	Centro/ João Cabral	1	6,20	18	111,60	10	62,00	0	0,00	2.686,67
8	Centro / Cid. Universitária	1	11,77	23	270,71	4	47,08	0	0,00	6.069,40
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	1	8,95	18	161,10	0	0,00	0	0,00	3.490,50
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	1	12,55	18	225,90	0	0,00	0	0,00	4.894,50
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)		11,80	1	11,80	0	0,00	0	0,00	255,67
Total		26		346	4.084,33	175	4.084,33	124	1.488,54	103.864,93

N. Viagens anuais = ((Qtd. Viagens Útil x 5) + (Qtd. Viagens Sábados) + (Qtd. Viagens Domingos)) x 52 semanas)

N. Viagens anuais = ((346 x 5) + (175) + (124)) x 52 = 105.508 viagens

Km anual = KM Total Mensal x 12

Km anual = 103.864,93 x 12 = 1.246.379,16 Km



Extensão média = Km anual / N. Viagens anuais

Extensão média = 1.246.379,16 / 105.508 = 11,81 Km

Cód	Linha	Valor Custo Fixo	Valor Custo Variável	Valor Total do Custo	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Receita Arrecadada Tarifa R\$ 3,00	Déficit Mensal
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	R\$ 211.742,27	R\$ 41.802,99	R\$ 253.545,26	20.392	13.824	R\$ 52.000,00	R\$ 201.545,26
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero	R\$ 0,00	R\$ 28.705,39	R\$ 28.705,39	20.392	13.824	R\$ 52.000,00	-R\$ 23.294,61
2	Centro / Tiradentes	R\$ 70.580,76	R\$ 15.019,26	R\$ 85.600,02	7.579	7.276	R\$ 20.000,00	R\$ 65.600,02
3	Centro / Horto	R\$ 35.290,38	R\$ 8.392,78	R\$ 43.683,16	7.669	2.277	R\$ 20.000,00	R\$ 23.683,16
4	Shopping / São José	R\$ 35.290,38	R\$ 15.067,70	R\$ 50.358,08	4.292	2.008	R\$ 10.000,00	R\$ 40.358,08
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	R\$ 247.032,65	R\$ 65.164,86	R\$ 312.197,52	46.240	36.071	R\$ 132.000,00	R\$ 180.197,52
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	R\$ 176.451,89	R\$ 34.061,98	R\$ 210.513,87	17.892	12.869	R\$ 49.000,00	R\$ 161.513,87
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas	R\$ 0,00	R\$ 22.461,67	R\$ 22.461,67	17.892	12.869	R\$ 49.000,00	-R\$ 26.538,33
7	Centro/ João Cabral	R\$ 35.290,38	R\$ 7.167,39	R\$ 42.457,77	1.608	1.722	R\$ 4.500,00	R\$ 37.957,77
8	Centro / Cid. Universitária	R\$ 35.290,38	R\$ 16.191,71	R\$ 51.482,09	14.381	1.455	R\$ 25.000,00	R\$ 26.482,09
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	R\$ 35.290,38	R\$ 9.311,83	R\$ 44.602,20	6.826	959	R\$ 12.000,00	R\$ 32.602,20
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	R\$ 35.290,38	R\$ 13.057,37	R\$ 48.347,74	7.988	707	R\$ 13.500,00	R\$ 34.847,74
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)	R\$ 0,00	R\$ 682,06	R\$ 682,06	616	15	R\$ 1.300,00	-R\$ 617,94
Total		R\$ 917.549,85	R\$ 277.087,00	R\$ 1.194.636,84	173.765	105.874	R\$ 440.300,00	R\$ 754.336,84



Demanda equivalente = Arrecadação mensal / (Coef. Vigente x Km total mensal)

Demanda equivalente = 440.300,00 / (0,254142 x 103.864,93)

Demanda equivalente = 16,68 passageiros

4. PASSAGEIROS E ARRECADAÇÃO

Déficit Mensal = Valor Total do Custo - Receita Arrecadada Tarifa R\$ 3,00

Cód	Linha	Frota	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Receita Arrecadada Tarifa R\$ 3,00	Déficit Mensal
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	6	20.392	13.824	R\$ 52.000,00	R\$ 201.545,26
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero		20.392	13.824	R\$ 52.000,00	-R\$ 23.294,61
2	Centro / Tiradentes	2	7.579	7.276	R\$ 20.000,00	R\$ 65.600,02
3	Centro / Horto	1	7.669	2.277	R\$ 20.000,00	R\$ 23.683,16
4	Shopping / São José	1	4.292	2.008	R\$ 10.000,00	R\$ 40.358,08
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	7	46.240	36.071	R\$ 132.000,00	R\$ 180.197,52
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	5	17.892	12.869	R\$ 49.000,00	R\$ 161.513,87
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas		17.892	12.869	R\$ 49.000,00	-R\$ 26.538,33
7	Centro/ João Cabral	1	1.608	1.722	R\$ 4.500,00	R\$ 37.957,77
8	Centro / Cid. Universitária	1	14.381	1.455	R\$ 25.000,00	R\$ 26.482,09
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	1	6.826	959	R\$ 12.000,00	R\$ 32.602,20
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	1	7.988	707	R\$ 13.500,00	R\$ 34.847,74
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)		616	15	R\$ 1.300,00	-R\$ 617,94
Total		26	173.765	105.874	R\$ 440.300,00	R\$ 754.336,84

4.1 LINHAS EFICIENTES E DEFICITÁRIAS

Cód	Linha	Frota	Déficit Mensal	
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas		-R\$ 26.538,33	MAIS EFICIENTE 
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero		-R\$ 23.294,61	
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)		-R\$ 617,94	
3	Centro / Horto	1	R\$ 23.683,16	
8	Centro / Cid. Universitária	1	R\$ 26.482,09	
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	1	R\$ 32.602,20	
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	1	R\$ 34.847,74	
7	Centro/ João Cabral	1	R\$ 37.957,77	
4	Shopping / São José	1	R\$ 40.358,08	
2	Centro / Tiradentes	2	R\$ 65.600,02	
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	5	R\$ 161.513,87	
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	7	R\$ 180.197,52	
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	6	R\$ 201.545,26	MAIS DEFICITÁRIO

4.2 PORCENTAGEM DE PASSAGEIROS PAGANTES E GRATUITOS POR ROTA

Cód	ROTA	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	TOTAL	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	20.392	13.824	34.215	60%	40%
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero	20.392	13.824	34.215	60%	40%
2	Centro / Tiradentes	7.579	7.276	14.855	51%	49%
3	Centro / Horto	7.669	2.277	9.946	77%	23%
4	Shopping / São José	4.292	2.008	6.300	68%	32%
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	46.240	36.071	82.311	56%	44%
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	17.892	12.869	30.760	58%	42%
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas	17.892	12.869	30.760	58%	42%
7	Centro/ João Cabral	1.608	1.722	3.330	48%	52%
8	Centro / Cid. Universitária	14.381	1.455	15.836	91%	9%
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	6.826	959	7.785	88%	12%
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	7.988	707	8.695	92%	8%
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)	616	15	631	98%	2%

5. CONCLUSÕES

- ✓ A prefeitura deve incentivar o aumento de passageiros pagantes em cada viagem para diminuir o subsídio.
- ✓ A Demanda Equivalente de Passageiro é de **16,68 passageiros**, sendo o ideal **22 passageiros** para que haja a queda no valor da Tarifa Técnica e em consequência, queda no subsídio.
- ✓ As linhas com maior Km são as quais atendem os bairros mais periféricos, logo atendem a parte da população mais carente.
- ✓ Alocar o terminal de ônibus em ponto estratégico diminuiria o Coef. Quil. Improd. (%), com isso, melhoraria a eficiência entre os custos despendidos nestes trechos improdutivos (FAZ-SE NECESSÁRIO ESTUDO).

VALOR DA TARIFA EQUIVALENTE PELO Coeficiente Tarifário (R\$/pass x Km) PELA Km TOTAL DE CADA ROTA

- ✓ Se não houve aumento de passageiros pagantes, sugere-se aplicar o valor equivalente a quantidade de Km rodado por linha, que seria de R\$ 0,5228/pass x Km.
- ✓ A Rota que mais se assemelha a média em Km/dia é o da linha 11, com extensão média de 11,80 Km.
- ✓ Com isso ela representa o valor da Tarifa Técnica de R\$ 6,17 para uma demanda equivalente de 16,68 passageiros.

Cód	ROTA	Extensão Média (KM)	R\$ 0,5228/pass x Km
1	Centro / Novo Juazeiro / Betolândia	14,64	R\$ 7,65
1.1	Centro / Novo Juazeiro / Cj. Pe. Cícero	16,02	R\$ 8,38
2	Centro / Tiradentes	10,23	R\$ 5,35
3	Centro / Horto	5,50	R\$ 2,88
4	Shopping / São José	6,65	R\$ 3,48
5	Parque Frei Damião / Parque São Geraldo	13,85	R\$ 7,24
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto	12,98	R\$ 6,79
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / via Pedrinhas	14,50	R\$ 7,58
7	Centro/ João Cabral	6,20	R\$ 3,24
8	Centro / Cid. Universitária	11,77	R\$ 6,15
9	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Limoeiro)	8,95	R\$ 4,68
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cícero)	12,55	R\$ 6,56
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Bezerra)	11,80	R\$ 6,17

Ofício 002/2025. DT

Juazeiro do Norte (CE), 20 de Janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Sr. Claudio Sergei Luz e Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania.
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará.
Nesta.

REFERENTE: Dados Operacionais do sistema de transporte coletivo da cidade de Juazeiro do Norte (CE) para recomposição tarifária,

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA, sociedade comercial com sede e foro jurídico no município de Maracanaú (CE), na rua das Palmas nº 191, bairro Planalto Cidade Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.208/0001-85, na qualidade Concessionária do sistema de transporte **MUNICIPAL REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ**, vem mui respeitosamente por meio deste apresentar conforme solicitado :

- Ordens de Serviço da Operação Vigente em Dezembro de 2024.
- Modelo de Remuneração dos Serviços.
- Metodologia de Cálculo dos Fatores de Utilização de Mão de Obra.
- Cálculo dos encargos sociais.
- Notas explicativas.
- ACT – Via Metro X Sintro – Salários e benefícios.
- Dados Operacionais 2024.
- Notas fiscais dos insumos solicitados constantes na planilha.
- Cotação de Chassis e Carrocerias.
- Planilha de Tarifa com programação Operacional – Cenário Atual.
- Valor da Tarifa de Remuneração.

A

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Luis Eskinazi de Oliveira

Diretor

Auto Viação Metropolitana Ltda

andreeskinazi@viacaometropolitana.com.br

CÁLCULO DOS CUSTOS - SERVIÇO MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Referência: Planilha Tarifária

Custo Fixo por Quilômetro

Item	Unid.	Custo
Depreciação	R\$/km	1,4505205
Remuneração	R\$/km	0,8975148
Mão de Obra	R\$/km	4,5419793
Despesas com Administração	R\$/km	1,9440533
Custo Fixo por Quilômetro	R\$/km	8,8340679

Custo Fixo mensal

Percurso Médio Anual - Frota Operante	km/(veic. X ano)	47.937,66
Frota	veículos	26,00
Custo Fixo mensal por Veículo	R\$/(veic. X mês)	35.290,38
Custo Fixo mensal	R\$ / mês	917.549,85

Custo Variável por Quilômetro

Item	Unid.	Custo
Combustível	R\$/km	2,0979853
Lubrificantes	R\$/km	0,0381066
Rodagem	R\$/km	0,2031131
Peças e Acessórios	R\$/km	0,3285579
Custo Variável por Quilômetro total	R\$/km	2,6677628

Custo Variável mensal

Km Total anual	Km / ano	1.308.698,12
Km Total mensal	Km / mês	109.058,18
Km Produtiva anual	Km / ano	1.246.379,16
Km Produtiva mensal	Km / mês	103.864,93
Custo Variável mensal	R\$ / mês	277.087,00

Custo Total mensal

Item	Unid.	Custo
Custo Fixo por Veículo	R\$/(veic. X mês)	R\$ 35.290,38
Frota Operante	veículos	26,00
Custo Variável por Quilômetro produtivo	R\$/km	R\$ 2,6678
Km Produtiva mensal	Km / mês	103.864,93
Custo Total mensal	R\$ / mês	1.194.636,84

Tarifa Técnica

Tarifa Técnica	R\$/passag.	R\$ 6,17
----------------	-------------	----------

CONJUNTO DE LINHAS

Mês : Previsão

OPERAÇÃO ATUAL

Cód	Linha	Frete	Extensão Média (km)	Qtd Viagens Útil	MM prod. Dia Útil	Qtd Viagens Sábado	MM prod. Sábado	Qtd Viagens Domingos	MM prod. Domingo	MM Total Mensal	Valor Custo Fixo	Valor Custo Variável	Valor Total do Custo	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Receita Arrecada	Deficit Mensal
1	Centro / Novo Barreiro / Bebedeira	6	14,64	41	600,24	26	380,64	16	234,24	15.669,68	R\$ 211.742,27	R\$ 41.802,99	R\$ 253.545,26	20.382	13.824	R\$ 52.000,00	R\$ 201.545,26
1.1	Centro / Novo Barreiro / Cj. Pe. Cerezo	2	16,02	25	400,50	16	256,32	14	224,28	10.760,10	R\$ 0,00	R\$ 28.705,39	R\$ 28.705,39	13.824	13.824	R\$ 52.000,00	R\$ 23.946,61
2	Centro / Trádeses	2	10,23	21	214,83	12	122,76	10	102,30	5.629,91	R\$ 70.580,76	R\$ 15.019,26	R\$ 85.600,02	7.575	7.276	R\$ 20.000,00	R\$ 65.600,02
3	Centro / Porto	1	5,50	20	110,00	18	99,00	14	77,00	3.146,00	R\$ 35.290,38	R\$ 8.392,78	R\$ 43.682,16	7.669	2.277	R\$ 20.000,00	R\$ 23.682,16
4	Shopping / São José	1	6,65	32	212,80	18	119,70	18	119,70	5.648,07	R\$ 35.290,38	R\$ 15.067,70	R\$ 50.986,08	4.292	2.008	R\$ 10.000,00	R\$ 40.986,08
5	Parque Frei Damão / Parque São Gerardo	7	13,85	69	955,65	36	498,60	26	360,10	24.426,78	R\$ 242.032,65	R\$ 65.164,86	R\$ 312.197,24	46.240	36.071	R\$ 132.000,00	R\$ 180.197,24
6	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / Via Pedrinhas	5	12,98	40	519,20	23	298,54	4	51,92	12.767,99	R\$ 176.451,89	R\$ 34.061,98	R\$ 210.919,87	17.892	12.869	R\$ 49.000,00	R\$ 161.919,87
6.1	Parque Antônio Vieira / Aeroporto / Via Pedrinhas	1	14,50	20	290,00	12	174,00	22	319,00	8.419,67	R\$ 0,00	R\$ 22.461,67	R\$ 42.457,77	17.892	12.869	R\$ 49.000,00	R\$ 26.598,33
7	Centro / João Cabral	1	6,20	18	111,60	10	62,00	0	0,00	6.069,40	R\$ 33.230,38	R\$ 7.181,39	R\$ 41.457,77	1.668	1.722	R\$ 4.500,00	R\$ 26.957,77
8	Centro / Cid. Universitária (Via Rua do Lincoite)	1	11,77	23	270,71	4	47,08	0	0,00	3.490,50	R\$ 33.230,38	R\$ 16.191,71	R\$ 51.482,09	14.381	1.455	R\$ 25.000,00	R\$ 26.482,09
9	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Padre Cerezo)	1	8,95	18	161,10	0	0,00	0	0,00	4.894,50	R\$ 33.230,38	R\$ 9.511,83	R\$ 48.602,20	6.826	959	R\$ 12.000,00	R\$ 32.602,20
10	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Beteira)	1	12,55	18	225,90	0	0,00	0	0,00	4.894,50	R\$ 33.230,38	R\$ 13.057,37	R\$ 48.347,74	7.988	707	R\$ 13.500,00	R\$ 34.847,74
11	Centro / Cid. Universitária (Via Av. Humberto Beteira)	1	11,80	1	11,80	0	0,00	0	0,00	255,67	R\$ 0,00	R\$ 62,06	R\$ 62,06	615	15	R\$ 1.500,00	R\$ 617,94
Total				346	4.094,33	175	2.058,64	124	1.488,54	103.894,95	R\$ 917.549,85	R\$ 277.087,00	R\$ 1.194.636,84	173.765	105.874	R\$ 440.100,00	R\$ 754.536,84

DESENVOLVIMENTO PARA CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA

Extensão média das linhas	11,80
Tarifa Média Vigente	3,00
Coefficiente tarifário Vigente - Tarifa do usuário	0,23142
Novo Coeficiente Tarifário	0,5322810
Diferença (%)	106%
Tarifa Média Técnica	6,17

Total do Deficit

R\$ 754.536,84

PLANILHA TARIFÁRIA - SERVIÇO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - 2025

PMA [km / (veic x ano)] (Frota Operante)	47.937,66
PMA [km / (veic x ano)] (Frota Total)	45.654,91
Gratuidades*	0,00%
Lot. Pag. Disponível	46
Índ. Aproveitamento (%)	47,83
Lot. Pag. Média	22
Coef. Quil. Improd. (%)	5,00

Taxas e Tributos	
INSS (Faturamento)	2,00%
PIS (%)	0,00%
COFINS (%)	0,00%
ISS (%)	3,00%
TOTAL (%)	5,00%

Preço de Veículos	
Veículo Padrão:	ÔNIBUS URBANO LEVE
Chassi:	R\$ 365.000,00
Carroceria:	R\$ 341.000,00
Veic. Pad. com Rodagem	R\$ 706.000,00
Veic. Pad. sem Rodagem	R\$ 689.611,33
Encargos Sociais (%)	62,87%

INSUMOS	PARÂMETROS BÁSICOS	PREÇOS DOS INSUMOS	CUSTO (R\$ / Km)	% TOTAL
1. CUSTOS VARIÁVEIS		R\$ / unid	2,5343747	22,035%
1.1. COMBUSTÍVEL E ADITIVO			1,9930860	17,328%
Diesel Sem AR	0,34574 L / km	R\$ 5,6249	1,9447529	16,908%
Aditivo (ARLA)	0,01383 L / km	R\$ 3,4948	0,0483331	0,420%
			0,0362012	0,315%
1.2. LUBRIFICANTES			0,0174208	0,151%
Óleo cárter	0,0010000 L / km	R\$ 17,420800	0,0025150	0,022%
Óleo câmbio	0,0001800 L / km	R\$ 13,972400	0,0042332	0,037%
Óleo transmissão	0,0001700 L / km	R\$ 24,901400	0,0097700	0,085%
Fluido freio	0,0002500 L / km	R\$ 39,080000	0,0019391	0,017%
Óleo hidráulico	0,0000900 L / km	R\$ 21,545800	0,0003230	0,003%
	0,0000200 Kg / km	R\$ 16,151900		
			0,1929574	1,678%
1.3. RODAGEM			0,0424546	0,369%
Número de recapagens	1,34	R\$ 575,00	0,1505028	1,309%
Vida útil Pneu	108.892,77 Km	R\$ 2.731,45		
Vida útil Câmara	Não aplicável Km			
Vida útil Protetor	Não aplicável Km			
			0,3121300	2,714%
1.4. PEÇAS E ACESSÓRIOS	0,31213 R\$ / km			
			8,3923645	72,965%
2. CUSTOS FIXOS			1,3779945	11,981%
2.1. DEPRECIAÇÃO			1,3594379	11,819%
Veículo: ônibus sem rodagem	Vida útil (anos): 10,0 Valor residual (%): 10,00	R\$ 46.688,87		
Instalações e equipamentos	Investimento (%): 0,12		0,0185566	0,161%
			0,8526391	7,41%
2.2. REMUNERAÇÃO			0,7121038	6,191%
2.2.1. Veículo	Idade Média da frota (anos): 6,5		0,0527007	0,458%
2.2.2. Almojarifado	Investimento (%): 3,0		0,0878346	0,764%
2.2.3. Instalações e equipamentos	Investimento (%): 5,0 Taxa de rem. (% ao ano): 11,36			
			4,3148803	37,515%
2.3. MÃO-DE-OBRA			2,9321849	25,493%
Motorista	F.U. Coef. Enc.Sociais Produtividade	Salário		
	2,33 1,62870 118,72	R\$ 2.967,95	0,0000000	0,000%
	0,00 1,62870 71,23	R\$ 1.780,77	0,2818931	2,451%
	0,32 1,62870 83,10	R\$ 2.077,57	0,0969008	0,842%
	0,11 1,62870 83,10	R\$ 2.077,57	0,9441157	8,208%
	0,99 1,62870 89,96	R\$ 2.249,11	0,0597858	0,520%
	0,06 1,62870 94,00	R\$ 2.350,00		
Soma FU:	3,81		1,8468507	16,057%
2.4. ADMINISTRAÇÃO			0,5327321	4,632%
2.4.1. Despesas Administrativas	2.026,82 R\$ / (veic x mês)		0,4974667	4,325%
2.4.2. Pessoal administrativo	1.892,65 R\$ / (veic x mês)		0,0044078	0,038%
2.4.4. Seguro Obrig./Licenciamento	201,24 R\$ / (veic x ano)		0,0661782	0,575%
2.4.5. Seguro Responsab. Civil	3.021,36 R\$ / (veic x ano)		0,0019733	0,017%
2.4.7. Ensaio metrológico Inmetro do cronotacógrafo	90,09 R\$ / (veic x ano)		0,0286122	0,249%
2.4.8. Fardamento	30,00 R\$ / (func x mês)		0,2002851	1,741%
2.4.9. Cesta básica	210,00 R\$ / (func x mês)		0,5083427	4,420%
2.4.10. Vale refeição	20,50 R\$ / (func x dia)		0,0068525	0,060%
2.4.11. Assistência Médica / Auxílio Saúde	312,85 R\$ / (veic x ano)			

Custo total sem Tributos (R\$/Km)	10,93
Custo dos Tributos (R\$/Km)	0,58
Custo total com Tributos (R\$/Km)	11,50
Fator de Redução - Receitas Complementares (%)	0,00
Custo Final (R\$/Km)	11,50
Coefficiente Tarifário (R\$/pass x Km)	0,522810

1.194.636,84

Quadro Semanal	
5	Dias úteis
1	Sábado
1	Domingo

[illegible]



02 - Centro / Tiradentes

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em				
CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
2	Centro/Tiradentes	Radial	Ônibus Urbano	00:50

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	10,8	ITINERÁRIO Centro > Tiradentes : Term. São Miguel / Rua Santa Isabel, Rua do Seminário, Rua São Domingos , Rua da Glória, Rua Alencar Peixoto, Rua São Paulo, Rua José Marrocos , Rodoviária, Hospital Regional, Cairi Shopping, Av. Castelo Branco, Rua Ivany Feitosa, Rua Sebastião Mariano, Rua Antônio Gonçalves Sobreira, Rua Francisca Moreira da Silva - Final da linha - Tiradentes
Volta	9,7	ITINERÁRIO Tiradentes > Centro : Final da linha - Tiradentes, Rua Francisca da da Silva Moreira, Rua Radialista Coelho Alves, Av. Castelo Branco, Rua José Marrocos, Rodoviária, Hospital Regional, Cairi Shopping, Av. Castelo Branco, Rua das Flores, Rua São Pedro, Av. Dr. Floro, Rua São Jorge, Rua Santa Isabel - Term. São Miguel

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA

[illegible]

DEMUTRAN

DEMUTRAN
José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / LH
PORTARIA Nº 027/1/2023

TO VIACAO METROPOLITANA LTDA.

Andre Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA



03 - Centro / Horta

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
3	Centro / Horto	Radial	Ônibus Urbano	00:30

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	5,6	ITINERÁRIO - Centro > Horto A E C Av. Interventor Francisco Erivano Cruz, Av. do Agricultor Rua Pe. Cícero , Rua da Conceição, Rua Santa Rosa, Av. Leandro Bezerra, Av. José de Melo, Rua do Horto Av. Pe. Jesú Flor, Estacionamento do Horto - Final de linha.
Volta	5,4	ITINERÁRIO - Estacionamento do Horto > Av. Pe. Jesú Flor, Rua do Horto, Av. José de Melo, Av. Leandro Bezerra, Rua Santa Rosa, Rua São Francisco Rua São Pedro, Av. Joaquim Romão Batista , Av. Interventor Francisco Erivano Cruz A E C - Final de linha.

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA

[illegible]

DEMUTRAN
José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / J.N.
PORTARIA Nº 0271/2023

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.

André Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA



04 - Shopping / São José

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
4	Shopping / São José	Radial	Ônibus Urbano	00:25

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	5,4	ITINERÁRIO Shopping > São José : Shopping Cariri - Av. Pe. Cicero - Alacidão, Rua Zeferino Quezado dos Santos - Santa Rosa - Final de linha.
Volta	7,9	ITINERÁRIO São José > Shopping : Santa Rosa - Rua Zeferino Quezado dos Santos, Tv. Cicero Gonçalves, Rua Zeca Esmeraldo, Rua Filomena Mendonça, Rua Silvana Colto, Rua Assis de Melo, Av. Pe. Cicero - Cariri Shopping.

[illegible]

DEMUTRAN
José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / J.N.
PORTARIA Nº 0271/2023

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA

André Luis Ezkizari de Olivos

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Ordem de Serviço do Sistema Municipal de Transporte
05 Pq Frei Damião Pq São Geraldo

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
5	Prq Frei Damião / Prq São Geraldo	Radial	Ônibus Urbano	01:10

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	13,7	ITINERÁRIO PQ Frei Damião > PQ São Geraldo : Início de Linha - Rua Manuel Tavares Lopes, Rua Poeta Vitoriano Vicente, Francisco Martins Sousa, Rua José Inácio Gomes, Rua Socorro Mota, Av. Pa. Cícero, Shopping, Av. Castelo Branco, Rua Das Flores, Rua São Pedro, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, Rua da Conceição, Av. Virgílio Távora, Av. José Bezerra, Rua Domingos Sávio, Av. José Bezerra, Rua Cícera Patrícia - final de linha.
Volta	14,0	ITINERÁRIO PQ São Geraldo > PQ Frei Damião : Term. São Geraldo - Rua Cícera Patrícia, Av. Humberto Bezerra, Rua Domingos Sávio, Av. José Bezerra, Av. Virgílio Távora, Rua Do Cruzeiro, Rua Pa. Cícero, Rua Leão XIII, Rua José Marrocos, Rodoviária, Rua Clotilde Mota, Rua João Maciel, Rua Francisco Cavalcante, Mercado do Triângulo, Rua Manoel Cassimiro, Rua José Inácio Gomes, Rua Francisco Martins Sousa, Rua Manoel Tavares Lopes - Final de Linha.

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA

SAÍDAS DO FREI DAMIÃO						SAÍDAS DO SÃO GERALDO					
DIA ÚTIL		SÁB.		DOM.		DIA ÚTIL		SÁB.		DOM.	
Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora
	05:00		05:30		05:20		06:00		06:00		06:20
	05:30		06:10		06:20		06:25		06:30		07:30
	06:00		06:40		07:30		07:00		07:10		08:40
	06:18		07:10		08:40		07:24		07:50		09:50
	06:36		07:40		10:00		07:46		08:30		11:10
	06:54		08:20		11:10		08:10		09:10		12:30
	07:12		09:00		12:30		08:35		10:00		13:50
	07:30		09:50		13:50		08:52		10:50		15:10
	07:50		10:40		15:10		09:16		11:40		16:40
	08:14		11:25		16:30		09:42		12:30		18:00
	08:40		12:15		18:00		10:08		13:30		19:30
	09:08		13:30		19:30		10:34		14:40		20:50
	09:36		14:40		21:00		11:00		15:50		22:00
	10:02		15:50				11:26		17:05		
	10:28		17:00				11:52		18:25		
	10:54		18:15				12:20		19:45		
	11:20		19:30				12:50		21:00		
	11:46		20:50				13:20		22:00		
	12:12						13:50				
	12:40						14:20				
	13:05						14:50				
	13:30						15:20				
	14:00						15:50				
	14:30						16:20				
	15:00						16:40				
	15:30						17:00				
	16:00						17:20				
	16:25						17:45				
	17:00						18:15				
	17:30						18:50				
	18:00						19:20				
	18:50						20:10				
	19:20						21:05				
	20:10						22:00				
	21:10										
	35		18		13		34		18		13

DEMUTRAN

José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / J.N.
PORTARIA Nº 0271/2023

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.

Auto Viação Metropolitana Ltda
DIRETOR



Ordem de Serviço do Sistema Municipal de Transporte

06 - Pq Antonio Vieira Aeroporto

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
6	Prq Antônio Vieira Aeroporto	Radial	Ônibus Urbano	

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	13,5	ITINERÁRIO PQ ANTONIO VIEIRA > AEROPORTO:Term. Antônio Vieira - Rua Construtor José Sabino, Rua José Bernardo da Silva, Rua Idelgarda Barbosa, Rua Pe. Cícero Cariri Shopping, Av. Castelo Branco, Rua São Pedro, Av. Dr. Floro, Rua São Jorge, Rua Santa Isabel, Rua Santa Luzia, Av. Virgílio Távora, CONJ. MINHA CASA MINHA VIDA, Rua Duarte Junior, Rua Sebastião Palmeiras, AEROPORTO, Rua Joaquim Leandro de Sousa - Term. Aeroporto - CEU
Volta	12,5	ITINERÁRIO AEROPORTO > PQ ANTONIO VIEIRA: Term. Aeroporto - CEU -Rua Joaquim Leandro de Sousa, Rua João Balbino, Rua Franciara Pereira Lopes, Rua Sebastião PalmeirasAEROPORTO,Av. Virgílio Távora, CONJ. MINHA CASA MINHA VIDA -Rua do Cruzeiro, Rua Pe. Cícero, Rua Monsenhor Lima, Rua José Moura Lins, Av. Paulo Maia,

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA

[illegible][illegible]

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA

André Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA

DEMUTRAN

José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / LJA
PORTARIA Nº 0271/2023



06.1 - Prg Antonio Vieira Aeroporto/ Via Pedrinhas

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
6.1	Pq Antônio Vieira Aeroporto/Via Pedrinhas	Radial	Ônibus Urbano	01:10

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	16,5	ITINERÁRIO PQ ANTONIO VIEIRA > AEROPORTO:Term. Antônio Vieira - Rua Construtor José Sabino, Rua José Bernardo da Silva, Rua Idalgarda Barbosa, Rua Pe. Cícero Carli Shopping, Av. Castelo Branco, Rua São Pedro, Av. Dr. Floro, Rua São Jorge, Rua Santa Isabel, Rua Santa Luzia, Av. Virgílio Távora, CONJ. MINHA CASA MINHA VIDA, Rua Duarte Junior, Rua Sebastião Palmeiras, AEROPORTO, Rua Joaquim Leandro de Sousa, CONTORNO PEDRINHAS- Term. Aeroporto - CEU
Volta	12,5	ITINERÁRIO AEROPORTO > PQ ANTONIO VIEIRA: Term. Aeroporto - CEU- Rua Joaquim Leandro de Sousa, Rua João Balthino, Rua Francisca Pereira Lopes, Rua Sebastião PalmeirasAEROPORTO, Av. Virgílio Távora, CONJ. MINHA CASA MINHA VIDA - Rua do Cruzeiro, Rua Pe. Cícero, Rua Monsenhor Lima, Rua José Moura Lins, Av. Paulo Maia,

SALDAS ANTONIO VIEIRA

[illegible]

DIA ÚTIL

[illegible]

AUTO VIACÃO METROPOLITANA LTDA

André Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIACÃO METROPOLITANA LTDA

DEMUTRAN

DEMUTRAN

José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / LN
PORTARIA Nº 0271/2023



Ordem de Serviço do Sistema Municipal de Transporte
07 - Centro / João Cabral

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
7	Centro/João Cabral	Radial	Ônibus Urbano	00:35

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	5,8	ITINERÁRIO - Centro / Bairro João Cabral- Term. São Miguel / Rua Santa Isabel, Rua Leão XIII, Av. Ailton Gomes, Av. Aracajú, Rua Beata de Araújo, Rua Virgínia de Mendonça, Colégio - Gerônimo Freire - Final de Linha.
Volta	6,6	ITINERÁRIO - Bairro João Cabral / Centro - Rua Virgínia de Mendonça - Colégio Gerônimo Freire , Av. Paraíba, Av. de Chesf, Rua José Lopes de Oliveira, Rua Farias Brito - José Para campos , Av. Ailton Gomes, Rua Pio IX, Rua São Pedro, Av. Dr. Floro Bartolomeu, Rua São Jorge, Rua São Francisco , Rua Santa Isabel - Terminal - São Miguel.

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA

[illegible]

DEMUTRAN

MUTRAN

José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / JN
PORTARIA Nº 0271/2023

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.

André Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA



Ordem de Serviço do Sistema Municipal de Transporte

08 - Centro / Cidade Universitária/ Via Rua São Paulo

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
8	Centro/Cidade Universitária / Via Rua São Paulo	Radial	Ônibus Urbano	00:55

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	13,4	ITINERÁRIO Centro / Cidade Universitária> Term. São Miguel / Rua Santa Isabel, Rua do Seminário, Rua São Domingos , Rua da Glória, Rua Alencar Peixoto, Rua São Paulo,Av. Castelo Branco, , Rua José Marcos , Rodoviária, Hospital Regional, Cariri Shopping, Av. Castelo Branco, Av. Ailton Gomes, Av. Maria Leticia Pereira- UNILÃO, Rua Tenente Raimundo Rocha - UFCA , FMJ, IFC
Volta	10,0	ITINERÁRIO Cidade Univesitária / Centro> Term. IFCE -Rua Tenente Raimundo Rocha, Av. Plácido Aderaldo Castelo,Av. Ailton Gomes, Av. castelo Branco, Rua José Marrocos,Rodoviária, Hospital Regional, Cariri Shopping, Rua São Pedro, Av. Dr. Floro, Rua São Jorge, Rua Santa Isabel - Term. São Miguel.

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA

[illegible]

DEMUTRAN

José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUNTRAM / JN
PORTARIA Nº 0271/2023

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA S.A.

André Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA



Ordem de Serviço do Sistema Municipal de Transporte

09 - Centro / Cidade Universitária/ Via Rua do Limoeiro

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
9	Centro/Cidade Universitária / Via Rua do Limoeiro	Radial	Ônibus Urbano	00:50

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	9,3	ITINERÁRIO Centro / Cidade Universitária> Term. São Miguel / Rua Santa Isabel, Rua do Seminário, Rua São Bento, Rua do Limoeiro, Av. Castelo Branco, Av. Ailton Gomes, Plácido Aderaldo Castelo, Rua Ten. Raimundo Rocha, IFCE, FMJ, UFCA, Av. Maria Leticia Pereira - UNILEÃO.
Volta	8,6	ITINERÁRIO Cidade Universitária / Centro> UNILEÃO, Av. Maria Leticia Pereira, Rua Ten. Raimundo Rocha - UFCA - FMJ - IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, Av. Ailton Gomes, Av. Castelo Branco, Rua São Benedito, Rua do Seminário, Rua São Domingos, Rua Santo Agostinho, Rua São Pedro, Av. Dr. Floro, Rua São Jorge - Term. São Miguel.

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA

[illegible]

AUTO VIACÃO METROPOLITANA LTDA.

André Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA

DEMUTRAN

José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / JN
PORTARIA Nº 0271/2023

DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 0271/2023



Ordem de Serviço do Sistema Municipal de Transporte
10 - Centro / Cidade Universitária/ Via Av. Pe. Cicero

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em				
CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
10	Centro/Cidade Universitária / Via Av. Pe.Cícero	Radial	Ônibus Urbano	01:00

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	14,5	ITINERÁRIO Centro / Cidade Universitária> Term. São Miguel / Rua Santa Isabel, Rua do Seminário, Rua São Domingos , Rua da Glória, Rua Alencar Peixoto, Rua São Pedro Pça Pe. Cícero, Rua Pe CíceroI, Cariri Shopping, Av. Leão Sampaio, FORUM, Rua Mauro Sampaio, Av. Ailton Gomes, Av. Maria Leticia Pereira- UNILÃO, Rua. Ten. Raimundo Rocha UFCA, FMJ, IFCE.
Volta	10,6	ITINERÁRIO Cidade Universitária / Centro> Term. IFCE -Rua Tenente Raimundo Rocha, Av. Plácido Aderaldo Castelo, Rua José Matos França, FORUM, Rua Luiz Coelho Rocha, Av. Leão Sampaio, Hospital Regional, Av. Pa. Cícero, Cariri Shopping, Rua Leão XIII, Rua São Pedro. Av. Dr. Floro, Rua São Jorge, Rua Santa Isabel - Term. São Miguel.

[illegible]

AUTO VIACÃO METROPOLITANA LTDA

André Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA

DEMUTRAN
José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / J.N.
PORTARIA Nº 0271/2023



01 - Centro / Novo Juazeiro - Conj. Pe. Cícero

OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA	TIPO DO VEÍCULO	TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
1.1	Centro/Novo Juaz/ Conj. Pe. Cicero	Radial	Ônibus Urbano	01:10

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
		AMPLIAÇÃO CONJ. PE. CICERO
Ida	15,1	ITINERÁRIO Centro > Novo Jazeiro : Term. São Miguel / Rua Santa Isabel, Rua do seminário, Rua São Domingos , Rua da Glória, Rua Alencar Peixoto, Rua São Paulo, Rua José Marrocos, Rodoviária, Hospital Regional do Cariri, Cariri Shopping, Av. Castelo Branco, Rua Fausto Pessoa dos Santos, Rua Antônio Severino, Rua João Romão, Rua Onofre Antônio Landim, Rua Severino do Carmo Souza, Rua Aureliano Pereira da Silva - Final Conj. Pe. Cicero.
Volta	17,0	ITINERÁRIO Novo Jazeiro > Final da linha - Conjunto Pe. Cicero / Rua Aureliano Pereira da Silva, Rua Severino do Carmo Souza, Rua Onofre Antônio Landim, Rua João Romão, Rua Antônio Severino, Rua Fausto Pessoa dos Santos, Av. Castelo Branco, Rua José Marrocos, Rodoviária, Hospital Regional, Cariri Shopping, Av. castelo Branco, Rua das Flores, Rua São Pedro VAPT/VUPT, Av. do Agricultor, Av. Dr. Flore, Rua São Jorge, Rua Santa - Term. São Miguel

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA

HORÁRIOS ORDINÁRIOS DA LINHA											
SAÍDAS CENTRO						SAÍDAS DO NOVO JUAZ/C0NJ. PE. CÍCERO					
DIA ÚTIL		SÁB.		DOM.		DIA ÚTIL		SÁB.		DOM.	
Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora	Tab./ Veic.	Hora
	07:25		06:55		07:20		05:55		06:15		06:00
	08:20		08:40		09:40		06:45		07:55		08:25
	09:20		10:40		12:00		08:30		09:50		10:45
	10:35		12:40		14:40		09:40		12:10		13:20
	11:30		16:30		18:20		10:40		14:10		15:45
	12:30		18:50		20:50		11:45		17:40		19:30
	14:15		21:00		22:30		12:40		19:50		21:40
	15:25		22:30				13:40		21:50		
	16:30						15:40				
	17:50						16:40				
	18:50						17:40				
	21:30						19:05				
	22:30										
	13		8		7		12		8		7

DEMUTRAN

DEMUTRAN

José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN / JN
PORTARIA Nº 0271/2023

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.

Andre Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA



01 - Centro / Novo Juazeiro - Conj. Betolandia

CÓD.	LINHA	TIPO DA LINHA			TEMPO DE VIAGEM (ciclo total)
1	Centro/Novo Juaz/ Conj. Betolândia	Radial		Ônibus Urbano	01:10

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida	15,7	ITINERÁRIO Centro > Novo Juazeiro : Term. São Miguel / Rua Santa Isabel, Rua do seminário, Rua São Domingos , Rua da Glória, Rua Alencar Peixoto, Paulo, Rua José Marrocos, Rodoviária, Hospital Regional, Cariri Shopping, Av. Castelo Branco, Rua Abraão Silva, Rua Manoel Piraca, Rua Fausto Pessoa - Conj. Betolândia Final.
Volta	13,7	ITINERÁRIO Novo Juazeiro > Final da linha - Conjunto Betolândia / Av. Manoel Coelho, Av. Castelo Branco, Rua José Marrocos, Rodoviária, Hospital Regional, Cariri Shopping, Av. Castelo Branco, Rua São Pedro, VAPT/VUPT, Av. do Agricultor, Av. Dr. Floro, Rua São Jorge, Rua Santa Isabel - Term. São Miguel.

[illegible][illegible]

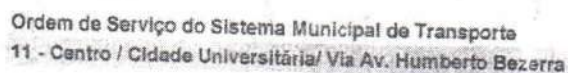
DEMUTRAN

João Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMURTRAN / J.N.
PORTARIA Nº 0271/2023

AUTO VIACÃO METROPOLITANA LTDA.

Andre Luis Eskinazi de Oliveira
Diretor

AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA



OS alterada em - (Início do Serviço ocorrida em)

Sentido	Ext.	ITINERÁRIO
Ida		
Volta	11,8	ITINERÁRIO Cidade Universitária / Centro> Term. UNILEÃO, Av. Maria Letícia Pereira, Rua Tem. Raimundo Rocha UFCA, FMJ, IFCE, Av. Plácido Aderaldo Castelo, Rua Sebastião Mariano, Rua Prof Ivany Feltosa, Rua Veridior José Gonçalves, Av. Humberto Bezerra, Virgílio Távora, Rua do Cruzado, Pça. Pe. Cícero, Rua São Francisco - Term. São Miguel

HORARIOS ORDINARIOS DA LINHA

[illegible]

AUTO VIACÃO METROPOLITANA LTDA.

Diretor

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA

DEMUTRAN

DEMUTRAN
José Adailton da Silva
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN/JM
PORTARIA Nº 0271/2023

MODELO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

Os cálculos do custo do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular do Município de Maracanaú serão realizados adotando-se como referência teórica o modelo desenvolvido pela Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos – EBTU e pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte - GEIPOT, intitulado *Instruções práticas para cálculo de tarifas de ônibus urbanos*, publicado em 1982 e atualizado em 1994 e posteriormente em 1996, adaptado ao contexto local, utilizando-se planilha padrão disponibilizada em anexo.

Ao longo da realização do Contrato, as atualizações necessárias a serem incorporadas ao modelo adotado para cálculo (planilha padrão) deverão ser justificadas e fundamentadas tecnicamente: novas rubricas de custos decorrentes da implantação de novas tecnologias, novos tributos e/ou novos conceitos econômicos.

1. CUSTO DO SERVIÇO

A metodologia de referência (GEIPOT) exige, para sua aplicação, a definição de coeficientes e parâmetros de consumo, parâmetros operacionais e atualização de preços dos insumos. Os coeficientes e parâmetros de consumo podem ser extraídos de dados históricos locais (ou podem ser definidos a partir das proposições presentes no Anexo I "*Instruções práticas para cálculo de tarifas de ônibus urbanos*", publicado em 1982 e atualizado em 1994 e posteriormente em 1996); parâmetros operacionais devem considerar a oferta média de quilometragem e frota pretendida para o período de vigência; preços dos insumos devem ser os mais atuais praticados no mercado.

O presente trabalho pretende esclarecer acerca dos termos básicos necessários ao entendimento da proposição de metodologia dos cálculos dos custos unitários (por veículo e por quilômetro) para fins de possíveis incrementos de oferta e apuração de ineficiências. Detalhes quanto aos conceitos e procedimentos específicos referentes à metodologia completa de cálculo podem ser extraídos dos Anexos I, II e III da metodologia GEIPOT (Anexados a esse documento).

1.1. Coeficientes e Parâmetros de Consumo

Os coeficientes e parâmetros de consumo devem ser mantidos conforme a planilha de referência do Edital de Licitação, até que sejam justificadas e fundamentadas por estudos técnicos e/ou publicações técnicas dos fabricantes das tecnologias utilizadas, quaisquer alterações.

Podemos identificar os seguintes coeficientes e parâmetros de consumo:

- a) Coeficientes de consumo de combustíveis
- b) Coeficiente de consumo de lubrificantes
- c) Vida útil do material rodante
- d) Parâmetro de consumo de peças e acessórios
- e) Fatores de utilização de mão de obra
- f) Valor residual do veículo
- g) Parâmetros de depreciação de capital

- h) Parâmetros de remuneração de capital
- i) Parâmetro de despesas administrativas

A depreciação do capital veículo é calculada considerando o método de depreciação linear, em que o valor depreciado é definido pela quantidade de meses que formam a vida útil do bem (veículo).

1.2. Parâmetros Operacionais

A definição da oferta do período é uma decisão que cabe ao poder concedente. Basicamente, a oferta relaciona-se com a frota operante e quilometragem produtiva. Incluem-se como parâmetros operacionais aspectos, tais como: idade média da frota e frota reserva.

Normalmente adota-se doze meses como referência para estimação da quilometragem média a ser adotada como oferta média mensal do período para o qual se está calculando o custo total médio mensal. No entanto, o poder concedente poderá, com base nos seus estudos ou perspectivas, definir valores distintos do estimado pelo processo acima, a fim de oferecer uma melhor adequação entre oferta e demanda, a partir dos seus parâmetros, que orientam a definição do nível de conforto desejado para o serviço.

A frota operante consiste naquela necessária à prestação efetiva do serviço dimensionado. A frota reserva segue definição (mínima e máxima) contratual, assim como, a idade média da frota.

Importante salientar que o modelo utilizado para o cálculo dos custos do serviço prestado estabelece resultado que exige o mesmo montante de receita para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando mantidas as condições de coeficientes e parâmetros de consumo, parâmetros operacionais e preços ao longo do período de sua vigência. As variações de preços e oferta induzem variações nesse equilíbrio e exigem acompanhamento sistemático dos técnicos, a fim de que as distorções sejam corrigidas tempestivamente, de modo a assegurar a manutenção da cobertura efetiva dos custos, a remuneração adequada dos fatores de produção e o cumprimento do Contrato.

1.3. Preços dos Insumos

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transportes urbanos, é necessário atualizar-se periodicamente o cálculo dos custos. Para tanto, é preciso proceder à coleta dos **preços de mercado** dos insumos utilizados, o que deve ser realizado o **mais próximo possível da data do reajuste tarifário**. (Anexo I – Notas Explicativas – GEIPOT).

1.4. Conceitos Básicos de Custos

De forma resumida, o custo médio mensal total do serviço pode ser definido como sendo dado pela soma do custo variável médio mensal, custo fixo médio mensal e despesas mensais correspondentes.

$$CT = (CV + CF + D)$$

Onde,

CT: Custo Total Médio Mensal do Serviço;

CV: Custo Variável Médio Mensal;

CF: Custo Fixo Médio Mensal;

D: Despesa Média Mensal;

Segundo Varian (2012), o **custo variável** relaciona-se à produção. No caso dos serviços de transporte, depende diretamente da quilometragem rodada. Conforme Notas Explicativas - GEIPOT (1996), esse custo compõe-se de gastos com combustível, lubrificantes, rodagem e peças e acessórios.

O **custo fixo** é calculado a partir dos parâmetros operacionais (frota e idade média da frota) definidos pelo poder concedente. Segundo Varian (2012), o custo fixo independe da produção propriamente dita, pois, por definição, relaciona-se com o capital necessário à prestação do serviço (investimentos) e demais despesas da concessionária, necessárias para viabilizar a operação e deve ser assegurada sua cobertura financeira independentemente da produção quilométrica. A parte que se relaciona com o capital investido se resume em depreciação, remuneração de capital e mão de obra, enquanto as despesas incluem gastos com seguros e taxas, tecnologia embarcada e despesas administrativas.

<u>HOME PAGE</u>	<u>INICIO DO DOCUMENTO</u>	<u>PÁGINA ANTERIOR</u>	<u>PRÓXIMA PÁGINA</u>	<u>ÚLTIMA PÁGINA</u>	<u>SUMÁRIO</u>
------------------	----------------------------	------------------------	-----------------------	----------------------	----------------

A FATOR DE UTILIZAÇÃO DE MOTORISTA

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para calcular o Fator de Utilização de Motoristas utiliza-se o formulário apresentado a seguir. Por essa metodologia, o Fator de Utilização é determinado a partir da programação da operação do sistema de transporte coletivo urbano de cada cidade.

O primeiro passo é determinar, para dias úteis, sábados e domingos, a quantidade de veículos que é utilizada em cada faixa horária, devendo-se considerar os percursos garagem-terminal e terminal-garagem. Somente serão computados os veículos que operam no mínimo 30 minutos dentro da faixa horária, com base no quadro de horário fixado pelo poder concedente. Não existindo o quadro de horário, recomenda-se a pesquisa direta junto às empresas operadoras.

Tendo em vista as próprias características do transporte coletivo urbano – que exigem o trabalho contínuo – e a limitação, imposta pela CLT (art. 71), de intervalo para repouso ou alimentação com duração máxima de duas horas, quando não existir acordo escrito ou contrato coletivo que autorize a "dupla pegada", deve-se considerar, para efeito do preenchimento do formulário, que o intervalo de operação de cada veículo, aí incluindo o tempo de pegada e o tempo de largada, não poderá ser inferior à jornada legal de trabalho.

Assim, quando o quadro de horário indicar o recolhimento do veículo antes de se completar a jornada legal de trabalho, considera-se que o veículo continua a operar até completar a jornada, já que a empresa não pode descontar do salário do empregado as horas não-trabalhadas, em função da programação operacional das linhas.

O passo seguinte é identificar a maior quantidade de veículos utilizada em uma faixa horária, o que deve ocorrer em um dia útil, e considerar esse valor como sendo 100% da frota operante. Em seguida, deve-se calcular, para cada faixa horária em dias úteis, sábados e domingos, o percentual da frota operante, tomando por base a quantidade de veículos que representa o total da frota operante. Esses percentuais devem ser lançados nas colunas correspondentes do formulário.

Em seguida, calcula-se a Duração Equivalente de Operação para um dia útil (**Campo A** do formulário). Para isto, soma-se a coluna de percentuais da frota operante em dias úteis e divide-se o resultado por 100.

O quadro seguinte (**Campo B**) deve ser preenchido com a jornada diária de trabalho de motoristas e cobradores efetiva de cada cidade, tomando-se por base a jornada de trabalho fixada por convenção ou acordo coletivo ou sentença normativa.

A divisão da Duração Equivalente de Operação pela Jornada Diária de Trabalho de motoristas e cobradores (A/B) que trabalham em duplas, resulta na quantidade necessária desses profissionais para a operação de um veículo em dia útil, chamada de Coeficiente de Utilização em Horas Normais (**Campo C**). Em regime de operação normal, o resultado será um número próximo de 2. Se o resultado for superior a 2, a parcela que exceder a esse valor (**Campo D**) corresponderá a uma prorrogação da jornada de trabalho, acarretando o pagamento de adicional de hora extra. Nesse caso, essa diferença deve ser acrescida de um percentual de 50%, segundo o disposto no inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal. A soma da parcela referente a horas normais (**Campo E**) com a parcela referente a horas extras (**Campo D**) multiplicado pelo adicional resulta no Coeficiente de Utilização (**Campo F**).

No cálculo do fator de utilização de motoristas e cobradores deve ser previsto, também, um adicional correspondente a férias e folgas (feriados e repouso semanal) do pessoal efetivo, além da reserva para a eventualidade de doenças ou faltas não justificadas.

• CÁLCULO DO PESSOAL PARA COBRIR FOLGAS

Na obtenção do percentual de pessoal para cobrir folgas, é importante observar a redução de frota operante aos sábados e domingos. A diferença entre 100% e o maior percentual da frota operante ocorrido em uma faixa horária de sábados e domingos corresponderá à redução de frota operante nesses dias.

O repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, é um direito garantido pela Constituição Federal (art. 7º, inciso XV). Considerando que aos sábados e domingos é dada folga a um percentual do pessoal correspondente ao mesmo percentual de redução da frota operante, deve-se somar os percentuais de redução de frota operante obtidos para sábados e domingos e calcular a diferença entre 100% e essa soma.

Essa diferença corresponderá ao percentual do pessoal que deverá folgar nos outros dias da semana, necessitando de substitutos. Caso esta diferença apresente valor igual ou inferior a zero, não será necessário pessoal para substituição no repouso semanal remunerado.

Tomando como exemplo uma redução de frota operante de 50% aos domingos e de 30% aos sábados, resulta que 20% dos motoristas e cobradores deverão folgar nos outros dias da semana, necessitando de substitutos. Como um ano possui 52 semanas, o percentual de pessoal para cobrir o repouso semanal remunerado é obtido pelo seguinte cálculo:

$$(52/365) \times 0,20 \times 100 = 2,85\%$$

O repouso remunerado em dias feriados nacionais e religiosos também é garantido pela Consolidação das Leis do Trabalho (art. 70). Considerando que a programação dos feriados é igual à programação dos domingos e que é dada folga a um percentual do pessoal correspondente à redução da frota operante, a diferença entre 100% e o percentual de redução da frota operante aos domingos corresponderá ao percentual de motoristas e cobradores que serão substituídos.

Tomando como exemplo a mesma redução citada, então 50% dos motoristas e cobradores necessitarão de substituição. Como em um ano ocorrem em média 12 feriados, o percentual de pessoal para cobrir o repouso remunerado em feriados é obtido pelo seguinte cálculo:

$$(12/365) \times 0,50 \times 100 = 1,64\%$$

Assim, o percentual de pessoal necessário para cobrir folgas corresponde a:

$$FO = 2,85\% + 1,64\% = 4,49\%$$

• CÁLCULO DO PESSOAL PARA COBRIR FÉRIAS

O direito a férias anuais remuneradas é garantido pela Constituição Federal (art. 7º, inciso XVII) e pela CLT (art. 129). Durante as férias anuais de motoristas e cobradores torna-se necessário alocar substitutos, os quais, por sua vez, também terão direito a férias anuais. Por outro lado, os substitutos de férias do pessoal efetivo também terão substitutos em suas férias, os quais também serão substituídos em suas férias e assim sucessivamente. Isso leva a uma progressão geométrica, cujo resultado é dado pela expressão:

$$FE = (1/12) / [1 - (1/12)] \times 100 = (1/11) \times 100 = 9,09\%$$

• CÁLCULO DO PESSOAL PARA COBRIR FALTAS

O pessoal-reserva torna-se necessário para cobrir faltas não justificadas ou decorrentes de enfermidades, estando esse pessoal também sujeito a essas mesmas ocorrências.

No caso das faltas decorrentes de enfermidades, consideram-se apenas os 15 primeiros dias da doença que são cobertos pela empresa e admite-se que 12% dos empregados recorram a esse direito. Desta forma, o percentual de pessoal-reserva para cobrir faltas por motivo de doença corresponde a:

$$(15/365) \times 0,12 \times 100 = 0,49\%$$

Admitindo que os empregados faltam ao serviço em média 5 dias anualmente, o percentual de pessoal-reserva para cobrir esse tipo de falta corresponde a:

$$(5/365) \times 100 = 1,37\%$$

Assim, o percentual total de pessoal-reserva corresponde a:

$$RE = 0,49\% + 1,37\% = 1,86\%$$

Após a obtenção dos percentuais referentes a pessoal para cobrir folgas e férias e pessoal-reserva, transcreve-se a soma dos mesmos para o **Campo G** do formulário. Utilizando-se os dados aqui apresentados como exemplo, tem-se:

$$\text{Campo G} = \text{FO} + \text{FE} + \text{RE} = 4,49\% + 9,09\% + 1,86\% = 15,44\%$$

O pessoal necessário para cobrir folgas e férias e pessoal-reserva (**Campo H**) serão obtidos aplicando-se o percentual constante do **Campo G** sobre o coeficiente de utilização constante do **Campo F**.

O Fator de Utilização de Motoristas corresponderá à soma do Coeficiente de Utilização (**Campo F**) com os acréscimos referentes a pessoal para cobrir folgas e férias e pessoal-reserva (**Campo H**).

Ressalte-se que os dados utilizados representam uma situação hipotética e foram usados a título de exemplo. No cálculo do Fator de Utilização devem ser considerados os dados reais de cada cidade.

FATOR DE UTILIZAÇÃO DE MOTORISTAS

Faixa Horária	FROTA OPERANTE					
	Dia Útil		Sábado		Domingo	
	Veículo	%	Veículo	%	Veículo	%
0:00 a 1:00						
1:00 a 2:00						
2:00 a 3:00						
3:00 a 4:00						
4:00 a 5:00						
5:00 a 6:00						
6:00 a 7:00						
7:00 a 8:00						
8:00 a 9:00						
9:00 a 10:00						
10:00 a 11:00						
11:00 a 12:00						
12:00 a 13:00						
13:00 a 14:00						
14:00 a 15:00						
15:00 a 16:00						
16:00 a 17:00						
17:00 a 18:00						
18:00 a 19:00						
19:00 a 20:00						
20:00 a 21:00						
21:00 a 22:00						
22:00 a 23:00						
23:00 a 24:00						
Duração Equivalente da Operação [(Soma do % em dia útil/100)]						(A)
Jornada Diária de Trabalho de Motoristas						(B)
Coeficiente de Utilização em Horas Normais (A/B)						(C)
Horas Extras [(C-2) se positivo, se negativo, adotar zero]						(D)
Horas Normais (C - D)						(E)
Coeficiente de Utilização (E + (D x 1,5))*						(F)
Percentual de Pessoal para Cobrir Folgas, Férias e Reserva						(G)
Pessoal para Cobrir Folgas, Férias e Reserva (F x G/100)						(H)
Fator de utilização de Motoristas e Cobradores (F + H)						

* Alterar o multiplicador 1,5 caso o adicional de horas extras na localidade exceda a 50%.

B FATOR DE UTILIZAÇÃO DE DESPACHANTE

O Fator de Utilização de Despachante depende basicamente da estrutura espacial da cidade e dos tipos de linha que compreendem o sistema de transporte coletivo urbano.

O número de despachantes por sistema, conseqüentemente, é difícil de ser estabelecido através de um método de cálculo matemático. Algumas premissas, entretanto, são comuns e devem ser observadas na determinação do fator de utilização de despachantes para qualquer cidade:

- a quantidade de linhas que um despachante pode controlar é função das características operacionais da linha, principalmente sua frequência;
- linhas circulares exigem um único ponto de controle;
- linhas interbairros exigem dois pontos de controle;
- linhas centro-bairro exigem dois pontos de controle, mas permitem que um só despachante controle diversas linhas;
- embora aos sábados e domingos não haja redução do número de linhas, as frequências são reduzidas, havendo a possibilidade de redução do número de despachantes.

Depois de determinado o número de despachantes, deve-se considerar o mesmo procedimento adotado para motoristas e cobradores, no que se refere à necessidade de pessoal para cobrir faltas, folgas e férias.

ANEXO III – ENCARGOS SOCIAIS

HOME PAGE	INICIO DO DOCUMENTO	PÁGINA ANTERIOR	PRÓXIMA PÁGINA	ÚLTIMA PÁGINA	SUMÁRIO
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------------

Para efeito de cálculo dos custos do transporte urbano, os encargos sociais podem ser classificados em quatro grupos distintos:

A – encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e sobre benefícios pagos como

salários;

B – benefícios pagos sem a correspondente prestação dos serviços;

C – obrigações que não provocam nem sofrem incidência de outros encargos;

D – incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B.

Grupo A

Os encargos do Grupo A, listados a seguir, compreendem oito itens e totalizam 36,80% que incidem sobre a folha de pagamento. As suas alíquotas decorrem de legislação federal e são válidas para todo o território nacional.

1. INSS	20,00%
2. Acidentes de Trabalho	3,00%
3. Salário-Educação	2,50%
4. INCRA	0,20%
5. SENAT	1,00%
6. SEST	1,50%
7. SEBRAE	0,60%
8. FGTS	8,00%
Total.....	36,80%

A alíquota de 3% referente a Acidente de Trabalho é definida pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e pelo Decreto nº 356, de 7 de dezembro de 1991.

As demais alíquotas são definidas no Anexo IV do Manual de Preenchimento da Guia de Recolhimento da Previdência Social.

Grupo B

Os encargos do Grupo B compreendem sete itens, sendo que cinco deles são variáveis de acordo com as características do mercado de trabalho local. Por isso, os valores devem ser calculados para cada cidade, sendo admitido porém, na ausência dos dados próprios, adotar-se o percentual de 13,53% que é o valor médio para esse grupo de encargos.

Os encargos referentes ao repouso remunerado, às férias e aos feriados não devem ser considerados, tendo em vista que, na metodologia de cálculo do Fator de Utilização de Pessoal, já são considerados tais benefícios.

São os seguintes os encargos considerados no Grupo B:

9. Abono de Férias	2,78%
10. Aviso Prévio Trabalhado	0,11%*
11. Licença-Paternidade	0,04%*
12. Licença-Funeral	0,01%*
13. Licença-Casamento	0,02%*
14. Décimo Terceiro Salário	8,33%
15. Adicional Noturno	2,24%*
Total.....	13,53%*

* Valores estimados com base em uma situação média.

Abono de Férias

A Constituição Federal (art. 7º, inciso XVII) assegura ao trabalhador o direito ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. Considerando que o período aquisitivo para as férias é de 12 meses, o valor do encargo referente ao abono de férias é obtido por meio do seguinte cálculo:

$$(1/3) \times (1/12) \times 100 = 2,78\%$$

Aviso Prévio Trabalhado

A Constituição Federal (art. 7º, inciso XXI) garante ao trabalhador o direito a aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias. Por outro lado, a CLT (art. 488) prevê a redução da jornada diária em duas horas durante o cumprimento do aviso prévio, sem prejuízo do salário integral. O valor do encargo referente ao aviso prévio trabalhado é obtido pela seguinte expressão:

$$(h \times p/H) \times R \times T \times 100$$

onde:

h = redução da jornada diária (horas/dia)

p = duração do aviso prévio (dias)

H = jornada de trabalho mensal (horas)

R = taxa de rotatividade mensal (%)

T = percentual de demissões com aviso prévio trabalhado (%)

Exemplo: considerando que o setor apresente uma taxa de rotatividade da mão-de-obra de 4% ao mês, que 10% das demissões sejam com aviso prévio trabalhado e que a jornada de trabalho máxima mensal seja de 220 horas, o valor desse encargo será:

$$(2 \times 30/220) \times 0,04 \times 0,10 \times 100 = 0,11\%$$

Licença-Paternidade

A Constituição Federal (art. 7º, inciso XIX) garante ao trabalhador o direito à licença-paternidade, fixando a sua duração, até que a lei venha a discipliná-la, em 5 dias (Ato das Disposições Transitórias, art. 10, parágrafo 1º). Considerando a duração da licença em relação ao número de dias do ano, obtém-se o valor desse encargo pela seguinte expressão:

$$(5/365) \times P \times 100$$

onde:

P = percentual anual de empregados que utilizam esse benefício

Exemplo: admitindo-se que 3% dos empregados se utilizem desse benefício por ano, o valor desse encargo será:

$$(5/365) \times 0,03 \times 100 = 0,04\%$$

Licença-Funeral

É garantido ao trabalhador o direito a se ausentar do serviço por até 2 dias consecutivos em caso de falecimento de parentes do 1º grau ou dependentes, de acordo com a CLT (art. 473, inciso I). Considerando a duração da licença em relação ao número de dias do ano, o valor desse encargo é obtido pela seguinte expressão:

$$(2/365) \times F \times 100$$

onde:

F = percentual anual de empregados que utilizam esse benefício

Exemplo: considerando que 2,5% dos empregados se utilizem desse benefício por ano, o valor desse encargo será:

$$(2/365) \times 0,025 \times 100 = 0,01\%$$

Licença-Casamento

A CLT (art. 473, inciso II) garante ao trabalhador o direito a se ausentar do serviço por até 3 dias consecutivos em virtude de casamento. Considerando a duração da licença em relação ao número de dias do ano, o valor desse encargo é obtido pela seguinte expressão:

$$(3/365) \times C \times 100$$

onde:

C = percentual anual de empregados que utilizam esse benefício

Exemplo: considerando que 2,5% dos empregados se utilizem desse benefício por ano, o valor desse encargo será:

$$(3/365) \times 0,025 \times 100 = 0,02\%$$

Décimo Terceiro Salário

A Constituição Federal (art. 7º, inciso VIII) garante ao trabalhador o direito ao décimo terceiro salário, com base na remuneração integral. Até junho de 1989 sobre ele só havia a incidência do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Porém, por força do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, e no parágrafo 7º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o décimo terceiro salário passou a integrar o salário de contribuição, saindo do Grupo C e passando a integrar o Grupo B.

O valor desse encargo é obtido pelo seguinte cálculo:

$$(1/12) \times 100 = 8,33\%$$

Adicional Noturno

O direito do trabalhador ao adicional noturno é garantido pela CLT (art. 73), que estabelece o seguinte:

"Art. 73 – Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20%, pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte."

A Constituição Federal (art. 7º, inciso IX), por sua vez, garante o direito à remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, não fixando condições especiais. Assim, a condição de revezamento semanal ou quinzenal foi tacitamente revogada pelo dispositivo constitucional, não excluindo do empregado o direito ao adicional noturno.

Para calcular o valor do adicional noturno, devem ser utilizados os dados relacionados no formulário de cálculo do Fator de Utilização de Motoristas e Cobradores, observando o intervalo entre 22:00 horas e 5:00 horas. Para dias úteis, sábados e domingos, deve-se somar os percentuais de frota operante das faixas horárias contidas no intervalo supracitado e dividir por 100 para se obter a duração equivalente de operação noturna.

O valor do adicional noturno será alcançado por meio da seguinte expressão:

$$(U \times u + S \times s + D \times d) \times (1/H) \times (1/N) \times a \times 100$$

onde:

U = duração equivalente de operação noturna em dia útil (horas/dia)

u = número de dias úteis no mês (dias/mês)

S = duração equivalente de operação noturna no sábado (horas/dia)

s = número de sábados no mês (dias/mês)

D = duração equivalente de operação noturna no domingo (horas/dia)

d = número de domingos no mês (dias/mês)

H = jornada de trabalho mensal (horas/mês)

N = duração da hora noturna (horas/hora)

a = acréscimo sobre a hora diurna

Exemplo: considerando uma duração equivalente de operação noturna de 0,8 hora em dias úteis, 0,6 hora nos sábados e 0,4 hora nos domingos e considerando que um mês possui em média 22 dias úteis, 4

sábados e 4 domingos, que a jornada de trabalho máxima mensal é de 220 horas, que 52 minutos e 30 segundos correspondem a 0,875 hora e que o acréscimo sobre a hora diurna é de 20%, o valor desse encargo será:

$$(0,8 \times 22 + 0,6 \times 4 + 0,4 \times 4) \times (1/220) \times (1/0,875) \times 0,20 \times 100 = 2,24\%$$

Grupo C

O Grupo C compreende três encargos que, a exemplo do Grupo B, variam de acordo com as características do mercado de trabalho local. Não sendo disponíveis as informações, pode-se adotar o percentual de 7,56%, que é um valor médio para este grupo.

São os seguintes os encargos do Grupo C:

16. Depósito por Rescisão.....	3,63%*
17. Aviso Prévio Indenizado	3,60%*
18. Indenização Adicional.....	0,33%*
Total.....	7,56%*

* Valores estimados com base em uma situação média.

Depósito por Rescisão

A Constituição Federal (art. 7º, Inciso I) garante ao trabalhador a proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos a ser definido em lei complementar. Até a promulgação desta lei complementar, essa proteção está garantida pela Constituição, que obriga o empregador a pagar diretamente ao trabalhador demitido sem justa causa importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Tendo em vista que o FGTS, cuja alíquota é de 8%, incide sobre os encargos do Grupo B, o valor do encargo referente a depósito por rescisão é obtido pela seguinte expressão:

$$0,08 \times (1 + B/100) \times 0,40 \times 100$$

onde:

B = total dos encargos do Grupo B

Exemplo: considerando os exemplos adotados até então, nos quais os encargos do Grupo B, totalizam 13,53% (valores médios estimados), o valor desse encargo será:

$$0,08 \times (1 + 13,53/100) \times 0,40 \times 100 = 3,63\%$$

Aviso Prévio Indenizado

Conforme visto anteriormente, a Constituição Federal (art. 7º, inciso XXI) garante ao trabalhador o direito a aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias. Por outro lado, a CLT (art. 487) prevê a indenização ao empregado, por parte do empregador, da remuneração correspondente ao período do aviso, caso esse não avise àquele com a devida antecedência sobre a rescisão. O valor do encargo referente a aviso prévio indenizado é obtido pela seguinte expressão:

$$R \times I \times 100$$

onde:

R = taxa de rotatividade mensal (%)

I = percentual de demissões com aviso prévio indenizado (%)

Exemplo: considerando, no setor de transportes coletivos de passageiros, uma taxa de rotatividade da mão-de-obra de 4% ao mês e que 90% das demissões são com aviso prévio indenizado, o valor desse encargo será:

$$0,04 \times 0,90 \times 100 = 3,60\%$$

Indenização Adicional

O art. 9º da Lei nº 7.238/84 (Instrução Normativa nº 2-SNT, de 12/3/92) prevê uma indenização adicional, correspondente a um salário mensal, quando a empresa efetuar uma Dispensa sem Justa Causa nos 30 dias que antecedem a data-base da categoria profissional. O valor desse encargo é obtido pela seguinte expressão:

$$(R/12) \times 100$$

onde:

R = taxa de rotatividade mensal (%)

Exemplo: considerando uma taxa de rotatividade mensal no setor de 4%, o valor desse encargo será:

$$(0,04/12) \times 100 = 0,33\%$$

Grupo D

O encargo referente ao Grupo D corresponde à incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os encargos do Grupo B, e depende das características do mercado de trabalho local. Não sendo disponíveis os dados próprios, pode-se adotar o percentual de 4,98%, que é um valor médio para esse grupo.

19. Incidência do Grupo A sobre o Grupo B 4,98%*

* Valores estimados com base em uma situação média.

O encargo é obtido pela seguinte expressão:

$$(A/100) \times (B/100) \times 100$$

onde:

A = total de encargos do Grupo A

B = total dos encargos do Grupo B

Exemplo: considerando os exemplos adotados até então, nos quais os encargos do Grupo B totalizam 13,53% (valores médios estimados), o valor desse encargo será:

$$(36,80/100) \times (13,53/100) \times 100 = 4,98\%$$

Total dos Encargos Sociais

Grupo A	36,80%
Grupo B	13,53%*
Grupo C	7,56%*
Grupo D	4,98%*
Total.....	62,87%*

* Valores estimados com base em uma situação média.

NOTAS EXPLICATIVAS

HOME PAGE	INICIO DO DOCUMENTO	PÁGINA ANTERIOR	PRÓXIMA PÁGINA	ÚLTIMA PÁGINA	SUMÁRIO
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------------

1 DEFINIÇÕES

Para o entendimento perfeito dos procedimentos adotados neste documento são conceituados a seguir os termos empregados no cálculo da tarifa dos ônibus urbanos.

TARIFA

No âmbito dos transportes urbanos, a tarifa é definida como sendo o rateio do Custo Total dos Serviços entre os passageiros pagantes. É representada pela equação:

$$T = CT/P$$

Onde:

T = tarifa

CT = custo total

P = número de passageiros pagantes

No caso de não se ter a tarifa por linha – ou seja, quando a tarifa é unificada para uma faixa, anel ou mesmo toda a área de operação – há a necessidade de implantação de uma câmara de compensação, remunerando-se as empresas operadoras com base na mesma metodologia do cálculo tarifário.

CUSTO TOTAL

O Custo Total é composto por duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo Fixo, que são apropriados de forma distinta.

O Custo Variável reflete o gasto com o consumo dos itens referentes a combustível, lubrificantes, pneus e peças e acessórios e é representado em R\$/km e influenciado pelos tipos de veículos que compõem a frota.

O Custo Fixo é relacionado às despesas mensais com pessoal, despesas administrativas, depreciação e remuneração do capital, sendo representado em R\$/mês. Essas despesas são influenciadas pelo tipo e pela idade dos veículos.

2 DADOS OPERACIONAIS

PASSAGEIROS EQUIVALENTES

Não havendo tarifa com desconto, o custo dos serviços é rateado entre os passageiros pagantes. Porém, como existem descontos para determinadas categorias de usuários, é necessário calcular o número de passageiros equivalentes.

Esse número é obtido da seguinte maneira:

- levanta-se o número de passageiros que pagam tarifa integral no mês;
- levanta-se o número de passageiros transportados nas diversas categorias de desconto (x%) para o mesmo mês;
- multiplica-se o número de passageiros de cada categoria de desconto pelo respectivo fator de equivalência $(1 - x\%/100)$;
- soma-se o número de passageiros com tarifa integral aos resultados dos produtos dos passageiros com desconto pelo seus fatores de equivalência.

QUILOMETRAGEM

A quilometragem mensal das empresas operadoras é obtida multiplicando-se a extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens programadas, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados. A esse resultado deverá ser acrescida a quilometragem percorrida entre a

garagem e o ponto inicial/final da linha (quilometragem morta ou ociosa), a qual não poderá ser superior a 5% da quilometragem percorrida em operação pelos veículos de cada empresa (quilometragem produtiva).

Para atenuar os efeitos da variação temporal da demanda e evitar bruscas alterações na tarifa, deve-se considerar a média aritmética dos 12 meses anteriores ao mês para o qual está sendo calculada a tarifa. Caso o serviço tenha menos de um ano ou não se disponham das informações, considera-se o maior período disponível.

Por outro lado, quando for previsto o início de um novo serviço deve-se estimar a quilometragem a ser percorrida com base na programação para este serviço. O mesmo raciocínio se aplica para o caso de exclusão de serviço.

FROTA

A Frota Total é composta pelos veículos necessários ao atendimento adequado ao serviço de transporte coletivo, sendo classificada em Frota Operante ou Efetiva e Frota-Reserva.

A Frota Operante (ou Frota Efetiva) é constituída pelo conjunto de veículos necessários ao cumprimento da programação efetiva das linhas ou do sistema.

A Frota-Reserva é constituída por um número suplementar de veículos (em relação à Frota Operante), formando a reserva técnica destinada à substituição de veículos retirados da operação por quebra, avaria ou necessidade de manutenção preventiva. Como essa frota é remunerada, deve ser limitada entre 5% e 15% da Frota Operante.

A Frota Total corresponde à soma da Frota Operante com a Frota-Reserva.

VEÍCULOS

Considerou-se neste trabalho três categorias de veículos, tomando-se por base características externas (carrocerias) e internas (potência do motor). Por apresentarem características distintas, especialmente no que se refere a preço de aquisição, vida útil, valor residual e parâmetros de consumo, esses veículos têm diferentes custos de operação. Assim, tem-se a seguinte classificação: leve, pesado e especial.

O quadro a seguir exemplifica a classificação de veículos, tomando por base os modelos de chassis, plataformas e monoblocos atualmente fabricados.

Categoria	Potência do Motor	Exemplo de Modelo
Leve	até 200 HP	Convencional/alongado/monobloco
Pesado	acima de 200 HP	Padron, com 2 ou 3 portas
Especial	acima de 200 HP	Articulado

Como a idade dos veículos influencia na determinação dos custos de capital (depreciação e remuneração) torna-se necessário conhecer a idade de cada veículo da frota. Para efeito do cálculo da idade do veículo e, conseqüentemente, dos custos de capital, o mesmo poderá ser desmembrado em chassis e carroceria, considerando-se a data de entrada em operação como referência.

PERCURSO MÉDIO MENSAL

Define-se como Percurso Médio Mensal (PMM) a quilometragem que cada veículo da frota percorre durante um determinado mês. Assim, esse índice operacional é obtido da seguinte forma:

$$PMM = QM / FO$$

onde:

PMM = percurso médio mensal

QM = quilometragem mensal, calculada conforme as instruções anteriores

FO = frota operante

ÍNDICE DE PASSAGEIROS EQUIVALENTES POR QUILOMETRO

Já que o custo é calculado com base na quilometragem percorrida, é necessário relacionar o número de passageiros à quilometragem. Essa relação, definida como Índice de Passageiros

Equivalentes por Quilômetro, corresponde ao número de passageiros equivalentes transportados por quilômetro rodado e é obtido da seguinte forma:

$$IPKe = Pe / QM$$

onde:

IPKe = índice de passageiros equivalentes por km

Pe = número mensal de passageiros equivalentes

QM = quilometragem mensal

CONTROLE OPERACIONAL

Tendo em vista a influência dos dados operacionais, principalmente passageiros transportados e quilometragem percorrida, na determinação do valor da tarifa, recomenda-se o controle operacional efetivo dos sistemas, evitando-se distorções que poderão resultar da utilização de dados incorretos no cálculo tarifário.

Desta maneira, é fundamental que o órgão de gerência local disponha de equipe treinada para fazer a fiscalização e o acompanhamento da operação, apropriando corretamente os dados operacionais.

3 PARÂMETROS DE CONSUMO E VALOR DOS INSUMOS

COEFICIENTES DE CONSUMO

Os valores dos coeficientes apresentados neste manual resultam de informações prestadas pelas prefeituras de várias cidades, com diferentes tamanhos e características geográficas, e de levantamentos realizados pela ANTP e NTU junto aos seus associados.

Os valores e intervalos aqui sugeridos refletem as condições operacionais de empresas de várias cidades brasileiras, que operam em regime de eficiência. Assim, devem ser usados a título de balizamento inicial quando não se dispuser de valores pesquisados, sendo recomendável que se procure obter coeficientes de consumo próprios para cada localidade.

VALORES DOS INSUMOS

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transportes urbanos, é necessário atualizar-se periodicamente o cálculo tarifário. Para tanto, é preciso proceder à coleta dos preços de mercado dos insumos utilizados, o que deve ser realizado o mais próximo possível da data do reajuste tarifário.

Os preços dos insumos industrializados deverão ser obtidos por meio de consultas a distribuidores/revendedores/fabricantes (desde que, evidentemente, existam na localidade ou região), devendo constar do levantamento a data da coleta, a vigência do preço, a forma de pagamento e o estoque disponível. Os preços coletados devem refletir os valores efetivamente pagos pelas empresas operadoras, considerando, inclusive, os eventuais descontos recebidos por grandes consumidores.

As observações apresentadas a seguir contêm indicações para a coleta de preços dos insumos básicos utilizados no cálculo tarifário.

- Veículos

Deve-se coletar o preço de todos os modelos de veículo em operação no sistema (chassis, plataformas, carrocerias e monoblocos). Para os modelos que não são mais fabricados, deve-se utilizar o preço dos modelos similares ainda em fabricação. Existindo mais de um modelo classificado em uma única categoria, é necessário ponderar o preço dos modelos para obter o preço do veículo padrão representativo da categoria. Caso se opte por desmembrar os veículos em chassis e carrocerias, a ponderação deverá ser efetuada de forma individualizada.

- Combustível

Deve ser adotado o preço do óleo diesel para grande consumidor, acrescido do ICMS da região e dos eventuais custos de frete.

- Lubrificantes

Pela metodologia apresentada neste trabalho, que relaciona o consumo de lubrificantes ao consumo de óleo diesel, não há necessidade de coletar preços de lubrificantes.

– Rodagem

Recomenda-se adotar, para cada categoria de veículo, um único tipo (diagonal ou radial) e dimensão (9.00x20 ou 10.00x20 ou 11.00x22) de pneu, o de uso predominante na frota local. A recapagem deve ser adequada ao tipo de pneu adotado, utilizando-se recapagem a quente para pneus diagonais e recapagem a frio (pré-moldada) para pneus radiais.

– Salários

Os salários do pessoal de operação (motorista, cobrador e despachante) devem ser aqueles praticados no período de vigência da tarifa. Como a tarifa é calculada antecipadamente, torna-se necessário conhecer, no momento do cálculo tarifário, os índices de reajuste salarial que serão aplicados à categoria dos rodoviários no período de vigência da tarifa. Caso tais índices não estejam disponíveis, os salários devem ser projetados com base na política salarial praticada na localidade.

– Seguros, Taxas e Impostos

Adotar os valores e alíquotas efetivamente praticados na localidade.

4 CUSTO OPERACIONAL

A Custo Variável

O custo variável é a parcela do custo operacional que mantém relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esse custo, expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/km) é constituído pelas despesas com o consumo de combustível, de lubrificantes, de rodagem e de peças e acessórios.

O valor de cada parcela do custo variável é o resultado do produto do preço unitário de cada componente pelo seu respectivo coeficiente de consumo. No caso específico desta planilha, esse coeficiente é representado pelo índice que expressa o consumo do insumo por quilômetro percorrido.

Os coeficientes de consumo estão sujeitos a modificações em função das características de cada área urbana e de seus sistemas de transporte coletivo. O valor do coeficiente pode ser influenciado pela topografia e pelo clima da cidade, pelas condições da malha viária, pela composição e conservação da frota e pelo tráfego na área de operação.

A.1 Combustível

O custo do combustível por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço do litro do óleo diesel pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo.

Em face do seu peso na composição do custo variável e da relativa facilidade de aferição do seu consumo efetivo, deve-se medir o coeficiente de consumo do diesel periodicamente, tendo em vista as freqüentes mudanças de algumas das características dos sistemas locais de transporte coletivo, tais como composição da frota e condições do sistema viário.

Para a determinação do coeficiente de consumo de combustível são necessárias as seguintes informações:

- composição da frota por tipo de veículo;
- quilometragem percorrida por tipo de veículo; e
- total de litros de combustível consumido por tipo de veículo no mesmo período de apuração da quilometragem percorrida.

Após coleta dessas informações, o coeficiente de consumo é calculado, por tipo de veículo, pela seguinte fórmula:

$$\text{Coeficiente de consumo} = \frac{\text{combustível consumido (ℓ)}}{\text{quilometragem percorrida (km)}}$$

O quadro a seguir apresenta, para cada tipo de veículo, os valores dos coeficientes de consumo de óleo diesel obtidos a partir de informações coletadas em diversas cidades brasileiras.

COEFICIENTE DE CONSUMO (ℓ/km)

Veículo	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39
Pesado	0,45	0,50
Especial	0,53	0,65

A.2 Lubrificantes

A despesa com lubrificantes é tradicionalmente apropriada multiplicando-se os coeficientes de consumo de cada componente deste item (óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo de diferencial, fluídos de freio e graxa) pelos seus respectivos preços.

A dificuldade na obtenção periódica dos preços de cada um dos seus componentes, em razão da grande variedade de marcas disponíveis, e a pequena participação deste item no custo operacional total (inferior a 2%) recomendam simplificar a sua apropriação.

Os levantamentos realizados mostraram que o seu consumo pode ser correlacionado ao do óleo diesel e que, sem margem significativa de erro, pode-se substituir o consumo de lubrificantes por quilômetro por um equivalente do consumo de óleo diesel. Assim, com base nas informações disponíveis, apresenta-se, no quadro a seguir, o intervalo de variação do coeficiente de consumo de lubrificantes equivalente ao preço do litro de óleo diesel, válido para qualquer tipo de veículo.

COEFICIENTE DE CONSUMO EQUIVALENTE AO ÓLEO DIESEL (ℓ/km)

Limite Inferior	Limite Superior
0,04	0,06

A.3 Rodagem

Este item de custo é composto por pneus, câmaras-de-ar, protetores e recapagens. A determinação do consumo dos componentes é baseada na vida útil do pneu, expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens.

Os pneus são classificados por tipo (diagonal ou radial) e por dimensão (9.00x20; 10.00x20; 11.00x22). Para efeito de simplificação do cálculo, recomenda-se a adoção de um único tipo e dimensão de pneu para cada tipo de veículo, tomando-se por base o de uso predominante na frota local.

O custo da rodagem por quilômetro, para cada tipo de veículo, é obtido dividindo-se o custo total da rodagem (custo dos pneus + custo das câmaras-de-ar + custo dos protetores + custo das recapagens) pela sua vida útil total.

O custo do item pneus é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de pneus utilizada pelo veículo. Veículos leves e pesados utilizam seis pneus e veículos especiais articulados utilizam dez pneus.

Os custos dos itens câmaras-de-ar e protetores são obtidos multiplicando-se seus preços unitários pelas respectivas quantidades consumidas ao longo da vida útil do pneu e pela quantidade de pneus utilizada por tipo de veículo. Devem ser computados duas câmaras-de-ar e dois protetores para cada pneu ao longo de toda a sua vida útil.

O custo do item recapagens é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de recapagens realizadas ao longo da vida útil do pneu e pelo número de pneus utilizados por tipo de veículo. Deve-se considerar que para o pneu diagonal usa-se a recapagem a quente, ao passo que para o pneu radial usa-se a recapagem pré-moldada (a frio).

Os intervalos de variação da vida útil da rodagem e do número de recapagens foram definidos a partir de levantamentos realizados em diversas cidades e são mostrados no quadro seguinte.

RODAGEM

Pneus	Limite Inferior	Limite Superior
Diagonal		
Vida útil total	70.000km	92.000km
Recapagens	2,5	3,5
Radial		
Vida útil total	85.000km	125.000km
Recapagens	2	3

A.4 Peças e Acessórios

O consumo de peças e acessórios é influenciado diretamente pela quantidade de quilômetros rodados, pelo regime de operação, condições de pagamento, topografia, clima e também pelo modo como o motorista conduz o veículo. Além do mais, por compreender uma grande variedade de componentes com os mais diversos tempos de vida útil, é de difícil mensuração. Apesar disso, recomenda-se que seja determinado o consumo efetivo de peças e acessórios em cada local, por meio de pesquisa, que deve se prolongar pelo período de tempo necessário (no mínimo 12 meses) para abranger o comportamento das peças de longa duração.

As informações sobre o consumo de peças e acessórios poderão ser obtidas por meio de rígido controle das entradas e saídas do estoque do almoxarifado ou por outras formas de investigação, como auditorias ou anotações contábeis, atentando-se para as distorções que podem decorrer desse processo. O período de observação não deverá coincidir com períodos de renovação acelerada ou de paralisação da renovação da frota, que podem distorcer os resultados desses tipos de pesquisa.

O consumo por quilômetro é obtido dividindo-se o consumo correspondente ao período de um mês (consumo anual dividido por 12) pela quantidade de veículos da frota operante e pelo PMM local.

Não sendo disponíveis levantamentos do consumo desses componentes, recomenda-se a adoção de parâmetros situados nos intervalos listados no quadro a seguir.

COEFICIENTE DE CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Limite Inferior	Limite Superior
0,0033	0,0083

Esses valores, obtidos para uma situação média nacional, foram estimados com base em um Percurso Médio Mensal (PMM) de 7.500km, que é a média brasileira. Por isso, na adoção do coeficiente local deve ser considerado um valor compatível com o PMM local, ou seja, localidades com PMM menores deverão, conseqüentemente, ter gastos menores com peças e acessórios.

Para cada tipo de veículo, o custo mensal de peças e acessórios por quilômetro será obtido por meio do seguinte roteiro de cálculo:

- divide-se o coeficiente mensal pelo PMM, em quilômetros;
- multiplica-se o valor encontrado pelo preço do veículo.

B Custo Fixo

O custo fixo é a parcela do custo operacional que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, os gastos com os itens que compõem esse custo ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando. Expresso em unidade monetária por veículo por mês (R\$/Veículo x mês), é constituído pelos custos referentes a depreciação, a remuneração do capital, a despesas com pessoal e a despesas administrativas.

Para a obtenção da despesa mensal correspondente ao Custo Fixo, deve-se multiplicar as parcelas relativas a depreciação, a remuneração do capital e a despesas administrativas pela frota total, e a parcela referente a despesas com pessoal, pela frota operante.

O custo fixo por quilômetro é obtido dividindo-se a despesa mensal correspondente ao Custo Fixo pela quilometragem mensal programada, adotada no cálculo tarifário.

B.1 Depreciação

A depreciação é a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica. Para efeito do cálculo tarifário, são consideradas a depreciação dos veículos que compõem a frota total e a depreciação de máquinas, instalações e equipamentos.

B.1.1 Depreciação do Veículo

A depreciação do veículo depende de três fatores:

- vida economicamente útil (anos);
- valor residual do veículo (%); e
- método de cálculo.

VIDA ECONOMICAMENTE ÚTIL

A vida economicamente útil de qualquer bem durável é o período durante o qual a sua utilização é mais vantajosa do que sua substituição por um novo bem equivalente.

Considerando-se o estágio tecnológico da indústria automobilística e as características construtivas e operacionais diferenciadas dos diversos tipos de veículo, recomenda-se a adoção da vida útil de sete anos para veículos leves, de dez anos para veículos pesados e de doze anos para veículos especiais.

VALOR RESIDUAL

O valor residual é o preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil. Esse valor é expresso como uma fração do preço do veículo novo. Para o cálculo da depreciação do veículo, toma-se como referência o preço do veículo novo **sem rodagem** (pneus, câmaras-de-ar e protetores).

Considerando-se as características diferenciadas dos diversos tipos de veículo e o período estipulado para a vida útil de cada um deles, recomenda-se a adoção de valores residuais de 20% para veículos leves, de 15% para veículos pesados e de 10% para veículos especiais.

MÉTODO DE CÁLCULO

Recomenda-se o uso do Método de Cole, (ou Método da Soma dos Dígitos Decrescentes), por representar mais fielmente a desvalorização do veículo rodoviário, caracterizada por uma perda acentuada de valor no início de sua utilização e que se atenua com o passar dos anos. Por esse método, o fator de depreciação anual é obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$F_j = \frac{VU - j + 1}{1 + 2 + \dots + VU} \times (1 - VR/100)$$

onde:

F_j = fator de depreciação anual para o ano j

J = limite superior da faixa etária (anos)

VU = vida útil adotada (anos)

VR = valor residual adotado (%)

O quadro a seguir apresenta os fatores de depreciação anual para cada faixa etária, por tipo de veículo, de acordo com o critério descrito.

FATOR DE DEPRECIAÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve	Veículo Pesado	Veículo Especial
0 - 1	$0,80 \times 7/28 = 0,2000$	$0,85 \times 10/55 = 0,1545$	$0,90 \times 12/78 = 0,1385$
1 - 2	$0,80 \times 6/28 = 0,1714$	$0,85 \times 9/55 = 0,1391$	$0,90 \times 11/78 = 0,1269$
2 - 3	$0,80 \times 5/28 = 0,1429$	$0,85 \times 8/55 = 0,1236$	$0,90 \times 10/78 = 0,1154$
3 - 4	$0,80 \times 4/28 = 0,1143$	$0,85 \times 7/55 = 0,1082$	$0,90 \times 9/78 = 0,1038$
4 - 5	$0,80 \times 3/28 = 0,0857$	$0,85 \times 6/55 = 0,0927$	$0,90 \times 8/78 = 0,0923$

5 - 6	$0,80 \times 2/28 = 0,0571$	$0,85 \times 5/55 = 0,0773$	$0,90 \times 7/78 = 0,0808$
6 - 7	$0,80 \times 1/28 = 0,0286$	$0,85 \times 4/55 = 0,0618$	$0,90 \times 6/78 = 0,0692$
7 - 8	zero	$0,85 \times 3/55 = 0,0464$	$0,90 \times 5/78 = 0,0577$
8 - 9		$0,85 \times 2/55 = 0,0309$	$0,90 \times 4/78 = 0,0462$
9 - 10		$0,85 \times 1/55 = 0,0155$	$0,90 \times 3/78 = 0,0346$
10 - 11		zero	$0,90 \times 2/78 = 0,0231$
11 - 12			$0,90 \times 1/78 = 0,0115$
> 12			zero

Os coeficientes de depreciação anual são obtidos multiplicando-se o fator de depreciação anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos (do tipo considerado) enquadrados nessa faixa. O coeficiente de depreciação anual da frota, para cada tipo de veículo, é obtido somando-se os coeficientes de todas as faixas etárias.

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

B.1.2 Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos

A depreciação mensal relativa a máquinas, instalações e equipamentos, correspondente a um veículo, é obtida multiplicando-se o preço do **veículo leve novo completo** pelo fator 0,0001. Esse fator foi obtido por meio de levantamentos realizados em diversas cidades, por ocasião da elaboração das Instruções Práticas para o Cálculo da Tarifa de Ônibus Urbano, editadas pelo GEIPOT em 1982. Ressalte-se que o fator de depreciação refere-se ao preço do veículo leve, independente da composição da frota.

B.2 Remuneração do Capital

Para o cálculo da remuneração do capital imobilizado em veículos, almoxarifado, máquinas, instalações e equipamentos, adota-se a taxa de 12% ao ano.

B.2.1 Remuneração do Capital Imobilizado em Veículos

Para calcular o valor da remuneração anual do capital imobilizado em veículos, aplica-se a taxa de remuneração (12%) sobre o valor do veículo novo, **sem pneus, câmaras-de-ar e protetores**, deduzindo-se a parcela já depreciada.

Os quadros a seguir apresentam os fatores de remuneração anual de cada faixa etária, por tipo de veículo.

FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS LEVES

Faixa Etária	Parcela a Deduzir	Fator de Remuneração Anual
0 a 1 ano	sem dedução	$(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$
1 a 2 anos	$0,8 \times 7/28$	$(1 - 0,8 \times 7/28) \times 0,12 = 0,0960$
2 a 3 anos	$0,8 \times 13/28$	$(1 - 0,8 \times 13/28) \times 0,12 = 0,0754$
3 a 4 anos	$0,8 \times 18/28$	$(1 - 0,8 \times 18/28) \times 0,12 = 0,0583$
4 a 5 anos	$0,8 \times 22/28$	$(1 - 0,8 \times 22/28) \times 0,12 = 0,0446$
5 a 6 anos	$0,8 \times 25/28$	$(1 - 0,8 \times 25/28) \times 0,12 = 0,0343$
6 a 7 anos	$0,8 \times 27/28$	$(1 - 0,8 \times 27/28) \times 0,12 = 0,0274$
> 7 anos	$0,8 \times 28/28$	$(1 - 0,8 \times 28/28) \times 0,12 = 0,0240$

FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS PESADOS

Faixa Etária	Parcela a Deduzir	Fator de Remuneração Anual
0 a 1 ano	sem dedução	$(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$
1 a 2 anos	$0,85 \times 10/55$	$(1 - 0,85 \times 10/55) \times 0,12 = 0,1015$
2 a 3 anos	$0,85 \times 19/55$	$(1 - 0,85 \times 19/55) \times 0,12 = 0,0848$
3 a 4 anos	$0,85 \times 27/55$	$(1 - 0,85 \times 27/55) \times 0,12 = 0,0699$
4 a 5 anos	$0,85 \times 34/55$	$(1 - 0,85 \times 34/55) \times 0,12 = 0,0569$
5 a 6 anos	$0,85 \times 40/55$	$(1 - 0,85 \times 40/55) \times 0,12 = 0,0458$
6 a 7 anos	$0,85 \times 45/55$	$(1 - 0,85 \times 45/55) \times 0,12 = 0,0365$
7 a 8 anos	$0,85 \times 49/55$	$(1 - 0,85 \times 49/55) \times 0,12 = 0,0291$
8 a 9 anos	$0,85 \times 52/55$	$(1 - 0,85 \times 52/55) \times 0,12 = 0,0236$
9 a 10 anos	$0,85 \times 54/55$	$(1 - 0,85 \times 54/55) \times 0,12 = 0,0199$
> 10 anos	$0,85 \times 55/55$	$(1 - 0,85 \times 55/55) \times 0,12 = 0,0180$

FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS ESPECIAIS

Faixa Etária	Parcela a Deduzir	Fator de Remuneração Anual
0 a 1 ano	sem dedução	$(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$
1 a 2 anos	$0,9 \times 12/78$	$(1 - 0,9 \times 12/78) \times 0,12 = 0,1034$
2 a 3 anos	$0,9 \times 23/78$	$(1 - 0,9 \times 23/78) \times 0,12 = 0,0882$
3 a 4 anos	$0,9 \times 33/78$	$(1 - 0,9 \times 33/78) \times 0,12 = 0,0743$
4 a 5 anos	$0,9 \times 42/78$	$(1 - 0,9 \times 42/78) \times 0,12 = 0,0618$
5 a 6 anos	$0,9 \times 50/78$	$(1 - 0,9 \times 50/78) \times 0,12 = 0,0508$
6 a 7 anos	$0,9 \times 57/78$	$(1 - 0,9 \times 57/78) \times 0,12 = 0,0411$
7 a 8 anos	$0,9 \times 63/78$	$(1 - 0,9 \times 63/78) \times 0,12 = 0,0328$
8 a 9 anos	$0,9 \times 68/78$	$(1 - 0,9 \times 68/78) \times 0,12 = 0,0258$
9 a 10 anos	$0,9 \times 72/78$	$(1 - 0,9 \times 72/78) \times 0,12 = 0,0203$
10 a 11 anos	$0,9 \times 75/78$	$(1 - 0,9 \times 75/78) \times 0,12 = 0,0162$
11 a 12 anos	$0,9 \times 77/78$	$(1 - 0,9 \times 77/78) \times 0,12 = 0,0134$
> 12 anos	$0,9 \times 78/78$	$(1 - 0,9 \times 78/78) \times 0,12 = 0,0120$

Os coeficientes de remuneração anual são obtidos multiplicando-se o fator de remuneração anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos (do tipo considerado) enquadrados nessa faixa. O coeficiente de remuneração anual da frota, para cada tipo de veículo, é obtido somando-se os coeficientes de todas as faixas etárias.

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

B.2.2 Remuneração de Máquinas, Instalações e Equipamentos

O cálculo da remuneração de máquinas, instalações e equipamentos, para efeito de simplificação, foi relacionado ao valor de um veículo leve novo completo. Admite-se que o valor anual do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos corresponde a 4% do preço de um veículo leve novo completo, para cada veículo da frota. Assim, aplicando-se sobre este valor a taxa de remuneração mensal adotada, tem-se a remuneração mensal, por veículo, do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos (R\$/veículo x mês), de acordo com a seguinte expressão:

$$0,04 \times (0,12/12) \times \text{preço do veículo leve novo} = 0,0004 \times \text{preço do veículo leve novo}$$

B.2.3 Remuneração do Almojarifado

Admite-se que o valor anual do capital imobilizado em almojarifado corresponde a 3% do preço de um veículo novo completo, para cada veículo da frota. Assim, aplicando-se sobre esse valor, para cada tipo de veículo, a taxa de remuneração mensal adotada, tem-se a remuneração mensal, por veículo, do capital imobilizado em almojarifado (R\$/veículo x mês), de acordo com a seguinte expressão:

$$0,03 \times (0,12/12) \times \text{preço do veículo novo} = 0,0003 \times \text{preço do veículo novo}$$

B.3 Despesas com Pessoal

Este item engloba todas as despesas relativas a mão-de-obra e é constituído pelas despesas com pessoal de operação, de manutenção, de administração, benefícios e remuneração da diretoria assalariada.

B.3.1 Despesas com Pessoal de Operação

São considerados como pessoal de operação motoristas, cobradores e despachantes. Para se obter o valor da despesa mensal por veículo (R\$/veículo x mês) deve-se multiplicar o salário mensal referente a cada uma das categorias, acrescido dos encargos sociais, pelo respectivo fator de utilização. Esse fator corresponde à quantidade de trabalhadores, por categoria, necessária para operar cada veículo da frota.

No Anexo II estão apresentados métodos específicos para o cálculo do fator de utilização de motoristas, cobradores e despachantes.

O quadro seguinte apresenta o intervalo em que se enquadraram os fatores de utilização calculados para algumas cidades brasileiras, com base no método proposto.

Categoria	Fator de Utilização	
	Limite Inferior	Limite Superior
Motorista	2,20	2,80
Cobrador	0	0
Despachante	0,20	0,50

A memória descritiva para o cálculo dos encargos sociais, de acordo com a legislação em vigor, é mostrada no Anexo III. Tendo em vista que alguns encargos são baseados em dados estatísticos, recomenda-se determiná-los de acordo com a realidade local. Segundo levantamentos realizados, a incidência dos encargos sociais gira, atualmente, em torno de 62% sobre a remuneração mensal da mão-de-obra.

Ressalte-se que os cálculos do fator de utilização e dos encargos sociais são interdependentes. Não é correto utilizar o método apresentado nos anexos deste trabalho para a obtenção de apenas um deles, já que determinados itens tradicionalmente considerados no cálculo dos encargos

sociais, como repouso semanal remunerado, feriados, férias e auxílio-enfermidade, foram considerados no cálculo do fator de utilização, através da determinação da quantidade de substitutos.

O custo do pessoal de operação, expresso em R\$/veículo x mês, é obtido pela soma dos salários multiplicados pelos fatores de utilização, acrescido dos encargos sociais, conforme a expressão seguinte:

$$PO = (SB_{mot} \times FU_{mot} + SB_{cob} \times FU_{cob} + SB_{desp} \times FU_{desp}) \times (1 + ES/100)$$

onde:

PO = despesas com pessoal de operação

SB = salário base por categoria

FU = fator de utilização por categoria

ES = encargos sociais

B.3.2 Despesas com Pessoal de Manutenção

Este item corresponde às despesas com o pessoal envolvido na manutenção da frota. Para efeito de simplificação do cálculo, sugere-se a sua vinculação às despesas com pessoal de operação. Com base nos levantamentos realizados em diversas cidades, apresentam-se a seguir os percentuais alcançados pelas despesas com pessoal de manutenção.

Categoria	Limite Inferior	Limite Superior
Pessoal de Manutenção	12%	15%

B.3.3 Despesas com Pessoal Administrativo

Este item corresponde às despesas com pessoal envolvido em atividades administrativas e de fiscalização. Para efeito de simplificação do cálculo sugere-se, também, a sua vinculação às despesas com pessoal de operação. De acordo com levantamentos realizados, o quadro a seguir apresenta os valores verificados em diversas cidades, relativamente às despesas com pessoal de operação.

Categoria	Limite Inferior	Limite Superior
Pessoal Administrativo	8%	13%

B.3.4 Benefícios

Os benefícios são custos indiretos de pessoal e incluem auxílio-alimentação, cesta básica, uniforme, convênio médico e outros, que deverão ser agregados ao custo da mão-de-obra. Porém, não devem ser vinculados aos salários, pois sobre eles não incidem os encargos sociais, nem o adicional referente a horas extras embutido no fator de utilização. Vale ressaltar que só devem ser considerados no cálculo tarifário os benefícios decorrentes de decisão judicial ou que tenham sido autorizados pelo poder concedente.

Para calcular o custo mensal por veículo (R\$/veículo x mês), referente aos benefícios, deve-se levantar, junto às empresas operadoras, o valor mensal efetivamente despendido e dividir o resultado encontrado pela frota operante.

B.3.5 Remuneração da Diretoria (*Pro labore*)

Considera-se como remuneração de diretoria a retirada mensal efetuada pelos proprietários das operadoras que efetivamente exercem função de direção. Estes custos diferem das demais despesas de pessoal por não sofrerem incidência de encargos sociais. O valor a ser considerado no cálculo tarifário deve ser condicionado à aprovação do órgão de gerência local e compatível com os salários praticados na localidade.

Para calcular o custo mensal por veículo (R\$/veículo x mês), referente à remuneração da diretoria, deve-se dividir o seu valor mensal pela frota operante.

B.4 Despesas Administrativas

Este item diz respeito aos custos referentes a despesas gerais, seguro obrigatório, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e seguro de responsabilidade civil.

B.4.1 Despesas Gerais

São considerados neste item diversos custos necessários à execução dos serviços, tais como: material de expediente, energia elétrica, água, comunicações e outras despesas não diretamente ligadas à operação. Admite-se que o valor anual das despesas gerais varia entre 2% e 4% do preço de um veículo leve novo completo, para cada veículo da frota, resultando em um coeficiente mensal entre 0,0017 e 0,0033, por veículo, conforme quadro a seguir:

Coeficiente	Limite Inferior	Limite Superior
Despesas Gerais	0,0017	0,0033

B.4.2 Seguro Obrigatório

O Valor referente a seguro obrigatório é o mesmo para todos os veículos, bastando dividir o custo da apólice de um veículo por 12 para encontrar a despesa mensal por veículo (R\$/veículo x mês).

B.4.3 IPVA

O valor referente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) deverá ser apropriado pelo total pago por todos os veículos. Em seguida, divide-se esse valor por 12 e pela frota total para se encontrar o custo médio mensal por veículo (R\$/veículo x mês). Esse valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice adotado na localidade.

Nas cidades onde existir isenção desse imposto, esse item não deverá ser considerado.

B.4.4 Seguro de Responsabilidade Civil

Este seguro representa uma cobertura, às operadoras, na ocorrência de acidentes de sua responsabilidade, abrangendo as modalidades RCF (Responsabilidade Civil Facultativa), APP (Acidente por Passageiro) e DMH (Despesas Médico-Hospitalares). A sua inclusão na planilha de custos, entretanto, está condicionada à aprovação pelo poder concedente e à comprovação da despesa pela respectiva apólice. O custo mensal comprovado deverá ser dividido pela frota total para obtenção do custo mensal por veículo (R\$/veículo x mês).

C Tributos

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são Imposto Sobre Serviços (ISS), Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS), Programa de Integração Social (PIS) e Taxa de Gerenciamento. A alíquota do COFINS é de 2% e a do PIS é de 0,65%, ambos incidentes sobre a receita. Quanto ao ISS e à Taxa de Gerenciamento, devem-se aplicar as alíquotas cobradas nos respectivos municípios.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = \frac{CV + CF}{(1 - T / 100)}$$

onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos

Referências Bibliográficas

VARIAN, Hal R. Microeconomia: uma abordagem moderna. 1947. Tradução Elfinio Ricardo Doninelli - Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 8ª Edição.

BRASIL. Ministério dos Transportes. Cálculo de tarifas de ônibus urbanos: instruções práticas atualizadas. Brasília: GEIPOT, 1996.

Imprimir Salvar

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000866/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/08/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037174/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.291328/2024-42
DATA DO PROTOCOLO: 07/08/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA, CNPJ n. 05.870.208/0002-66, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CLETO GOMES e por seu Diretor, Sr(a). ANDRE LUIS ESKINAZI DE OLIVEIRA;

E

SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA, CNPJ n. 07.339.955/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGO GOMES NETO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores no transporte coletivo urbano e metropolitano de passageiros de Juazeiro do Norte**, com abrangência territorial em Juazeiro do Norte/CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL E PRODUTIVIDADE

Sem prejuízo da manutenção da data base da categoria em 1º de Maio, os pisos salariais e produtividade dos integrantes da categoria profissional dos trabalhadores no transporte coletivo urbano e metropolitano de passageiros de Juazeiro do Norte serão reajustados, a partir de 1º de Julho de 2024, no percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) sobre os salários vigentes em 30/04/2024, conforme detalhamentos a seguir:

MOTORISTA	VALOR EM R\$
Salário	2.967,95
Produtividade (4%)	118,72
Total	3.086,67

COBRADOR	VALOR EM R\$
Salário	1.780,77
Produtividade (4%)	71,23
Total	1.852,00

FISCAL	VALOR EM R\$
Salário	2.077,57
Produtividade (4%)	83,10
Total	2.160,67

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do reajustamento dos pisos salariais, ficam recompostas as perdas salariais do período de 01.05.2023 a 30.04.2024.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

Sem prejuízo da manutenção da data base em 1º de Maio, os demais integrantes da categoria profissional, não contemplados pelos pisos salariais previstos na cláusula terceira, terão seus salários base reajustados a partir de 1º de Julho de 2024, no percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), a incidir sobre os valores vigentes em 30/04/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre os valores de salários reajustados incide o percentual de 4% (quatro por cento) a título de produtividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente terão direito ao reajuste previsto na presente cláusula, os empregados com contratos de trabalho vigentes ao tempo de aplicação da referida majoração salarial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em decorrência dos reajustes ora pactuados ficam recompostas as perdas salariais do período de 01/05/2023 a 30/04/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - O índice ora pactuado não se aplica aos empregados com salário base de 01 (um) salário mínimo, cujo reajuste já ocorreu através do Decreto 11.864/2023. Sobre o valor do salário mínimo incide o percentual de 4% (quatro por cento) a título de produtividade.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fica convencionado que os salários e todas as parcelas da remuneração devida aos integrantes da categoria serão discriminados de forma individualizada em contracheque, contendo discriminados os valores de proventos pagos, bem como os respectivos descontos, nome da empresa e nome do trabalhador, salário base, depósito de FGTS, INSS e, quando houver, horas-extras, adicional noturno, insalubridade, produtividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão aceitos como comprovantes de pagamento e independentemente de assinatura do empregado, os extratos fornecidos pela empresa ou através de instituição bancária que mantenha convênio com a empregadora, obtidos na

empresa ou através de acesso à internet ou mediante postos de atendimento, desde que obtida a 1ª via mensal sem ônus para o empregado e com a discriminação especificada no caput. Assegura-se ainda que a empregadora disponibilizará gratuitamente 01 (uma) via impressa em favor dos empregados interessados por até 30 (trinta) dias do efetivo pagamento ou remeterá o contracheque via aplicativo eletrônico mediante prévio cadastro do empregado no sistema da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

A empresa realizará um adiantamento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), até o dia 20 (vinte) de cada mês e efetuará o pagamento dos salários mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente. O adiantamento será antecipado quando o dia 20 coincidir com dia não útil ou feriado, em no máximo 1 (um) dia, ressaltando que o sábado é considerado dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de erro no pagamento, a empresa compromete-se a pagar a diferença aos trabalhadores prejudicados, no primeiro dia útil posterior à ciência do fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de todos os vencimentos será efetuado preferencialmente mediante depósito em conta salário bancária, ressalvada a hipótese em que o empregado optar pela contratação dos serviços de conta corrente bancária e assegurado ao empregado que recebe atualmente em conta corrente optar por conta salário bancária mediante cancelamento da conta corrente existente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatado que, em virtude do e-social não se faz necessária a alteração do prazo limite para o pagamento da antecipação, do dia 15 para o 20, e dos salários mensais, do dia 03 para o 5º dia útil, restabelecer-se-ão os limites anteriormente existentes e previstos no Acordo Coletivo de Trabalho, devendo ser previamente realizada reunião entre as partes signatárias do presente instrumento.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCONTO

Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) de seu salário, para efeito de percepção dos benefícios previstos nas cláusulas relativas ao Auxílio Refeição ou Alimentação e à Cesta Básica previstas no presente Acordo Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios acima mencionados concedidos pela empresa não têm natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configuram como rendimentos tributáveis do trabalhador.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS INDEVIDOS

Fica permanentemente proibido o desconto pela empresa, de qualquer quantia no salário dos trabalhadores, resultante de danos causados pelos mesmos sem que haja legítima comprovação da responsabilidade do empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa empregadora entregará os avisos de multas de trânsito ao respectivo motorista, com antecedência mínima de 15 dias do seu prazo de recurso de defesa. Caso não o faça no tempo previsto acima, a mesma será responsável por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a multa for por excesso de velocidade, a empresa fica obrigada a fornecer ao empregado, quando solicitado pelo mesmo, no prazo do parágrafo primeiro acima, cópia do disco de tacógrafo, com o fito de subsidiar defesa, sem prejuízo da indicação do condutor do veículo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTO

As diferenças salariais relativas a aplicação de reajuste salarial a partir de 1º de Julho/2024 e devidas aos empregados que venham a ter seus contratos de trabalho rescindidos no decorrer do mês de Julho/2024, em data anterior ao registro do presente instrumento, já considerando a projeção do aviso prévio porventura existente, e cujas rescisões não tenham sido calculadas com base no salário reajustado através deste instrumento coletivo, deverão ser pagas através de termo de rescisão complementar a ser confeccionado e pago pela empresa até 30 de Julho de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a empresa deverá convocar os seus ex-empregados, que se enquadram na hipótese prevista no *caput* da presente cláusula para que compareçam à sua sede a fim de receber o que lhe é devido a tal título. Uma vez não localizado o ex-empregado, caber-lhe-á manter consigo a comprovação da convocação realizada. Havendo o posterior comparecimento do obreiro à empresa, esta deverá prontamente convocá-lo para o recebimento das diferenças salariais, o que deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a realização dessa segunda convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As diferenças dos valores decorrentes da aplicação dos reajustes previstos neste instrumento coletivo de trabalho e incidentes sobre os benefícios relativos a auxílio refeição ou alimentação, cesta básica e auxílio creche, deverão ser indenizadas e pagas pela empresa aos empregados e ex empregados mencionados no *caput*, até o dia 30 de Julho de 2024. Para tanto, deverão convocar os ex empregados que se ajustam à hipótese prevista na presente cláusula para que compareçam à sua sede a fim de receber o que a eles é devido a tal título mediante emissão de recibo/rescisão contratual complementar. No caso de o ex-empregado não atender ao chamamento, a empresa deverá manter consigo a comprovação da convocação realizada. Havendo o posterior comparecimento do obreiro à empresa, esta deverá prontamente convocá-lo para o recebimento das diferenças indenizatórias das vantagens retro referenciadas, o que deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a realização dessa segunda convocação, observando, no mais, o que se acha disposto no presente parágrafo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO

Fica assegurado que o empregado afastado por acidente de trabalho, terá seu benefício previdenciário complementado pela empresa empregadora, até atingir seu salário base mais produtividade, pelo prazo de até 3 (três) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A complementação prevista no *caput* desta cláusula será paga conjuntamente com os salários dos empregados e incide sobre o seu valor as majorações previstas nas cláusulas terceira e quarta, respeitados os períodos de incidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o trabalhador seja prejudicado por erro formal da empresa no preenchimento da CAT, desde que não justificável e comunicado pelo empregado, esta assumirá a responsabilidade pelo pagamento dos dias não trabalhados além dos 15 (quinze) dias previstos.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A Participação nos Resultados, instituída pela Lei nº 10.101/2000, fica compensada pela manutenção do Índice de Produtividade previsto no presente Acordo Coletivo de Trabalho, ficando a mesma devidamente quitada até o dia 30 de abril de 2025. A partir desta data, os acordantes se comprometem a repactuar novos critérios para os exercícios futuros.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO

A empresa fornecerá aos seus empregados, a título de auxílio refeição ou alimentação, o valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por jornada efetivamente trabalhada, podendo ser pago através de vales em papel ou através de cartão eletrônico, a critério do empregador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que o empregado for convocado pelo empregador a realizar horas extras excedentes a duas por dia, o mesmo fará *jus*, na referida data, ao recebimento de auxílio refeição ou alimentação adicional (2º vale).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa fica dispensada do pagamento do auxílio alimentação aos empregados internos que tiverem acesso à alimentação no refeitório da própria empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em decorrência do reajustamento previsto nesta cláusula, ficam recompostas as eventuais perdas do período compreendido entre 01/05/2023 a 30/04/2024.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE

Fica acordado que a empresa, por si ou através de entidade sindical a qual seja associada, manterá convênio com operadora de plano de saúde, na modalidade básico-enfermaria ou equivalente, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto à empresa acordante, possam, mediante adesão voluntária e expressa, realizar consultas, exames e demais serviços ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A EMPRESA arcará com 50% (cinquenta por cento) dos custos da mensalidade do plano, sem co-participação, ficando os outros 50% do valor da mensalidade do plano a encargo do empregado, com desconto através de contra-cheque.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o empregado optar expressamente pela adesão ao plano de saúde na modalidade com co-participação, a EMPRESA arcará com 50% (cinquenta por cento) dos custos da mensalidade do plano, não incluindo os custos com exames e/ou procedimentos não contemplados no valor da mensalidade, ficando os outros 50% do valor da mensalidade do plano e demais custos pela utilização a encargo do empregado, com desconto através de contra-cheque.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de empregados afastados pelo INSS ou aposentados por invalidez, a empresa continuará arcando com 50% (cinquenta por cento) dos custos da mensalidade do plano durante os 03 (três) primeiros meses de afastamento, ficando os outros 50% do valor da mensalidade do plano e demais custos com a utilização, a encargo do

empregado, o qual deverá comparecer à empresa para disponibilizar tal valor à empregadora, sob pena de perda do benefício. Após os 03 (três) primeiros meses de afastamento, os referidos empregados poderão continuar usufruindo do plano de saúde desde que arquem com os custos integrais do plano.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de empregados afastados pelo INSS em decorrência de acidente de trabalho típico, ou seja, excluído o acidente *in itinere*, a empresa continuará arcando com 50% (cinquenta por cento) dos custos da mensalidade do plano até os 12 (doze) primeiros meses de afastamento, ficando os outros 50% do valor da mensalidade do plano e demais custos com a utilização, a encargo do empregado, o qual deverá comparecer à empresa para disponibilizar tal valor à empregadora, sob pena de perda do benefício. Após os 12 (doze) primeiros meses de afastamento, os referidos empregados poderão continuar usufruindo do plano de saúde desde que arquem com os custos integrais do plano. O benefício previsto neste parágrafo não é cumulativo com o disposto no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa venha a proceder a alteração da empresa operadora de plano de saúde, manifestará ao SINTRO o intuito de tal modificação.

PARÁGRAFO SEXTO – O benefício acima mencionado concedido pela empresa não têm natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese prevista nos parágrafos terceiro e quarto, tão logo tenha ciência do afastamento do empregado pelo INSS, a empresa o cientificará da sua exclusão do plano de saúde caso não promova o cumprimento de suas obrigações pecuniárias, considerando-se válida a comunicação destinada ao endereço constante da ficha de registro de empregado ou encaminhada por qualquer meio de prova em direito admitido, inclusive mensagem de email e whatsapp.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DAS EMPREGADAS LACTANTES

De forma a cumprir o disposto no artigo 389, parágrafos 1º e 2º, da CLT e na portaria do MTE de nº 3.296/86, quando a empresa contar com mais de 30 (trinta) empregadas, pagará às empregadas lactantes, do primeiro dia do 4º (quarto) mês de vida até o décimo segundo mês completo de vida do filho natural ou adotado, auxílio-creche, sem natureza salarial para qualquer fim, no valor de R\$ 224,49 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa fica dispensada do cumprimento desta cláusula se oferecer creche, convênio creche ou auxílio creche em melhores condições que as estipuladas.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

A empresa fará seguro de acidentes pessoais para os seus empregados, sem qualquer ônus para os mesmos, visando garantir verba indenizatória, no valor de R\$ 41.137,56 (quarenta e

hum mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos casos de morte ou invalidez, por acidente de trabalho, esta última observada a gradação fixada pela SUSEP. O valor passa a ser de R\$ 42.877,68 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) relativamente a fatos ocorridos a partir de 01/08/2024, importância essa que doravante será reajustada a cada data base da contratação coletiva de trabalho, em percentual nunca inferior ao que vier a ser considerado na majoração dos salários da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a empresa não institua o seguro de acidentes, a mesma assumirá a responsabilidade pela cobertura das indenizações nos mesmos níveis e valores estabelecidos no caput desta cláusula cujo pagamento será efetuado a seus beneficiários no momento da homologação da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregador informará no contracheque o nome da seguradora contratada.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESTA BÁSICA

A empresa fornecerá mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a todos os seus empregados em atividade e aos empregados licenciados pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, exceto os já aposentados, cartão alimentação no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) que permita a aquisição de 01 (uma) cesta básica, contemplando os itens abaixo descritos, totalizando 12 (doze) cestas durante a vigência deste acordo coletivo de trabalho:

- 3.01 - 5Kg (cinco quilos) de arroz parboilizado, tipo 1;
- 3.02 - 4Kg (quatro quilos) de açúcar refinado;
- 3.03 - 3Kg (três quilos) de feijão carioca, mulatinho ou preto, conforme safra;
- 3.04 - 2Kg (dois quilos) de farinha quebradinha;
- 3.05 - 1Kg (um quilo) de sal;
- 3.06 - 2(dois) pacotes de massa de milho - de 500g cada;
- 3.07 - 2(dois) pacotes de café União ou similar- de 250g cada;
- 3.08 - 2(dois) pacotes de macarrão – de 500g cada;
- 3.09 - 1(hum) pacote de bolacha Fortaleza de 400g ou similar de 500g;
- 3.10 - 2(duas) latas de óleo de soja - 900ml cada;
- 3.11 - 1 (uma) lata de carne bovina – de 320g;
- 3.12 - 1(um) pote de doce – de 600g;
- 3.13 - 2 (dois) pacotes de leite de 200g.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa fornecerá o Cartão Alimentação a cada um dos empregados que fizer *jus* ao benefício, sendo o mesmo adquirido perante empresa autorizada, consoante ao que dispõe as instruções do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, sendo vedada a aquisição de produtos não alimentícios e/ou bebidas alcoólicas, sendo ainda proibida a concessão de benefício em dinheiro, não tendo, portanto, natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive trabalhistas, previdenciários e fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos indicados no caput poderão ser substituídos por outros similares e de mesma qualidade na hipótese de escassez no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal do valor previsto na Cláusula do Desconto deste Acordo Coletivo, para efeito de percepção do

benefício previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONVÊNIO FARMÁCIA

A empresa celebrará convênio para fornecimento de medicamentos aos seus empregados, os quais desde já autorizam o desconto nos seus respectivos salários dos valores referentes às aquisições, que será efetivado na folha de pagamento no final de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O limite do fornecimento de medicamento será fixado pela empresa empregadora, não podendo exceder 30% (trinta por cento) do salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os benefícios de parcelamento que forem conseguidos pela empresa junto aos fornecedores serão repassados aos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PASSE LIVRE

A empresa fornecerá a seus empregados crachá operacional que garantirá a gratuidade da tarifa nos ônibus regulares de transporte urbano em Juazeiro do Norte e metropolitanos no âmbito de abrangência deste Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ABONO ÚNICO

Os empregados em atividade junto a empresa nos meses de Maio e Junho/2024, receberão abono único no valor correspondente a 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) sobre o valor da remuneração vigente em Abril/2024, a ser calculado proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de Maio/2024 e Junho/2024, devendo ser pago em uma só parcela, até o dia 07 de Agosto de 2024, não se incorporando a remuneração para qualquer fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em relação aos empregados que gozaram férias nos meses de Maio/2024 ou Junho/2024, os mesmos fazem jus a abono único correspondente a aplicação do percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) sobre a remuneração das férias e do respectivo adicional de 1/3, a ser calculada mediante aplicação do referido adicional sobre a remuneração considerada para os devidos fins, devendo o montante respectivo ser pago pela empresa em folha de pagamento até o dia 7 de agosto de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O abono deverá ser discriminado no comprovante de pagamento de salários dos empregados, através de rubrica própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados desligados e cujo término do contrato de trabalho se dê nos meses de Maio a Julho/2024, antes da formalização do presente instrumento e já considerado o reflexo de aviso prévio porventura existentes, não farão jus ao recebimento de abono.

PARÁGRAFO QUARTO - O abono único não é devido aos aprendizes, regulados por legislação própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ABONO ÚNICO - EX EMPREGADOS

Os empregados cujos contratos de trabalho foram rescindidos com termo final nos meses de Maio ou Junho/2024, já considerando a projeção do aviso prévio porventura existente, deverão ser convocados pela empresa para recebimento de abono único em valor correspondente a aplicação do percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) sobre o montante das verbas rescisórias constantes do termo de rescisão de contrato de trabalho, devendo o montante respectivo ser pago através de termo de rescisão complementar a ser confeccionado e pago pela empresa até 30 de Julho de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados cujos contratos de trabalho foram rescindidos com termo final em Julho/2024 ou Agosto/2024, já considerando a projeção do aviso prévio porventura existente e tendo este iniciado em Maio/2024, deverão ser convocados pelas empresas para recebimento de abono único, em valor correspondente a aplicação do percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) sobre o montante das verbas rescisórias, devendo o montante respectivo ser pago através de termo de rescisão complementar a ser confeccionado e pago pela empresa até o dia 30 de Julho de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em relação aos ex empregados que gozaram férias no mês de Maio/2024, os mesmos fazem jus a abono único correspondente a aplicação do percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) sobre a remuneração das férias e do respectivo adicional de 1/3, a ser calculada mediante aplicação do referido adicional sobre a remuneração considerada para os devidos fins, devendo o montante respectivo ser pago pela empresa até o dia 30 de Julho de 2024, através de termo de rescisão complementar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a empresa deverá convocar os seus ex-empregados que se enquadram na hipótese prevista no *caput* da presente cláusula. Uma vez não localizado o ex-empregado, caber-lhe-á manter consigo a comprovação da convocação realizada. Havendo o posterior comparecimento do obreiro à empresa, esta deverá convocá-lo para proceder a homologação da rescisão contratual junto ao órgão sindical, o que deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a realização dessa segunda convocação.

PARÁGRAFO QUARTO - As diferenças dos valores decorrentes da aplicação dos reajustes previstos neste instrumento coletivo de trabalho e incidentes sobre os benefícios relativos a auxílio refeição ou alimentação, cesta básica e auxílio creche prestados em Maio e/ou Junho/2024 deverão ser indenizadas e pagas até 30 de Julho de 2024. Para tanto, as empresas deverão convocar os ex empregados que se ajustam à hipótese prevista na presente cláusula para que compareçam à sua sede a fim de receber o que a eles é devido a tal título mediante emissão de recibo/rescisão contratual complementar. No caso de o ex-empregado não atender ao chamamento, a empresa deverá manter consigo a comprovação da convocação realizada. Havendo o posterior comparecimento do obreiro à empresa, esta deverá prontamente convocá-lo para o recebimento das diferenças indenizatórias das vantagens retro referenciadas, o que deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a realização dessa segunda convocação, observando, no mais, o que se acha disposto no presente parágrafo.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO DE FUNÇÃO

A função verdadeiramente exercida pelo empregado terá que ser anotada na CTPS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CÓPIA DE CONTRATO DE TRABALHO

Sendo escrito o contrato de trabalho, o empregador fornecerá cópia deste ao empregado.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

Na demissão dos seus empregados, a empresa fornecerá carta de referência aos mesmos, com o objetivo de contribuir para a obtenção de novos empregos, desde que eles peçam demissão ou sejam dispensados sem justa causa. A entrega da referida carta será efetuada conjuntamente aos demais documentos exigidos na rescisão, ao trabalhador.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO

Nos casos em que a empresa optar pelo aviso prévio trabalhado, essa manterá o trabalhador no seu posto de trabalho sem distinção em suas atividades habituais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA/READMISSÃO

Não será celebrado novo contrato de experiência, se cumprido integralmente o anterior, quando o empregado for readmitido na empresa, dentro do prazo de 01 (um) ano, desde que na mesma função.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FUNCIONAMENTO DOS VALIDADORES ELETRÔNICOS

Ocorrendo defeito no Validador Eletrônico, será adotado, para fins de prestação de contas dos cobradores, o mesmo índice percentual de meia passagem, do mesmo horário, do mesmo dia, da semana imediatamente anterior, observadas as mesmas condições operacionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que não seja possível a prestação de contas com

base nos dados registrados no validador eletrônico, serão adotados como referência os percentuais da mesma linha, do mesmo horário, do mesmo dia, da semana imediatamente anterior, observadas as mesmas condições operacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que solicitado pelo empregado, a empresa fornecerá o relatório do dia que serviu de base de cálculo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO TROCO

Os cobradores da empresa, abrangidos por este instrumento coletivo, manterão a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais) em caixa, para fins de troco aos passageiros. O valor que exceder essa quantia deverá ser depositado nos cofres de segurança existentes no interior do coletivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa antecipará aos cobradores o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), mensalmente, ficando os empregados como fiéis depositários da respectiva quantia, para fazer face ao suprimento de caixa para fins de troco no início da jornada, devendo o valor constar nos contra - cheques com a rubrica "antecipação troco, sendo deduzido da remuneração dos empregados na folha de pagamento mensal, na vigência do contrato de trabalho ou na rescisão do contrato, com a rubrica restituição troco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de mero suprimento de caixa, sobre o valor previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula não incidirá qualquer encargo trabalhista, previdenciário e/ou fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PREVENÇÃO A ASSALTOS

Os trabalhadores vitimados por assaltos e/ou arrastões serão substituídos e liberados da jornada normal do dia tão logo a empresa tenha conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado, vítima de assalto, que solicitar sua substituição na linha em que houve o fato, será, de acordo com a conveniência da empresa, escalado para trabalhar em outra por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA CONFERÊNCIA DOS NUMERÁRIOS

A empresa disponibilizará caixas recebedoras no sistema "boca de lobo", ficando facultado ao cobrador depositar os numerários nas mesmas, obrigando-se a empresa a manter câmeras filmadoras direcionadas para o local da conferência dos referidos numerários, de maneira a visualizar o lacre ou cadeado do malote, garantindo assim a perfeita visualização de toda conferência dos valores.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho da categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalho extraordinário, limitado a 04 (quatro) horas diárias, será acrescido em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa concederá a seus empregados um único intervalo de jornada para repouso ou alimentação de, no mínimo, de 30 (trinta) minutos e, salvo, acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder a 02 (duas) horas. Em se tratando de intervalo de 30 (trinta) minutos, o mesmo poderá ser fracionado. Transcorrido o prazo de 6 (seis) meses seguintes ao registro do presente pacto coletivo, aplicar-se-á o disposto no parágrafo terceiro em substituição ao presente parágrafo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo de 6 (seis) meses seguintes ao registro do presente pacto coletivo, assegura-se aos motoristas, cobradores, fiscais e manutenção que cumprem jornada de trabalho superior a 06 (seis) horas diárias, intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 2 (duas) horas, podendo o intervalo intrajornada ser fracionado em no máximo 2 (duas) frações desde que uma delas não seja inferior a 30 (trinta) minutos e a outra não seja inferior a 15 (quinze) minutos haja vista as peculiaridades operacionais do serviço de transporte coletivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica prevista uma tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, para os empregados, tendo em vista a natureza da prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros, sem que isto importe também no pagamento de horas extras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA ESPECIAL

Fica previsto e consentido o turno de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, para os trabalhadores em serviços de portaria e vigilância.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esse turno de trabalho é de regime de compensação de horário, sem que as horas excedentes à oitava de cada jornada sejam consideradas extraordinárias, pelo acréscimo de horas de descanso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do trabalho em dias declarados feriados seguirá a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As horas trabalhadas em período noturno serão computadas na forma da legislação do trabalho vigente e ensejarão o direito ao respectivo adicional noturno.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA FOLHA DE SERVIÇO EXTERNO

A empresa fornecer até o dia primeiro de cada mês folha de serviço externo onde será preenchida, diariamente, a jornada de trabalho efetivamente realizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na folha de serviço externo, deverão estar marcadas, com a palavra "FOLGA", os espaços (campos) que contêm os dias programados para descanso do empregado.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA PARA PAGAMENTO DO PIS

No mês em que o empregado for receber o pagamento do PIS - Programa de Integração Social, a empresa liberará o seu empregado durante um expediente a fim de que o mesmo possa receber o pagamento desse direito junto a rede bancária, desde que a empresa empregadora não mantenha convênio com o órgão público responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa fica desobrigada de liberar o empregado que trabalhar em horário que não o impossibilite de receber o benefício.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FALTA DO EMPREGADO ESTUDANTE

Ao empregado estudante que necessitar prestar exames escolares, supletivos, vestibulares para ingresso em cursos superiores, e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, será concedida licença não remunerada, desde que avisado o empregador, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e mediante comprovação, quando coincidirem com o horário de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos dias em que o empregado tiver de realizar as provas referidas no *caput* desta cláusula, não poderá realizar trabalho extraordinário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Para abonar as faltas dos empregados por motivo de saúde, deverá ser enviado à empresa atestado médico por meios telemáticos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do horário para o qual o empregado estava escalado e o respectivo original em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do documento, o que poderá ser realizado, inclusive, por intermédio de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de aplicação da presente cláusula, o sábado não será considerado dia útil.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA

Excepcionando a regra estabelecida no *caput* da cláusula vigésima oitava, fica facultado à empresa a contratação de motoristas e cobradores para o cumprimento de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e, respectivamente, 24 (vinte e quatro) horas semanais, limites esses que, caso venham a ser excedidos importarão no pagamento de horas extras acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada, limitadas as horas extras a duas por dia de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assegura-se aos motoristas e cobradores contratados na modalidade de jornada de trabalho com carga horária diferenciada o recebimento de salário e produtividade calculados com base no valor por hora, proporcional aos pisos respectivos previstos na cláusula terceira deste instrumento, vigentes a partir de 1º de Julho de 2024, abaixo discriminados:

MOTORISTA DE ÔNIBUS	4 horas diárias/24 semanais (R\$)
Salário	1.618,88
Produtividade (4%)	64,76
Total	1.683,64

COBRADOR DE ÔNIBUS	VALOR EM R\$
Salário	971,33
Produtividade (4%)	38,85
Total	1.010,18

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica vedada a contratação de motoristas e cobradores para a prestação da jornada de trabalho com carga horária diferenciada de que trata a presente cláusula em número superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) do conjunto de empregados que ocupam os referidos cargos na empresa, em se tratando de operação no transporte metropolitano de passageiros; e 25% (vinte e cinco por cento) do conjunto de empregados que ocupam os referidos cargos na empresa, em se tratando de atuação no transporte urbano de passageiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhadores aposentados e aqueles que já contarem com outro emprego comprovado, desde que cumpra no outro emprego jornada inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, terão prioridade na contratação para tal modalidade de jornada desde que atendidos os requisitos da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO – De maneira a possibilitar a fiscalização do cumprimento da presente cláusula nos exatos termos e limites ora ajustados, a empresa fornecerá bimestralmente ao SINTRO a quantidade total de seus motoristas e cobradores, discriminando a quantidade de trabalhadores contratados em jornada de trabalho com carga horária diferenciada, especificando nome, função e modalidade de jornada, bem como assegurará ao SINTRO o acompanhamento da contratação e execução destes contratos na vigência do presente instrumento normativo.

PARÁGRAFO QUINTO – Os empregados contratados para cumprir jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais não poderão ser deslocados para o cumprimento da jornada de trabalho com carga horária diferenciada mesmo na hipótese de recontração, durante a vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - Assegura-se aos empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho diferenciada, o recebimento dos benefícios previstos neste Acordo Coletivo de Trabalho na forma prevista no referido instrumento normativo, inclusive o vale refeição.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao empregado contratado para jornada diferenciada, fica assegurada a manutenção do mesmo turno de trabalho, e em linhas de até 120 (cento e vinte) quilômetros do ponto de partida.

PARÁGRAFO OITAVO – Em decorrência do reajustamento dos pisos salariais ficam recompostas as perdas salariais verificadas no período de 01/05/2023 a 30/04/2024.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ALOJAMENTOS

A empresa manterá alojamentos em condições necessárias, a fim de acomodar os seus empregados durante o pernoite, enquanto estiverem aguardando o início de uma jornada de trabalho em que seja necessário o uso de tais acomodações.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ASSENTOS CONFORTÁVEIS

Fica a empresa obrigada a colocar nos seus veículos, exceto naqueles dotados de ar condicionado, assentos e encostos do tipo "spaguetti", a fim de que motorista e cobrador

possam exercer efetivamente e sem problemas de ordem física as suas atividades profissionais.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FARDAMENTOS

Desde que exigidos pela empresa, serão fornecidos, a cada seis meses, em janeiro e julho, sem ônus para todos os empregados, 01 (um) fardamento completo, dentro das especificações da empresa, o que não será considerado como salário, ficando desobrigado do uso do mesmo aos sábados, domingos e feriados, salvo quando houver exigência do Poder Concedente em relação ao uso do fardamento em tais dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o empregado admitido fora do período de concessão do benefício previsto no *caput*, a empresa antecipará o fornecimento de 2 (dois) fardamentos completos.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

A empresa, sempre que tomar conhecimento do fato, acionará todos os meios necessários ao transporte dos empregados acidentados para o local apropriado em caso de acidente, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência dele (trajeto).

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PROTEÇÕES SOLARES

Para maior conforto dos motoristas e cobradores, a empresa colocará nos seus ônibus, nas áreas envidraçadas próximas a estes, cortinas, pinturas ou películas de proteção solar, desde que não comprometam a dirigibilidade do veículo, as normas de trânsito e as determinações dos órgãos gestores dos sistemas de transporte.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA DE DIRIGENTE SINDICAL

A empresa empregadora abonará falta de dirigente sindical não liberado, até o limite de 15 (quinze) dias no ano, consecutivas ou intercaladas, desde que requisitados oficialmente pelo Presidente dessa entidade, através de correspondência protocolada na empresa, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para participarem de assembleias, reuniões mensais ou qualquer tarefa de relevante interesse do sindicato da classe.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADE SINDICAL

A empresa obriga-se a descontar de seus empregados associados ao sindicato, se por eles autorizados, a importância de 2% (dois por cento) do salário base, ficando o valor a disposição do SINTRO/CE, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito

bancário na conta a ser indicada pelo SINTRO/CE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do registro na SRTE/CE.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O SINTRO/CE deverá remeter cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, para que o desconto possa ser efetuado no mesmo mês.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá remeter mensalmente ao SINTRO/CE relação nominal dos empregados submetidos ao desconto previsto nesta cláusula, podendo esta ser impressa ou eletrônica, através do e-mail: secretaria.sintro@hotmail.com e financeirosintroce@gmail.com (em excel).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Tendo em vista o entendimento firmado pelo STF em 11/09/2023, nos autos do Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935), a empresa descontará dos salários de todos os seus empregados que são beneficiários do presente Acordo Coletivo, sejam eles sindicalizados ou não, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base, em favor do SINTRO-CE, a título de Contribuição Assistencial, o que deverá ser realizada uma única vez, na remuneração correspondente ao mês de Agosto de 2024, conforme aprovado pela categoria profissional, reunida em assembleia geral extraordinária realizada em 20/03/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante descontado pela empresa a título de Contribuição Assistencial deverá ser repassado ao SINTRO-CE até 12/09/2024, o que deverá ser realizado por meio de boleto emitido pela entidade sindical, a ser solicitado através do email (financeirosintroce@gmail.com) ou pelo telefone: (85) 3453-5569.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No terceiro dia útil seguinte ao recolhimento, o empregador remeterá ao sindicato profissional relação nominal dos empregados com os descontos efetuados para controle deste último.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos empregados que não concordarem com o desconto previsto no caput desta cláusula, fica assegurado o direito de oposição prévia ao mesmo, que deverá ser manifestado perante o Sindicato Profissional mediante solicitação individual, o que poderá fazê-lo nos 15 (quinze) primeiros dias do mês de Agosto/2024. O SINTRO-CE enviará os referidos manifestos ao empregador nos 03 (três) dias úteis subsequentes para que não efetue o mencionado desconto.

PARÁGRAFO QUARTO – Não obstante a decisão proferida pelo STF nos autos do ARE 1018459, que reconheceu que a contribuição assistencial pode ser lícitamente deduzida do salário dos empregados não sindicalizados desde que tal contribuição tenha sido aprovada em assembleia dos trabalhadores e que aos empregados não sindicalizados tenha sido oportunizado o direito de oposição previamente ao desconto e não tenham manifestado, caso, ainda assim, haja o questionamento acerca da legalidade do sobredito desconto, então realizado nos exatos termos do caput e parágrafos desta cláusula, fica ajustado que, na eventualidade da empresa vir a ser condenada ou sofrer qualquer penalidade por satisfazer o que consta nesta norma coletiva, haverá a suspensão do cumprimento desta cláusula, devendo a empresa condenada e/ou penalizada oficial o SINTRO a fim de que este se habilite no procedimento judicial e/ou administrativo, assumindo as obrigações relacionadas ao cumprimento desta cláusula nos precisos termos convencionados, hipótese em que caberá ao SINTRO proceder ao pagamento de todo e qualquer encargo resultante da dedução da

contribuição assistencial que venha a ser procedida exatamente como estabelecido nesta cláusula, quando tal vier a ser exigido da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese da empresa não realizar o repasse do montante descontado a título de Contribuição Assistencial dentro do prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, estará sujeita ao pagamento de multa mensal no valor correspondente a 2% (dois por cento) da quantia que deixou de repassar do tempo devido.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISOS

A empresa permitirá a afixação das resoluções, encaminhamentos, avisos ou outros comunicados de interesse da categoria profissional, nos quadros de aviso da empresa, com anuência prévia desta, desde que em papel timbrado ou em cópia autenticada, devidamente assinado pelo Presidente do SINTRO/CE, vedada a publicação de material político-partidário ou ofensivo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NA RESCISÃO

Em se tratando de rescisão de contrato de trabalho com projeção por período igual ou superior a 01 (um) ano, a homologação será procedida perante o sindicato laboral no prazo de 10 (dez) dias corridos, assegurando-se a eficácia liberatória do instrumento em relação às parcelas ali consignadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - EXTENSÃO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho se estende a todos os integrantes da empresa no transporte coletivo urbano e metropolitano intermunicipal na região do Cariri, sejam eles motoristas, manobristas, cobradores, fiscais, mecânicos, borracheiros, funileiros, pintores, capoteiros, soldadores, almoxarifes, porteiros, ajudantes de mecânico, pessoal de escritório e serviços gerais.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento do presente Acordo Coletivo de Trabalho, por qualquer das partes abrangidas por este pacto laboral, as partes convenientes negociarão a solução, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação de irregularidade, antes de adotarem qualquer procedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em não se chegando a acordo, estabelecer-se-á à empresa infratora a multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do salário base do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado não tente a negociação prevista nesta cláusula, não poderá pleitear o pagamento da multa.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS

A empresa obriga-se a prestar assistência jurídica aos seus empregados, quando os mesmos, no exercício de suas funções, agindo em defesa de patrimônio e direito da empregadora, incidirem em prática de atos que o levem a responder ação penal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o requerimento para a homologação do presente Acordo Coletivo de Trabalho, através do sistema mediador, devendo ser depositadas na SRTE/CE, para fins de arquivamento, a fim de que surta seus devidos e legais efeitos.

}

ANTONIO CLETO GOMES
PROCURADOR
AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA

ANDRE LUIS ESKINAZI DE OLIVEIRA
DIRETOR
AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA

DOMINGO GOMES NETO
PRESIDENTE
SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA

ANEXOS

ANEXO I - PROCURAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SINTRO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATO CONSTITUTIVO EMPRESA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

VIMETRO

ITINERÁRIOS URBANO DE PASSAGEIROS
SISTEMA DE JUAZEIRO DO NORTE

Passageiros Transportados Ano 2024

Linha	Seção	Janho	Passageiros Equivalente Janho / 24	Fevereiro	Passageiros Equivalente Fevereiro / 24	Março	Passageiros Equivalente Março / 24	Abril	Passageiros Equivalente Abril / 24	Mai	Passageiros Equivalente Mio / 24	Junho	Passageiros Equivalente Junho / 24	Julho	Passageiros Equivalente Julho / 24
7001 - Centro / Novo Juazeiro / Conj. Pe. Cicero	Inteira	31.701		29.415		31.595		31.774		33.770		32.017		32.772	
7001 - Centro / Novo Juazeiro / Conj. Pe. Cicero	Estudante	3.261		3.726		4.028		2.939		4.050		3.847		3.090	
7001 - Centro / Novo Juazeiro / Conj. Pe. Cicero	Gratuidade	24.161	33.332	22.463	21.306	22.594	33.695	25.585	39.244	25.488	35.795	24.786	33.941	25.014	34.317
7002 - Centro / Tiradentes	Inteira	5.277		4.885		5.139		6.395		6.182		5.608		5.539	
7002 - Centro / Tiradentes	Estudante	720		909		940		653		893		864		716	
7002 - Centro / Tiradentes	Gratuidade	5.356	5.537	5.248	5.340	5.256	5.699	6.118	6.822	6.166	6.629	5.617	6.040	5.897	
7004 - Centro / São José	Inteira	2.423		2.536		2.644		3.564		3.025		2.669		2.690	
7004 - Centro / São José	Estudante	460		616		703		545		778		539		373	
7004 - Centro / São José	Gratuidade	1.386	2.653	1.199	2.844	1.241	2.996	1.636	1.837	1.618	3.389	1.545	2.938	1.414	2.877
7005 - PQ Frei Damiano / PQ São Geraldo	Inteira	39.038		34.216		37.885		42.550		40.436		37.681		37.774	
7005 - PQ Frei Damiano / PQ São Geraldo	Estudante	3.188		3.717		3.319		2.761		3.163		2.975		2.239	
7005 - PQ Frei Damiano / PQ São Geraldo	Gratuidade	28.534	40.632	25.165	35.835	27.139	39.545	29.714	43.681	30.545	42.018	28.636	39.160	29.958	38.894
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Inteira	31.359		27.833		29.990		33.721		31.663		30.076		31.273	
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Estudante	3.047		3.163		3.307		2.431		3.056		3.005		2.359	
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Gratuidade	21.136	32.883	19.240	23.415	19.266	31.644	21.652	34.947	23.185	33.191	21.779	31.579	22.891	32.433
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Inteira	2.401		4.441		4.872		6.088		3.707		2.676		2.605	
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Estudante	2.825		6.338		6.459		3.018		2.442		1.917		1.889	
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Gratuidade	746	3.814	943	7.610	1.080	8.102	1.258	7.597	1.308	4.528	1.100	3.635	942	3.450
7009 - Universidade / Centro (Limeiro)	Inteira	696		1.973		2.161		2.807		1.543		1.098		1.325	
7009 - Universidade / Centro (Limeiro)	Estudante	1.142		3.041		2.838		1.119		1.024		929		948	
7009 - Universidade / Centro (Limeiro)	Gratuidade	208	1.267	511	3.494	482	3.580	636	3.367	683	2.095	624	1.563	680	1.799
7010 - Universidade / Centro	Inteira	844		2.490		2.605		3.428		2.054		1.500		1.513	
7010 - Universidade / Centro	Estudante	1.304		3.333		3.029		1.720		1.452		1.180		865	
7010 - Universidade / Centro	Gratuidade	164	1.496	479	4.157	366	4.120	436	4.288	444	2.780	317	2.090	338	1.946
7011 - Universidade / Centro	Inteira	65		131		143		173		55		47		28	
7011 - Universidade / Centro	Estudante	118		252		256		66		31		5		30	
7011 - Universidade / Centro	Gratuidade		124		257		271		206		71		50	4	43
TOTAL		212.042	121.837	207.813	120.258	219.677	129.814	238.397	143.986	228.751	130.895	213.837	121.083	214.731	121.674
	Receita Pagante	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		364.680,00	207.813	359.716,50	219.677	387.428,00	430.971,00	228.751	391.909,50	213.837	362.316,00	214.731	364.105,50		

Linha	Sessão	Agosto	Passageiros Equivalente Agosto /24	Setembro	Passageiros Equivalente Setembro /24	Outubro	Passageiros Equivalente Outubro /24	Novembro	Passageiros Equivalente Novembro /24	Dezembro	Passageiros Equivalente Dezembro /24	Total 2024	2024
7001 - Centro / Novo Jazeiro / Com. Pe. Cícero	Inteira	34.254		33.779		35.394		31.112		31.036		394.649	
7001 - Centro / Novo Jazeiro / Com. Pe. Cícero	Estudante	5.154		4.872		5.389		4.185		3.156		47.697	
7001 - Centro / Novo Jazeiro / Com. Pe. Cícero	Gratuidade	36.389	36.831	75.608	36.215	27.647	38.089	24.876	33.205	24.760	32.614	799.112	416.490
7002 - Centro / Triadentes	Inteira	6.109		6.217		6.572		5.389		5.290		68.702	
7002 - Centro / Triadentes	Estudante	1.133		967		1.007		795		615		10.212	
7002 - Centro / Triadentes	Gratuidade	6.538	6.676	6.664	6.701	7.276	7.876	6.565	5.787	6.217	5.596	73.663	77.800
7004 - Centro / São José	Inteira	3.228		3.269		3.309		2.725		2.431		34.513	
7004 - Centro / São José	Estudante	770		858		983		741		481		7.797	
7004 - Centro / São José	Gratuidade	1.709	3.613	1.804	3.698	2.008	3.801	1.641	3.096	1.558	2.672	18.749	38.412
7005 - PQ Frei Danilo / PQ São Geraldo	Inteira	40.257		39.424		42.214		36.908		37.214		465.597	
7005 - PQ Frei Danilo / PQ São Geraldo	Estudante	3.769		3.702		4.076		3.111		2.389		37.479	
7005 - PQ Frei Danilo / PQ São Geraldo	Gratuidade	31.658	42.342	32.777	41.275	36.071	44.227	31.382	38.514	29.619	38.409	361.198	486.377
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Inteira	31.513		30.950		32.300		28.503		29.026		368.217	
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Estudante	3.586		3.436		3.483		3.027		2.586		36.488	
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Gratuidade	23.208	33.206	24.109	32.669	25.737	34.042	23.353	30.017	22.842	50.319	267.996	386.461
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Inteira	7.513		6.114		5.590		4.740		2.046		52.293	
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Estudante	8.607		8.336		8.791		7.717		2.371		60.462	
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Gratuidade	1.388	11.817	1.376	10.533	1.455	9.986	1.365	7.849	937	3.207	13.702	87.574
7009 - Universidade / Centro (Linoeiro)	Inteira	3.346		3.001		2.531		1.945		971		23.437	
7009 - Universidade / Centro (Linoeiro)	Estudante	4.158		4.381		4.295		3.506		1.399		28.780	
7009 - Universidade / Centro (Linoeiro)	Gratuidade	990	5.425	962	5.192	959	4.679	743	3.698	517	1.671	7.995	37.827
7010 - Universidade / Centro	Inteira	4.114		3.728		3.329		2.635		1.096		29.336	
7010 - Universidade / Centro	Estudante	4.314		4.621		4.639		3.653		1.193		31.323	
7010 - Universidade / Centro	Gratuidade	623	6.271	671	6.039	707	5.659	587	4.462	278	1.693	5.410	44.998
7011 - Universidade / Centro	Inteira	351		300		281		222		26		1.822	
7011 - Universidade / Centro	Estudante	285		338		335		261		31		2.008	
7011 - Universidade / Centro	Gratuidade	4	494	7	469	15	449	16	353	2	42	48	2.826
TOTAL		254.968	146.080	252.778	142.321	266.363	147.556	230.603	126.625	210.017	116.222	2.749.187	1.569.683
Recorrida Pagante		R\$	438.592,50	R\$	437.191,00	R\$	442.389,50	R\$	379.953,00	R\$	347.992,50		

ITINERÁRIOS URBANO DE PASSAGEIROS

2024

Linha	TIPO DE LINHA	JANEIRO			FEBREIRO			MARÇO			ABRIL			MAIO			JUNHO		
		UTL	MORTA	TOTAL	UTL	MORTA	TOTAL	UTL	MORTA	TOTAL	UTL	MORTA	TOTAL	UTL	MORTA	TOTAL	UTL	MORTA	TOTAL
7001 - Centro / Novo Jazinho (Ilho Seco)	Municipal	24.840	2.927	27.767	22.659	2.628	25.286	23.746	2.744	26.490	25.277	2.976	28.252	26.085	3.150	29.215	25.681	3.076	28.558
7003 - Centro / Trindade	Municipal	5.723	775	6.498	4.865	650	5.515	5.294	696	5.990	5.613	761	6.374	5.920	756	6.326	5.586	724	6.120
7004 - Centro / São José	Municipal	5.954	372	5.986	4.762	324	5.092	5.207	324	5.582	5.451	360	5.862	5.401	372	5.953	5.071	360	5.913
7005 - Pq. Irmãozinho / Pq. São Geraldo	Municipal	21.564	1.780	23.344	19.508	1.596	21.104	22.584	1.823	24.387	24.598	1.952	26.531	24.694	2.015	26.691	22.586	1.857	24.593
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Municipal	20.950	2.805	23.755	17.697	2.504	20.155	19.395	2.621	22.017	21.598	2.734	23.983	21.568	2.724	23.782	20.114	2.662	22.756
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Municipal	4.094	346	4.440	4.716	516	5.272	4.903	603	5.506	6.021	737	6.738	5.700	698	6.398	5.864	623	5.807
7009 - Universidade / Centro (Ilmoet)	Municipal	1.286	70	1.356	2.893	158	3.052	2.572	141	2.713	3.516	194	3.710	3.710	185	3.500	3.044	167	3.211
7010 - Universidade / Centro	Municipal	1.750	70	1.820	3.985	158	4.144	3.542	141	3.683	4.859	194	5.052	4.825	185	4.702	4.207	167	4.724
7011 - Universidade / Centro	Municipal	90	35	125	202	79	281	202	79	281	246	97	343	235	92	328	213	84	296
TOTAL DE LMA DO URBANIZADO DE JAZZREIRO DO NORTE		84.799	9.182	93.980	81.504	8.633	90.341	87.429	9.218	96.645	96.897	10.005	106.908	96.284	10.099	108.382	91.675	9.220	101.595
		10.835			10.835			14.585			16.925			10.885			10.885		10.885

ITINERÁRIOS URBANO DE PASSAGEROS

2024

Linha	1997 3º				JULHO				AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO			
	URUBIA	UTIL	MORTUA	TOTAL	UTIL	MORTUA	TOTAL	UTIL	MORTUA	TOTAL	UTIL	MORTUA	TOTAL	UTIL	MORTUA	TOTAL	UTIL	MORTUA	TOTAL	UTIL	MORTUA	TOTAL	UTIL	MORTUA	TOTAL			
7001 - Centro / Novo Juazeiro (Rio São)	Município	25.640	3.904	29.504	27.227	3.999	30.526	26.011	3.061	29.071	28.105	3.393	31.498	24.979	2.935	27.914	25.025	3.014	28.039	20.525	3.014	23.539	20.525	3.014	23.539			
7002 - Centro / Trindade	Município	5.713	775	6.487	5.713	774	6.506	5.447	745	6.270	5.906	3.712	6.702	5.213	706	6.139	5.416	715	5.959	5.356	5.416	5.356	5.416	5.356	5.416			
7004 - Centro / São José	Município	5.718	372	6.088	5.679	372	6.051	5.408	372	5.788	5.573	372	6.144	5.573	360	5.936	5.356	372	5.788	5.356	5.356	5.356	5.356	5.356	5.356			
7005 - Pq. Frei Damásio / Pq. São Geraldo	Município	21.308	1.761	23.069	24.623	2.056	26.648	23.272	1.915	25.487	26.040	2.132	28.172	22.498	1.804	24.302	22.141	1.856	24.077	19.761	2.465	22.226	19.761	2.465	22.226			
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Município	20.833	2.805	22.838	21.502	2.806	24.310	20.838	2.654	23.252	22.318	2.855	25.169	19.767	2.594	22.407	19.761	2.724	22.487	16.65	2.465	16.65	2.465	16.65	2.465			
7008 - Universidade / Centro (Juazeiro)	Município	5.705	614	6.313	6.129	616	6.564	5.667	614	6.080	6.440	617	7.116	5.263	5.356	6.080	5.356	617	6.080	5.356	5.356	5.356	5.356	5.356	5.356			
7009 - Universidade / Centro (Limoeiro)	Município	3.507	194	3.700	3.504	194	3.758	3.487	185	3.587	3.888	211	4.099	3.078	167	3.245	3.245	167	3.412	3.245	3.245	3.245	3.245	3.245	3.245			
7010 - Universidade / Centro	Município	4.871	194	5.064	4.910	194	5.104	4.697	185	4.872	5.144	211	5.356	4.228	167	4.395	4.395	167	4.562	4.395	4.395	4.395	4.395	4.395	4.395			
7011 - Universidade / Centro	Município	45	18	63	246	97	343	235	92	328	269	106	374	224	84	308	246	177	423	246	246	246	246	246	246			
TOTAL DE RM DO URBANO DE JUAZEIRO DO NORTE		92.790	10.096	102.886	99.762	10.599	110.361	95.448	10.011	105.457	104.282	10.939	115.239	90.588	9.543	100.150	81.851	9.977	91.828	74.461	9.977	84.438	74.461	9.977	84.438			
		10.895			10.829			10.496			10.519			10.509			10.579			10.579			10.579					

VIA METRO

ITINERÁRIOS URBANO DE PASSAGEIROS
SISTEMA DE JUAZEIRO DO NORTE

VIAGENS E FROTA

2024

Linha	jan-24				fev-24				mar-24				abr-24				maio-24				jun-24			
	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%
7001 - Centro / Novo Juazeiro / Conj Padre Cícero	6	1.616	1.613	99,88%	6	1.482	1.480	99,86%	6	1.556	1.551	99,74%	6	1.658	1.651	99,58%	6	1.712	1.700	99,30%	6	1.658	1.656	99,88%
7002 - Centro / Tiradentes	2	560	560	100,00%	2	476	476	100,00%	2	518	518	100,00%	2	550	549	99,82%	2	549	545	99,27%	2	530	529	99,81%
7004 - Centro / São José	1	866	854	98,61%	1	736	728	98,91%	1	802	795	99,13%	1	848	840	99,06%	1	852	846	99,30%	1	804	788	98,01%
7005 - PQ Frei Damião / PQ São Geraldo	6	1.528	1.526	99,87%	7	1.425	1.422	99,86%	7	1.617	1.612	99,70%	7	1.763	1.757	99,72%	7	1.732	1.721	99,37%	7	1.628	1.624	99,76%
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	5	1.460	1.471	101,44%	5	1.303	1.298	99,69%	5	1.425	1.423	99,93%	5	1.564	1.559	99,74%	5	1.551	1.545	99,62%	5	1.400	1.479	105,64%
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	1	344	344	100,00%	1	402	398	99,25%	1	414	412	99,52%	1	506	506	100,00%	1	482	479	99,59%	1	445	444	99,77%
7009 - Universidade / Centro (Lumoeiro)	0	144	144	100,00%	1	324	324	100,00%	1	288	288	100,00%	1	396	395	99,75%	1	378	378	100,00%	1	342	342	100,00%
7010 - Universidade / Centro	0	144	143	99,31%	1	324	324	100,00%	1	288	288	100,00%	1	396	395	99,75%	1	378	378	100,00%	1	342	342	100,00%
7011 - Universidade / Centro	0	8	8	100,00%	0	18	18	100,00%	0	18	18	100,00%	0	22	22	100,00%	0	21	21	100,00%	0	19	19	100,00%
TOTAL	21	6.690	6.663	99,60%	24	6.492	6.468	99,63%	24	6.926	6.905	99,70%	24	7.703	7.675	99,64%	24	7.655	7.611	99,63%	24	7.248	7.223	99,64%

VIA METRO

ITINERÁRIOS URBANO DE PASSAGEIROS
SISTEMA DE JUAZEIRO DO NORTE

VIAGENS E FROTA

2024

Linha	jul-24				ago-24				set-24				out-24				nov-24				dez-24			
	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%	FROTA	VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	%
7001 - Centro / Novo Juazeiro (Belo Seco)	6	1.582	1.679	106,13%	6	1.776	1.768	99,55%	6	1.692	1.689	99,82%	6	1.830	1.825	99,73%	6	1.624	1.622	99,95%	6	1.630	1.625	99,69%
7002 - Centro / Tiradentes	2	560	560	100,00%	2	562	562	100,00%	2	537	534	99,44%	2	580	579	99,83%	2	515	515	100,00%	2	531	531	100,00%
7004 - Centro / São José	1	866	866	100,00%	1	866	866	100,00%	1	834	832	99,77%	1	894	888	99,33%	1	806	802	99,39%	1	824	824	100,00%
7005 - PQ Frei Damião / PQ São Geraldo	7	1.528	1.522	99,54%	7	1.778	1.773	99,66%	7	1.708	1.698	99,42%	7	1.866	1.860	99,68%	7	1.626	1.607	98,83%	7	1.607	1.601	99,63%
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	5	1.480	1.473	99,53%	5	1.589	1.581	99,43%	5	1.521	1.516	99,74%	5	1.649	1.641	99,52%	5	1.458	1.452	99,59%	5	1.458	1.453	99,66%
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	1	484	484	100,00%	1	516	515	99,81%	1	495	493	99,80%	1	560	558	99,64%	1	453	451	99,56%	1	429	425	99,28%
7009 - Universidade / Centro (Lumoeiro)	1	396	394	99,49%	1	396	396	100,00%	1	378	378	100,00%	1	432	432	100,00%	1	342	342	100,00%	1	270	270	100,00%
7010 - Universidade / Centro	1	396	396	100,00%	1	396	396	100,00%	1	378	378	100,00%	1	432	431	99,77%	1	342	341	99,71%	1	270	270	100,00%
7011 - Universidade / Centro	0	4	4	100,00%	0	22	22	100,00%	0	21	21	100,00%	0	24	24	100,00%	0	19	19	100,00%	0	15	15	100,00%
TOTAL	24	7.386	7.378	99,76%	24	7.901	7.879	99,72%	24	7.564	7.539	99,67%	24	8.267	8.238	99,65%	24	7.185	7.151	99,53%	24	7.034	7.014	99,73%

VIMETRO

ITINERÁRIOS URBANO DE PASSAGEIROS
SISTEMA DE JUAZEIRO DO NORTE
Taxa de ocupação de Passageiros Pagantes

2024

Linha	TIPO DE LINHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem
7001 - Centro / Novo Juazeiro (Brejo Seco)	Municipal	20,66	21,15	21,67	23,77	21,06	20,50
7002 - Centro / Tiradentes	Municipal	10,07	11,22	10,83	12,43	12,16	11,42
7004 - Centro / São José	Municipal	3,11	3,91	3,77	4,57	4,01	3,73
7005 - PQ Frei Damião / PQ São Geraldo	Municipal	26,63	25,20	24,53	24,86	24,41	24,12
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Municipal	22,35	22,66	22,24	22,42	21,48	21,35
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Municipal	11,09	19,12	19,66	15,01	10,29	8,19
7009 - Universidade / Centro (Limoeiro)	Municipal	8,80	10,78	12,43	8,50	5,54	4,57
7010 - Universidade / Centro	Municipal	10,46	12,83	14,30	10,86	7,39	6,11
7011 - Universidade / Centro	Municipal	15,50	14,28	15,06	9,36	3,36	2,61
TAXA OCUPAÇÃO DO URBANO DE JUAZEIRO		18,29	18,59	18,75	18,76	17,20	16,75

VIMETRO

ITINERÁRIOS URBANO DE PASSAGEIROS
SISTEMA DE JUAZEIRO DO NORTE
Taxa de ocupação de Passageiros Pagantes

2024

Linha	TIPO DE LINHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem	Pass. P / Viagem
7001 - Centro / Novo Juazeiro (Brejo Seco)	Municipal	20,44	20,83	21,44	20,87	20,47	20,07
7002 - Centro / Tiradentes	Municipal	10,53	11,88	12,55	12,22	11,24	10,54
7004 - Centro / São José	Municipal	3,32	4,17	4,44	4,28	3,86	3,24
7005 - PQ Frei Damião / PQ São Geraldo	Municipal	25,55	23,77	24,31	23,78	23,97	23,99
7006 - Antônio Vieira / Aeroporto	Municipal	22,03	21,07	21,55	20,74	20,67	20,87
7008 - Universidade / Centro (São Paulo)	Municipal	7,13	22,94	21,37	17,90	17,40	7,54
7009 - Universidade / Centro (Limoeiro)	Municipal	4,57	13,70	13,73	10,83	10,81	6,19
7010 - Universidade / Centro	Municipal	4,91	15,84	15,97	13,13	13,08	6,27
7011 - Universidade / Centro	Municipal	10,75	22,43	22,33	18,69	18,55	2,77
TAXA OCUPAÇÃO DO URBANO DE JUAZEIRO		16,49	18,54	18,88	17,91	17,71	16,57

INSUMOS

[illegible]

BRADESCO		237-2		Recibo do Pagador			
Local de					Vencimento		
ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					12/01/2025		
Beneficiário					Agência/Código		
VIBRA ENERGIA S.A, Rio de Janeiro - CNPJ: 34.274.233/0001-02					2373-6/0388942-4		
Data do	Número do Documento	Espécie	Aceit	Data do Proc.	Nosso Número		
28/12/2024	93803060-001/5265/000372186	NF	N	28/12/2024	09/24115851783-3		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento		
	009	R\$		CIP 000	28.126,50		
Instruções Até 30 dias, a partir vencimento título, incidirão Taxas Moratórias de R\$ 75,00 ao dia. Preferencialmente pague este título nas agências deste Banco. Após o prazo de 30 dias do vencimento não receber contatar a VIBRA. Os títulos pagos com cheque só serão baixados após compensação.					(-)		
					(-) Outras Deduções		
					(+) Mora/Multa		
					(+) Outros Acréscimos		
					(+) Valor Cobrado		
Pagador				CNPJ: 05.870.208/0002-66			
R PEDRO DUDA, 338 A 338 A, *****				Código: 0000095270			
TRIANGULO-JUAZEIRO DO NORTE-CE				09/2411585178			
Sacador/Avalista							

Autenticação Mecânica

BRADESCO		237-2		23792.37304 92411.585174 83038.894206 4 99590002812650			
Local de					Vencimento		
ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					12/01/2025		
Beneficiário					Agência/Código		
VIBRA ENERGIA S.A, Rio de Janeiro - CNPJ: 34.274.233/0001-02					2373-6/0388942-4		
Data do	Número do Documento	Espécie	Aceit	Data do Proc.	Nosso Número		
28/12/2024	93803060-001/5265/000372186	NF	N	28/12/2024	09/24115851783-3		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento		
	009	R\$		CIP 000	28.126,50		
Instruções Até 30 dias, a partir vencimento título, incidirão Taxas Moratórias de R\$ 75,00 ao dia. Preferencialmente pague este título nas agências deste Banco. Após o prazo de 30 dias do vencimento não receber contatar a VIBRA. Os títulos pagos com cheque só serão baixados após compensação.					(-)		
					(-) Outras Deduções		
					(+) Mora/Multa		
					(+) Outros Acréscimos		
					(+) Valor Cobrado		
Pagador				CNPJ: 05.870.208/0002-66			
R PEDRO DUDA, 338 A 338 A, *****				Código: 0000095270			
TRIANGULO-JUAZEIRO DO NORTE-CE				09/2411585178			
Sacador/Avalista							

Ficha de compensação

Autenticação Mecânica



AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 05.870.208/0002-66
Francisco Rufino Felix
Coordenador de Manutenção
Município Nº 2099

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA											
CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA AV. PADRE CICERO, 04500 - SAO JOSE 63133-830 CRATO - CE (88) 3523-8488		0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 2324 0907 3271 6600 0913 5500 1000 0578 5310 9665 4964									
		57.853 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. SUBST. TRIBUTARIA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240049558832 26/09/2024 10:07:02									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 000064288153		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ/CPF 07.327.166/0009-13									
DESTINATÁRIO													
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA				CNPJ/CPF 05.870.208/0002-66									
ENDEREÇO R PEDRO DUDA, 00338				DATA DA EMISSÃO 26/09/2024									
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE				CEP 63041-220									
UF CE				DATA DA SAÍDA 26/09/2024									
BAIRRO / DISTRITO TRIANGULO				HORA DA SAÍDA 10:06:35									
FONE / FAX (88) 3521-3707				INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.355.231-0									
FATURA / DUPLICATA													
PARCELAS													
001 28/10/2024 698,96													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
B. CÁLC ICMS 0,00		VLR ICMS 0,00		TOTAL DOS PRODUTOS 1.090,20									
VLR FRETE 0,00		VLR SEGURO 0,00		TOTAL DA NOTA 698,96									
VLR DESCONTO 391,24		OUTRAS DESP 0,00											
VLR IPI 0,00		VLR APROX TRIB 140,56											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL JOSE NILTON DA SILVA 22311890387				CNPJ/CPF 21.633.206/0001-29									
ENDEREÇO R RAIMUNDO SIEBRA, 00044				INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.432.512-1									
MUNICÍPIO CRATO				UF CE									
QUANTIDADE 10		ESPECIE		PESO BRUTO 210,000									
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO LÍQUIDO 200,000									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V.TOTAL LÍQUIDO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
G052910Q2@	ARLA 32 FLUIDO ARLA 20L Vlr aprox. tributos R\$ 140,56 (20,1100%. Conf.Lei 12741/2012. CHAVE 1 Fonte IBPT	31021010	060	5405	UN	10	109,02	1.090,20	698,96	0,00	0,00		140,56
DADOS ADICIONAIS						RESERVAÇÃO AO FISCO							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .OPERACAO EM SUBST.TRIBUT.CONF.DEC 30.519/2011 DE 26/04/2011 AS PECAS GENUINAS APLICADAS NA NOSSA OFICINA TEM GARANTIA DE FRETE:1 (SUFIXO @), A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL DE VENDA. QUANDO APLICADAS EM OFICINA DE TERCEIROS, A RESPONSABILIDADE DE GARANTIA E DO FABRICANTE. FRETE:1 TRANSPORTE:1 >>>ENVIAR PELO SR ZE NILTON R PEDRO DUDA, 338 TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE, CE CEP: 63041220 >>>3 - BOLETO 30 DIAS TRANSPORTE:1000000 CHASSIS/SERIE.: PLACA.....: CONSULTOR/VENDEDOR: VANESSA ALVES DA SILVA NRO PEDIDO.....: 55241 NRO O.S.....: sincUSerEmis=KAUAV sincUSerEnvio=KAUAV sincPROGRAM=NOT128 sincDBName=10.117.1.19:sincprod													
DANFE View danfeview.com.br						Gerado em 04/10/2024 às 15:28:39 pelo UniDANFE Plus www.unidanfe.com.br							
RECEBEMOS DE CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 57.853 EMIÇÃO: 26/09/2024 VALOR TOTAL: 698,96 DESTINATÁRIO: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA - R PEDRO DUDA, 00338, TRIANGULO, 63041-220- JUAZEIRO DO NORTE-CE						NF-e 57.853 SÉRIE 1							
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA											
CTR WAASH SERVICOS E COMERCIO LTDA AV THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR - GALPAO 10 - SAO MIGUEL 63122-090 CRATO - CE (11) 4779-9254		0-ENTRADA 1-SAÍDA 2.811 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		CHAVE DE ACESSO 2324 1043 6799 3400 0104 5500 1000 0028 1114 6525 5552 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA - 101				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240054645605 09/10/2024 08:55:06									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 70222002		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ/CPF 43.679.934/0001-04									
DESTINATÁRIO													
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA				CNPJ/CPF 05.870.208/0002-66									
ENDEREÇO R PEDRO DUDA, 338A - *****				DATA DA EMISSÃO 09/10/2024									
BAIRRO / DISTRITO TRIANGULO				CEP 63041-220									
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE				DATA DA SAÍDA 09/10/2024									
UF CE				HORA DA SAÍDA 08:54:49									
FONE / FAX (85) 3521-3632													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.355.231-0													
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA													
NOME / RAZÃO SOCIAL CTR WAASH SERVICOS E COMERCIO LTDA				CNPJ/CPF 43.679.934/0001-04									
ENDEREÇO AV THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR - GALPAO 10				INSCRIÇÃO ESTADUAL 63122-090									
BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL				CEP 63122-090									
MUNICÍPIO CRATO				UF CE									
FONE / FAX (11) 4779-9254													
FATURA / DUPLICATA													
PARCELAS													
001 18/11/2024 2.500,00													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
B. CÁLC ICMS 0,00		VLR ICMS 0,00		TOTAL DOS PRODUTOS 2.500,00									
VLR FRETE 0,00		VLR SEGURO 0,00		TOTAL DA NOTA 2.500,00									
VLR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00		VLR IPI 0,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL CBIRDEX CARIRI LOGISTICA INTEGRADA LTDA				CNPJ/CPF 43.186.686/0001-60									
FRETE POR CONTA 0-Remetente				INSCRIÇÃO ESTADUAL 07.011.476-5									
ENDEREÇO R FRANCISCA CHAGAS DE FREITAS,207				MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE									
QUANTIDADE 1				PESO BRUTO 200,000									
ESPECIE				PESO LÍQUIDO 200,000									
MARCA													
NUMERAÇÃO													
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS		
123	R-1892-200 PROTETOR SIST ARREFECIM PS2G Lote=202407068 Fab=09/07/2024 Val=09/07/2027 Qtd=200 Fab: 09/07/2024 - Val: 09/07/2027 - 202407068: 200,00	38249941	0101	5102	1	200	12,50	2.500,00	0,00	0,00			
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NRO. FORMULARIO: 1588 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI. GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS NO VALOR R\$ 87,25 - emailEmit=FLAVIANI.VEIRA@RDXNE.COM.BR exibeHrSaida=1 exibeDtSaida=1 qtdCasasDecP=2 qtdCasasDecQ=4 qtdCasasDecPU=2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI. GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS NO VALOR R\$ 87,25						RESERVADO AO FISCO							
Gerado em 16/10/2024 às 13:26:52 pelo UniDANFE Plus www.unidanfe.com.br													
RECEBEMOS DE CTR WAASH SERVICOS E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.811. EMIÇÃO: 09/10/2024 VALOR TOTAL: 2.500,00 DESTINATÁRIO: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA - R PEDRO DUDA, 338A, TRIANGULO, 63041-220- JUAZEIRO DO NORTE-CE												NF-e 2.811 SÉRIE 1	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA									
LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA RUA IRMA BAZET, 176 - MONTESE 60420-670 FORTALEZA - CE 55 (85) 4008-7222		0-ENTRADA 1-SAÍDA 430.428 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		CHAVE DE ACESSO 2324 0969 3660 9400 0113 5500 1000 4304 2816 6847 2669 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240041546780 04/09/2024 13:38:52							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.910.242-2		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ/CPF 69.366.094/0001-13							
DESTINATÁRIO											
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA				CNPJ/CPF 05.870.208/0002-66							
ENDEREÇO R PEDRO DUDA, 338 - A				DATA DA EMISSÃO 04/09/2024							
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE				CEP 63041-220							
UF CE				DATA DA SAÍDA 04/09/2024							
FONE / FAX (088) 98841-1210				HORA DA SAÍDA 13:37:00							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 63552310											
FATURA / DUPLICATA											
PARCELAS											
001 18/09/2024 388,19 002 02/10/2024 388,19 003 16/10/2024 388,19											
CÁLCULO DO IMPOSTO											
B. CÁLC ICMS 0,00		VLR ICMS 0,00		TOTAL DOS PRODUTOS 1.164,57							
VLR FRETE 0,00		VLR SEGURO 0,00		TOTAL DA NOTA 1.164,57							
VLR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00		VLR IPI 0,00							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Remetente		CÓDIGO ANTT							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEIC							
QUANTIDADE 1		ESPECIE DIVERSOS		UF							
MARCA		NUMERAÇÃO		CNPJ/CPF							
PESO BRUTO 18,000		PESO LÍQUIDO 18,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	C/OP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
52894817	GADUS S3 V220C 2 BD. 18 KG Cód. Barras: 05011987199897	27101995	560	5655	BD	1	1.164,57	1.164,57	0,00	0,00	
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS pago em Substituição Tributária. Lubrificantes: Conv.ICMS 110/07, Pneumáticos: Conv.ICMS 85/93 e demais produtos: Decreto 30519/2011. CodPag: 006-14/28/42 Vendedor: 000009 Z09 - VAZIO Cliente: AUTO VIACAO METROPOLITANA Pedido N. 267431 Cod. Cliente: 00096702 N.PEDIDO: TMK349469 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: MD- 5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F											
DANFE View danfeview.com.br						Gerado em 16/10/2024 às 13:32:58 pelo UniDANFE Plus www.unidanfe.com.br					
RECEBEMOS DE LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 430.428. EMISSÃO: 04/09/2024 VALOR TOTAL: 1.164,57 DESTINATÁRIO: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA - R PEDRO DUDA, 338, TRIANGULO, 63041-220-JUAZEIRO DO NORTE-CE						NF-e 430.428 SÉRIE 1					
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR									

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE VIBRA ENERGIA S.A Av. Jose Saboia, 500 - Mucuripe - Cais do Porto 60180-480 FORTALEZA - CE (21) 4002-2040		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 2.541.422 SÉRIE 0 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2324 1034 2742 3300 2903 5500 0002 5414 2213 8154 4634 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora								
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vd. Cmb./Lub.Ada.ou recb.de 3o dest.a cons.ou usu				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240056366916 14/10/2024 08:40:00								
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.105.987-0		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ/CPF 34.274.233/0029-03								
DESTINATÁRIO												
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA				CNPJ/CPF 05.870.208/0002-66								
ENDEREÇO R PEDRO DUDA, 338 A, 338 A - *****				DATA DA EMISSÃO 14/10/2024								
BAIRRO / DISTRITO TRIANGULO				CEP 63041-220								
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE				DATA DA SAÍDA 14/10/2024								
UF CE				HORA DA SAÍDA 08:39:54								
FONE / FAX (85) 8836-2193				INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.355.231-0								
FATURA / DUPLICATA												
PARCELAS												
001 13/11/2024 5.651,25												
CÁLCULO DO IMPOSTO												
B. CALC ICMS 5.651,25		VLR ICMS 1.130,25		TOTAL DOS PRODUTOS 5.651,25								
VLR FRETE 0,00		VLR SEGURO 0,00		TOTAL DA NOTA 5.651,25								
VLR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00		VLR APROX TRIB 1.548,43								
VLR IPI 0,00		VLR ICMS ST 0,00		VLR ICMS ST 0,00								
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS												
NOME / RAZÃO SOCIAL NOVUM LOG LTDA				CNPJ/CPF 36.393.580/0001-71								
FRETE POR CONTA 0-Remetente				PLACA DO VEIC UF								
ENDEREÇO R JORNALISTA ANTONIO PONTES TA 1585				INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.239.061-9								
MUNICÍPIO FORTALEZA				CE								
QUANTIDADE 7		ESPÉCIE EMBALADO		PESO BRUTO 309,492								
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO LÍQUIDO 288,602								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
00000000000100207	LUBRAX ATF TA - CXC24 FIL IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / Envelope Amostra Testemunha: F999999999 / Valor aproximado dos tributos Federais: R\$ 32,36 , Estaduais: R\$ 87,46 , Municipais: R\$ 0,00 . / Cód. Barras: 17891344001408	27101932	000	5656	CFS	1	437,28	437,28	437,28	87,46	20	119,82
00000000000100239	LUBRAX TOP TURBO - BB20L IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / Envelope Amostra Testemunha: F999999999 / Valor aproximado dos tributos Federais: R\$ 125,69 , Estaduais: R\$ 339,72 , Municipais: R\$ 0,00 . / Cód. Barras: 7891344001494	27101932	000	5656	BBN	5	339,72	1.698,60	1.698,60	339,72	20	465,41
00000000000100239	LUBRAX TOP TURBO - TB200L IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / Envelope Amostra Testemunha: F999999999 / Valor aproximado dos tributos Federais: R\$ 260,13 , Estaduais: R\$ 703,07 , Municipais: R\$ 0,00 . / Cód. Barras: 7891344002538	27101932	000	5656	TBB	1	3.515,37	3.515,37	3.515,37	703,07	20	963,20
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0259841523 - Faturamento: 1002876330 - Conceito de Pesquisa: VIACAO AZU / N. Transporte: 4038437652 / Produto saíra de Novum Log Ltda, R. Jornalista Antonio Pontes Tavares, 1585-A - Fortaleza/CE, CNPJ 36.393.580/0001-71, IE 062390619, IM 5378630. / CIF - Rodoviario / Conforme determinacao da ANP, os produtos com nivel de qualidade API SJ e CG-4 sao proibidos de serem comercializados a partir de 30/06/2017. / Niveis de qualidade inferiores, como API SH, SG, SF, CF-4 e CF, ja encontram-se com comercializacao proibida desde 30/06/2015. / PLACA VEICULO: HUR9E96 / INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Valor aproximado dos tributos Federais: R\$ 418,18 , Estaduais: R\$ 1.130,25 , Municipais: R\$ 0,00 . / Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /												
DANFE View danfeview.com.br						Gerado em 16/10/2024 às 13:09:14 pelo UniDANFE Plus www.unidanfe.com.br						
RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.541.422. EMISSÃO: 14/10/2024 VALOR TOTAL: 5.651,25 DESTINATÁRIO: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA - R PEDRO DUDA, 338 A, 338 A, TRIANGULO, 63041-220-JUAZEIRO DO NORTE-CE						NF-e 2.541.422 SÉRIE 0						
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR										

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA / CE		Número NFS-e 10678							
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão 03/10/2024 15:45:17							
RPS Nº: 18896 Série: 1 Emitido em: 03/10/2024		Código de Verificação 0021W4324							
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
	CNPJ / CPF: 03.876.012/0016-59 Inscrição Municipal: 30672 Nome/Razão Social: DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA Endereço: AVENIDA AV LEAO SAMPAIO 665, BULANDEIRA Município: BARBALHA Fone: (88) 2156-3840 E-mail:	Inscrição Estadual: 061300306 UF: CE CEP: 63180-000							
TOMADOR DE SERVIÇOS									
CNPJ / CPF: 05.870.208/0002-66 Nome/Razão Social: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA Endereço: R PEDRO DUDA 338 A TRIANGULO Município: JUAZEIRO DO NORTE Fone: (88) 3521-3707	Inscrição Municipal: E-mail: fabiano@viametrocarril.com.br	Inscrição Estadual: 063552310 UF: CE CEP: 63041-220 PAÍS: Brasil							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
SERVIÇOS PRESTADOS DE ACORDO COM RPS:18896									
1 RECAPAGEM 275/80R22.5 DV-RM B PIREL F/S:F:1221575- S:KGZ71236 Vir Tot: 575.00 1 MANCHAO RAC 40 A QUENTE APL Vir Tot: 0.00 1 RECAPAGEM 275/80R22.5 DV-RM B PIREL F/S:F:3220875- S:KHN8449C Vir Tot: 575.00 1 MANCHAO RAC 20 A QUENTE APL Vir Tot: 0.00 1 RECAPAGEM 275/80R22.5 DV-RM B MICHE F/S:F:12210575- S:FCH0234 Vir Tot: 575.00 1 MANCHAO RAC 25 A QUENTE APL Vir Tot: 0.00 1 RECAPAGEM 275/80R22.5 DV-RM B MICHE F/S:F:4220675- S:BCO05557 Vir Tot: 575.00 1 MANCHAO VF 08 A FRIO APL Vir Tot: 0.00 1 MANCHAO RAC 20 A QUENTE APL Vir Tot: 0.00 1 VULCANIZACAO 275/80R22.5 VULC MICHE F/S:F:9240175- S:ICP09157 Vir Tot: 112.00 1 MANCHAO RAC 40 A QUENTE APL Vir Tot: 0.00									
VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 2.412,00									
RETENÇÕES FEDERAIS									
Valor	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00	Ret. Federais R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00		
Atividade: 1404 Cód. Trib. Municipal: 221290000 CNAE: 2212900 - Reforma de pneumáticos usados									
Valor Serviço R\$ 2.412,00	Desc. Cond. R\$ 0,00	Desc. Incond. R\$ 0,00	Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.412,00	Aliq. ISS (%) 3,0000	Valor ISS R\$ 72,36	ISSQN Retido R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 2.412,00	ISS Retido NÃO
TRIBUTAÇÃO DE ISSQN			Regime Especial de Tributação:						
Competência: 03/10/2024			Natureza da Operação: 1 - Tributação no município						
ISS Retido: NÃO			Local de Prestação: BARBALHA / CE						
Optante Simples: NÃO			Município de Incidência: BARBALHA / CE						
Incentivador Cultural: NÃO									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Esta NFS-e foi emitida através do RPS N° 18896 série 1, emitido em 03/10/24. Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços. - A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação. COLETA:39459 PNEUS: Série(s):KGZ71236-KHN8449C-FCH02347F - BCO05557F-ICP09157B Num.Fogo:1221575-3220875-12210575-4220675 - 9240175 Controle: 548 Venc: [59280/1-15/11/24-1206.00] [59281/2-15/12/24-1206.00]Vendedor: FRANCINALDO.SO PV: 39459									

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
SOC. MICHELIN DE PARTIC. IND. COM. LTDA		0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 3324 0850 5672 8800 0744 5500 4001 0215 1911 4223 6112										
ESTRADA DA CACHAMORRA, 5000 - CAMPO GRANDE 23040-150 RIO DE JANEIRO - RJ (21) 3621-8233		1.021.519 SÉRIE 4 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD ESTAB C/SUBST TRIB.				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233240120436199 23/08/2024 15:55:16										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 82.341.06-4		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 069996946		CNPJ/CPF 50.567.288/0007-44										
DESTINATÁRIO														
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA				CNPJ/CPF 05.870.208/0002-66										
ENDEREÇO R PEDRO DUDA, 338 A - 338 A				DATA DA EMISSÃO 23/08/2024										
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		BAIRRO / DISTRITO TRIANGULO		CEP 63041-220										
UF CE		FONE / FAX (88) 3521-3632		DATA DA SAÍDA 23/08/2024										
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.355.231-0		HORA DA SAÍDA 15:51:44										
FATURA / DUPLICATA														
PARCELAS														
001 20/09/2024 27.314,45														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
B. CALC ICMS 23.763,57		VLR ICMS 1.663,45		TOTAL DOS PRODUTOS 23.458,60										
B. CALC ICMS ST 26.071,63		VLR ICMS ST 3.550,88												
VLR FRETE 0,00		VLR SEGURO 0,00		TOTAL DA NOTA 27.314,45										
VLR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00												
VLR IPI 304,97		VLR APROX TRIB 8.025,74												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIA RIO LTDA				FRETE POR CONTA 0-Remetente										
ENDEREÇO EST.DO MATO ALTO, 86				CÓDIGO ANTT 0-Remetente										
QUANTIDADE 10		ESPECIE VOLUMES		PLACA DO VEIC UF RJ										
MARCA		NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 86.039.39-7										
				PESO BRUTO 610,520										
				PESO LÍQUIDO 610,520										
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V.APROX. TRIBUTOS
926156_101	PNEU 275/80R22.5 X INCTY Z TL 149/146J VG MI NÚMERO DE CONTROLE FCI: 61586416-B592-4FFF-974A-DC199FCB1CF8	40112090	510	6401	UN	10	2.345,86	23.458,60	23.763,57	1.663,45	304,97	7	1,30	8.025,74
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO NO: 4142767625 NO. CARREGAMENTO: ET4_01_8027857_24, O Manual do Proprietário, com orientações de uso, segurança e manutenção dos pneus Michelin, esta disponível nos sites www.michelin.com.br ou www.michelinearthmover.com , LACRE(S): 112806 CODCLIENTE=7656205 CODTRANSP=291750 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: IFE-0012, , Total do FCP: 0, Total do FCP ST: 0						Gerado em 17/10/2024 às 08:39:34 pelo UniDANFE Plus www.unidanfe.com.br								
DANFE View danfeview.com.br														
RECEBEMOS DE SOC. MICHELIN DE PARTIC. IND. COM. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 1.021.519. EMISSÃO: 23/08/2024 VALOR TOTAL: 27.314,45 DESTINATÁRIO: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA - R PEDRO DUDA, 338 A, TRIANGULO, 63041-220-JUAZEIRO DO NORTE-CE						NF-e 1.021.519 SÉRIE 4								
DATA DO RECEBIMENTO						IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR								



Número Nota: 38319 Data: 27/09/2024 Chave: 011022075

TRADE PNEUS LTDA

RUA PEDRO DUDA, 100, TRIANGULO - Cep: 63041-220
CPF/CNPJ: 00.398.623/0002-45 Inscrição Estadual: 069555370
E-mail: financeiroce@fortepneus.com.br
Telefone: (88) 98881-5098 Inscrição Municipal: 1078700
Natureza da operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE - Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFE
A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em <https://juazeironorte.ce.gov.br>

Nota Fiscal Fatura	Fatura Nro 38319	Valor R\$ 2.300,00	Vencimento 27/10/2024	511 - ISS TRIBUTADO EM JUAZEIRO DO NORTE DEVIDO PELO PRESTADOR DO SERVIÇO
---------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------	--

Dados do Tomador de Serviço

AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA
RUA PEDRO DUDA, 338A - CEP: 63041-220
JUAZEIRO DO NORTE - CE
CPF/CNPJ: 05.870.208/0002-66 Inscrição estadual: 063552310 Inscrição municipal: 1118621
E-mail: XXX@gmail.com
End. p/ cobrança

Autenticidade da Nota Fiscal
José Claudio Oliveira, Neto
Gerente Administrativo

Valor por extenso: dois mil e trezentos reais

Atividade: 221290000 / Recauchutagem ou regeneração de pneus.

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1.0	REFORMA 275/80R22,5 BDV2 240 MARCA: MICHELIN FOGO: 02231075 DOT: 0223	R\$ 575,00	R\$ 575,00
1.0	REFORMA 275/80R22,5 BDV2 240 MARCA: MICHELIN FOGO: 02230975 DOT: 0223	R\$ 575,00	R\$ 575,00
1.0	REFORMA 275/80R22,5 BDV2 240 MARCA: MICHELIN FOGO: 02230175 DOT: 0223	R\$ 575,00	R\$ 575,00
1.0	REFORMA 275/80R22,5 BDV2 240 MARCA: MICHELIN FOGO: 02230275 DOT: 0223	R\$ 575,00	R\$ 575,00

13014

LANÇADO ESTOQUE

COD: 7544

DATA 27/09/24

VISTO: Halison

Observação: NFS-e Gerada a Partir do RPS 38908 Vencimento(s): 27/10/2024;
COLETA: 70304 VENDEDOR: Geraldo Alves sobrinho. FORMA DE PAGAMENTO:
BOLETO. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Valor Total dos Serviços	2.300,00
Valor Total de Deduções	0,00
Valor Total de Desconto	0,00
Valor Líquido	2.300,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00% 115,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
2.300,00	ISS 0,00	IRPF 0,00	PIS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	0,00	2.300,00

Recortar aqui

Data Emissão 27/09/2024	RECEBI DA EMPRESA TRADE PNEUS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
Número da NF 38319		
Chave 011022075		
	Local / Data	Assinatura

LIVONIUS®

JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

RESUMO - FATURAMENTO MENSAL

ESSOR SEGURADORA

AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA

1002806255321

11/12

FIDEM - CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

07/11/2023

07/09/2024

à à à

07/11/2024

07/10/2024

CNPJ: 05.870.208/0001-85

Utilização: TRANSP INTERURBANO

Homolog.: DETRAN/CE

COM ALTERAÇÃO
CORREÇÃO DE PLACA DO ITEM 63.

22/09/2024

RAMO 628 - RCF	
RESUMO TOTAL DA FATURA	
PRÊMIO FATURA - 104 ITENS	R\$ 24.190,07
Prêmio Líquido Total	R\$ 24.190,07
Cobrança CET para ajuste sinistralidade de XX%	R\$
Outras Diferenças-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$
IOF (APP 0,38% / Demais Coberturas 7,38%)	R\$ 1.691,37
Prêmio Total da Fatura - MENSAL	R\$ 25.881,44

Segurado :

Apólice nº:

Fatura nº:

Corretor :

Vigência da Apólice:

Vigência da Fatura:

Vigência do Endosso:

Motivo :

Observação:

Vencimento:

Porto Alegre, 27/08/24 - Hora: 14:38

www.livoniusparcerias.com.br

livonius@livoniusseguros.com.br

Av. Alberto Bins, 658 • 9º andar
CEP 90030-140 • Porto Alegre/ RS
+55 51 3224.8555

Banco Itaú S.A.	341-7
Parcela	11 / 012
Vencimento	23/09/2024
Agência/Código Beneficiário	0204/19425-2
Especie	RC
Quantidade	
Valor do Documento	R\$25.881,44
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	109
Nosso Número	109/95084859-2
Número do Documento	1002806255321/000000000/11
Pagador	
Beneficiário	
ESSOR SEGUROS S.A.	
Cnpj: 14.525.684/0001-50	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007	
Autenticar no verso	Recibo do Sacado

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09958 08485.920204 41942.520002 2 98480002588144
Local de Pagamento		
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.		
Vencimento		
23/09/2024		
Beneficiário		
ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50		
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007		
Agência/Código Beneficiário		
0204/19425-2		
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc
27/08/2024	1002806255321/000000000/11	RC
Uso do Banco	Carteira	Quantidade
	109	011 x 012
	R\$	
		Valor
Informações de Responsabilidade do Beneficiário		
"Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.		
Após o vencimento, procure seu corretor de seguros.		
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro."		
Cart. / Nosso Número		
109/95084859-2		
(=) Valor do Documento		
R\$25.881,44		
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
0,00		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
Pagador		
AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA - CNPJ: 05.870.208/0001-85 - CNPJ/CPF: 05.870.208/0001-85		
das Palmas 181 Cidade Nova		
CEP - 61930-040 - Maracanaú - CE		
Sacador/Avalista		
Código de Baixa		
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO		





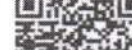
ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nota Nº
0000001655
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	04/10/2024	Competência	OUT/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	BARBALHA-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	PRISMA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME							
	Nome Fantasia	PRISMA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME							
	Endereço	AV LEÃO SAMPAIO, 5202 - CENTRO							
	CPF/CNPJ	28.183.745/0001-52	Insc. Municipal	26749	UF	CE	Insc. Estadual	0	
	Cidade	BARBALHA	C.E.P	63180000	Comp.		Telefone	88999912564	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA			E-mail	
Endereço	RUA PEDRO DUDA, 338 TRIANGULO 63041220 JUAZEIRO DO NORTE-CE				
CPF/CNPJ	05.870.208/0002-66	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AFERIÇÃO INMETRO // VEÍCULO DE PLACA OSL1610 L6032	LANÇADO ESTOQUE CÓD. 7603 DATA 07/10/24 VISTO Halison
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO	
1401 / 0 / 331210200 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	288,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	288,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	288,00
Outras Retenções	0,00	Código da Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0100 %
(-) ISS Retido	0,00	b9su4ipvmg7263fxd5oqhrc8kez		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	288,00	https://barbalha.ce.gov.br/servicos/		(=) Valor do ISS	5,79

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 04/10/24 09:03

Hora da emissão: 09:03:19

RECEBEMOS DE F. L. Castro da Costa OS PRODUTOS-SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.641
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 F. L. Castro da Costa Rua João Ferreira, 857 - - Barroso, Fortaleza, CE - CEP: 6082650 - Fone/Fax: 988995775	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2324 0936 6038 1500 0102 5500 1000 0006 4119 0405 0074 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 23240046207982 - 17/09/2024 16:00
	Nº 000.000.641 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO venda	ASSINATURA Jose Claudio Claveira Mello	INSCRIÇÃO ESTADUAL 062378503	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIM 36.603.815/0001-02
-------------------------------	---	---------------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 05.870.208/0002-66	DATA DA EMISSÃO 17/09/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL Auto Viação Metropolitana Ltda		CEP 63041-220	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 17/09/2024
ENDEREÇO Rua Pedro Duda, 338 - A	RAIO/ROD/DISTRITO Triângulo	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:00
MUNICÍPIO Juazeiro do Norte	PO/ETAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 063552310	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.125,60			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.125,60		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL 3-Remetente Próprio	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0001	Camiseta social manga curta cor azul	61059000	0102	5101	Unid	152,0000	40,1000	6.125,60					

Pagamento para o dia 27/09/24.

Auto Viação Metropolitana Ltda
CNPJ 05.870.208/0002-66
Gicero Erik da Silva
Reg.: 4311/CE

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Conta para depósito: Banco Itaú - Francisca L Castro da Costa - Agência: 6223 Conta Corrente: 73908-4 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Empresa optante pelo o simples nacional	RESERVADO AO FISCO

Fardamento Tráfego-Operacional 2024 (2º semestre)

Cód	Nome	Função	Tamanho
2762	Adnilson dos Santos Silva	Motorista de Ônibus	M
235	Alisson Fernandes de Araújo	Motorista de Ônibus	M
2570	Anderson Caldas Bezerra	Motorista de Ônibus	XXG
744	Antônio Carlos das Neves	Motorista de Ônibus	P
2888	Antônio Carlos Lobo de Oliveira	Motorista de Jornada Diferenciada	G
1072	Antônio Fernando da Silva	Motorista de Ônibus	M
2999	Augusto Cesar de Souza Rosa	Motorista de Jornada Diferenciada	GG
3002	Bruno Lustosa Moraes	Motorista de Jornada Diferenciada	GG
2847	Cícero Cordeiro da Silva	Motorista de Jornada Diferenciada	M
2514	Cícero Israel da Silva	Motorista de Ônibus	M
2226	Cícero Lino de Sá	Motorista de Ônibus	G
1875	Cícero Queiroz Ferreira	Motorista de Ônibus	M
2224	Cícero Romildo Vieira de Lima	Motorista de Ônibus	M
197	Domingos Ferreira da Silva	Motorista de Ônibus	XXG
2399	Doroteu Alves da Silva	Motorista de Ônibus	M
2726	Edulson Pereira da Silva	Motorista de Ônibus	G
2141	Edvanio Nasioseno do Nascimento	Motorista de Ônibus	G
2864	Fabício Alves da Silva	Motorista de Jornada Diferenciada	XXG
2889	Francisco Cleudes da Silva Costa	Motorista de Jornada Diferenciada	G
2175	Francisco Fabio Pereira Bezerra	Motorista de Ônibus	P
2587	Francisco Giovane Duarte do Nascimento	Motorista de Ônibus	P
2577	Genival da Silva Patrício	Motorista de Ônibus	G
2574	Hemerson Gomes Penha Júnior	Motorista de Ônibus	M
2865	Italo Henrique Fernandes da Silva	Motorista de Jornada Diferenciada	XXG
2655	Jeter Martins Gonçalves	Motorista de Ônibus	M
2062	João Gilvan de Oliveira	Motorista de Ônibus	G
2182	José Antônio de Oliveira Júnior	Motorista de Ônibus	M
2572	José Apolinário Firmino da Silva	Motorista de Ônibus	P
2578	José de Araújo Lima	Motorista de Ônibus	G
2658	José Edson de Andreza Bezerra	Motorista de Ônibus	M
697	José Flavio de Matos	Motorista de Ônibus	GG
1050	José Paulino da Silva	Motorista de Ônibus	M
2863	José Roberto Gonçalves de Souza	Motorista de Jornada Diferenciada	M
1981	Julio Bastos de Oliveira Neto	Motorista de Ônibus	G
2866	Lázaro Sirino Matos de Oliveira	Motorista de Jornada Diferenciada	M
2657	Lenildo Andrade da Silva	Motorista de Ônibus	M
2867	Luciano Laurentino da Silva	Motorista de Jornada Diferenciada	M
718	Manoel Satilo do Nascimento	Motorista de Ônibus	P
2269	Marcio de Sena Silva	Motorista de Ônibus	G
2492	Murilo Cachate de Mendonça Estima	Motorista de Ônibus	G
2584	Nathan Amorim de Sousa Viana	Motorista de Ônibus	G
1997	Ozeas Mendes Soares	Motorista de Ônibus	G
3001	Paulo Cesar Vieira de Andrade	Motorista de Jornada Diferenciada	G
2588	Paulo Rodrigues Carneiro	Motorista de Ônibus	G
2956	Raimundo Pereira da Silva Rodrigues	Motorista de Jornada Diferenciada	G
2896	Renato Bezerra de Menezes Dantas	Motorista de Jornada Diferenciada	P
754	Roberio Berto da Silva	Motorista de Ônibus	G
2586	Rodrigo Alves dos Santos	Motorista de Ônibus	M
2177	Rogaciano de Sousa Alexandre	Motorista de Ônibus	M
2455	Rosiel Barrozo dos Santos	Motorista de Ônibus	G
2585	Thomas Ravelly Santos Araújo	Motorista de Ônibus	G
2395	Thonny Anderson Magalhes Aires	Motorista de Ônibus	G
2184	Valderi Teotônio da Silva	Motorista de Ônibus	M
2217	Vandre Ferreira da Silva	Motorista de Ônibus	P
2594	Vladson Silva Torres	Motorista de Ônibus	P
2420	Wallassy Rodrigues Pereira	Motorista de Ônibus	P
1138	Wander Willson dos Anjos Rodrigues	Motorista de Ônibus	GG
211	Wbiratan Batista Moreira	Motorista de Ônibus	P
2892	Wellington de Alcantara Libaldi	Motorista de Jornada Diferenciada	M

José Claudio Oliveira Maia
Gerente Administrativo

AUTOMOTORA METROPOLITANA LTDA
CNPJ: 06.870.208/0002-66

Cícero Erik da Silva
Reg.: 4311/CE

Corretor: HENRIQUE CAMARA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código: 19636441

Órgão Produtor: G46

Endereço: BARBOSA DE FREITAS, 1276 SL. 06

Bairro: ALDEOTA

Cidade: FORTALEZA

CEP: 0

UF: CE

Contrato	Estipulante	Sub-Estipulante Pagador	Valor Prêmio	Tipo de Cobrança
51007.0	AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA	AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA	1.571,78	BOLETO REGISTRADO
			1.571,78	

AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA
RUA PEDRO DUDA, 338, A
TRIÂNGULO - JUAZEIRO DO NORTE - CE
CEP: 63041-220

Estipulante: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA

Contrato: 51007

Apólice: 82.200.321

Sub-Estipulante Pagador: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA

Relação de Sub-Estipulantes Incluídos neste Grupo de Cobrança

Nº Sub	Sub-Estipulante	Forma Pagamento	CNPJ / CPF	Fatura	Prêmio
0	AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA	Ficha Compensação	05.870.208/0002-66	147	1.571,78
					1.571,78



237-2

RECIBO DO SACADO

Beneficiário MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVI CNPJ 33.608.308/0001-73	Agência/Cód. Beneficiário 3369-3 / 0007792-5	Data Emissão 28/09/2024	Vencimento 15/10/2024
Pagador AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA	Nosso Número 005/20184790048-6	Número do Documento 73992370	Valor Documento 1.571,78



237-2

23793.36908 52018.479007 48000.779206 1 98700000157178

Local de Pagamento Banco Bradesco S. A. Pagável preferencialmente nas agências do Bradesco						Vencimento 15/10/2024	
Beneficiário MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVI CNPJ 33.608.308/0001-73						Agência/ Cód. Beneficiário 3369-3 / 0007792-5	
Data do Pagamento 28/09/2024		Número do Documento 73992370		Espécie do Documento RPB		Aceite A	
Data Processamento 28/09/2024		Quantidade 0		Valor 1.571,78		Nosso Número 005/20184790048-6	
Uso do Banco 8600		CIP 000		Carteira 05		Espécie Moeda REAL	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ 60 DIAS APÓS O VENCIMENTO PARA PAGTO EM QUALQUER BANCO.						(=) Valor do Documento 1.571,78	
						(-) Descontos/Abatimentos	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
Pagador:						(=) Valor Cobrado 1.571,78	

Pagador:
AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA
RUA PEDRO DUDA, 338, A
JUAZEIRO DO NORTE - CE
Pagador/Avalista:

CEP: 63041-220

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Corretor Principal: HENRIQUE CAMARA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

	MOVIMENTAÇÕES NA COMPETÊNCIA		MOVIMENTAÇÕES RETROATIVAS	
	Nº Vidas	Prêmio	Nº Vidas	Prêmio
(+) Totais Anteriores	202	1.541,26	0	0,00
(+) INCLUSÕES				
Novas Inclusões	5	38,15	0	0,00
Reabilitação de Inadimplentes	0	0,00	0	0,00
Reativações	0	0,00	0	0,00
Parcelas Recebidas Fatura Anterior	0	0,00	0	0,00
Quitação Antecipada (+)	0	0,00	0	0,00
Transferência de Sub-Estipulante Entrada	0	0,00	0	0,00
(+) AUMENTOS DE PRÊMIOS				
Renovações Prêmios A Vista	0	0,00	0	0,00
Prêmios Mensais	0	0,00	0	0,00
Aumento de Taxa	0	0,00	0	0,00
Reenquadramento Etário (+)	0	0,00	0	0,00
Aumento de Capital	0	0,00	0	0,00
Atualização Monetária	0	0,00	0	0,00
(-) REDUÇÃO DE PRÊMIOS				
Redução de Taxas	0	0,00	0	0,00
Redução de Capital	0	0,00	0	0,00
Reenquadramento Etário (-)	0	0,00	0	0,00
Tributos Retidos	0	0,00	0	0,00
(-) EXCLUSÕES				
Suspensão por Inadimplência	0	0,00	0	0,00
Transferência de Sub-Estipulante Saída	0	0,00	0	0,00
Parcelas a Vencer	0	0,00	0	0,00
Cancelamento a Pedido	1	7,63	0	0,00
Cancelamento por Inadimplência	0	0,00	0	0,00
Cancelamento por Sinistro	0	0,00	0	0,00
Quitação Antec (-)	0	0,00	0	0,00
(=) TOTAIS RETROATIVOS	0	0,00		
(=) TOTAIS P/ PRÓXIMA FATURA	206	1.571,78		
Ajuste (+)	0	0,00		
Ajuste (-)	0	0,00		
A Compensar Próxima Fatura (+)	0	0,00		
Compensação Fatura Anterior (-)	0	0,00		
(+) TOTAL DA FATURA:	206	1.571,78		

Data Vencimento: 15/10/2024

Data Emissão: 28/09/2024

Nome: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA
Endereço: RUA PEDRO DUDA , 338 , A
Bairro: TRIÂNGULO
U.F: CE

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE
CEP: 63041-220

Prêmio Líquido: 1.565,83
IOF: 5,95 (+)
Comissão Dedutível: 0,00 (-)
Comissão Adm. Dedutível: 0,00 (-)
Ajuste Financeiro: 0,00 (+)
Devolução: 0,00 (-)
Prêmio a Pagar: 1.571,78 (=)

Unidade de Emissão da Fatura: G46 - RECIFE MERCADO

Competência: 01/09/2024 a 30/09/2024

[illegible]

 NÚCLEO DE ARRECAÇÃO	EXTRATO PARA PAGAMENTO DE TAXAS / MULTAS		Data emissão:		Nº DAE SEFAZ:		Nº Documento	
			17/10/2024 08:35		2024.89.2651702-01		4.41014271-1	
EXTRATO GERADO EM: 17/10/2024			Chassi / CPF:		Placa:	Débito IPVA	Nº Atendimento	
			9BM384067HB051121		POC1219	NAO		
Nome Proprietário / Solicitante:			AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA					
Atendente:			USUÁRIO	Taxas: 253 254 201 253 254 201				
MULTAS			Total Multas (R\$):		Total Taxas (R\$):		Total a Pagar (R\$):	
DETRAN - 301 0,00	PRF/RENAINF - 312 0,00	PREFEITURA - 313 0,00	0,00		201,24		201,24	
856900000022 012400062027 411112024897 265170201007								
Autenticação Mecânica				Via DETRAN / Registro				

 EXTRATO PARA PAGAMENTO DE TAXAS / MULTAS			Data emissão: 17/10/2024 08:35		Nº DAE SEFAZ: 2024.89.2651702-01		Nº Documento 4.41014271-1	
			Chassi / CPF: 9BM384067HB051121		Placa: POC1219	Débito IPVA NAO	Nº Atendimento	
NÚCLEO DE ARRECAÇÃO EXTRATO GERADO EM: 17/10/2024			Nome Proprietário / Solicitante: AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA					
Atendente:			USUÁRIO		Taxas: 253 254 201 253 254 201			
MULTAS			Total Multas (R\$):		Total Taxas (R\$):		Total a Pagar (R\$):	
DETRAN - 301 0,00	PRF/RENAINF - 312 0,00	PREFEITURA - 313 0,00	0,00		201,24		201,24	
856900000022 012400062027 411112024897 265170201007								
Autenticação Mecânica			Via BANCO					



CP027/24
16/10/24

A
Auto Viação Metropolitana Ltda.
CNPJ: 05.870.208/0001-85
Juazeiro de Norte/Ce

Conforme solicitação de V.Sa. apresentamos-lhe nossas condições para o fornecimento carroceria "CAIO modelo Apache Vip V SEM AR CONDICIONADO de nossa fabricação tipo Urbano, a ser montado sobre chassis MBB OF1619L/52 E6:

PREÇO UNITÁRIO CARROCERIA R\$341.000,00

IPI alíquota de 0%

ICMS alíquota 12%

VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO R\$341.000,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais)

- Qualquer modificação por força da lei na data do faturamento da carroceria, majorando
O tributo, correrá por conta do comprador.

FABRICANTE / FATURAMENTO:

CAIO INDUSCAR - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.

CNPJ: 02.907.841/0001-02

Código Finame:

2506057

Condições do Pagamento:

Finame 90%

Empresa 10%

Local de Entrega:

Botucatu, Sp

Entrega:

45 dias após recebimento chassi na fabrica

Validade da Proposta:

30 dias

Vida Útil Provável:

10 anos

DE ACORDO:

Sergio N. Bezerra

Representante Caio Induscar, Ce

www.caio.com.br

Escritório Central Avenida das Nações Unidas, 12901
Oficina Central Cj O-501 4o Pavimento Bloco C Torre Oeste
Center Office Brooklin Paulista, São Paulo SP CEP 04578-000
Tel 55 11 2148.8001 Fax 55 11 2148.8000

Fábrica Rodovia Marechal Rondon km 252,2
Factory Distrito Industrial Botucatu SP
CEP 18607-818
Tel/Fax 55 14 3811.3900

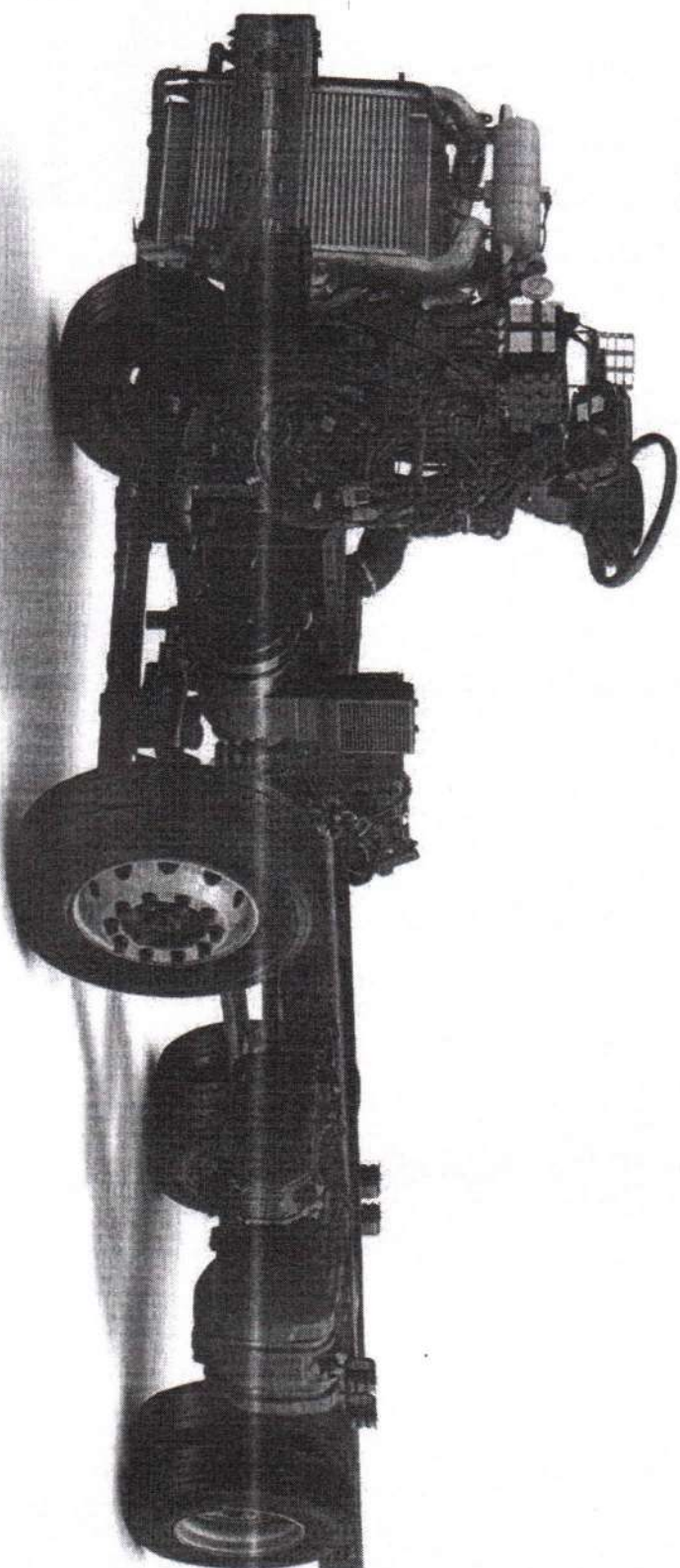




Caminhões
Ônibus

Volkswagen 15.210/S

Especificações Técnicas



Volksbus 15.210/S

Modelo	MAN D08 36
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 4,6
Potência (kW) / (CV) @ 1900	205 (151) @ 2.300
Torque (kg. Mts. - cv ftm) @ 1900	750 @ 1.200 - 1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Volvo 318
Sistema de tratamento de gases	SCR
Normas de emissões	Proconex P 8
73 Volts e condutor anterior 24V / 1144	

TRANSMISSÃO

Modelo	8AP9008	65101080
Tipo / Acionamento	Automático	Manual
Nº de marchas	8 a frente e 1 a ré	6 a frente, 1 a ré
1ª	4,89:1	1ª 6,75:1
2ª	3,17:1	2ª 3,60:1
3ª	2,03:1	3ª 2,13:1
4ª	1,63:1	4ª 1,39:1
5ª	1,25:1	5ª 1,00:1
6ª	1,00:1	6ª 0,78:1
7ª	0,84:1	7ª 0,64:1
8ª	0,69:1	
Ré	4,25:1	
Sistema de Tração	4 x 2	

Embragem

Fabricante / Tipo	NA	Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	NA	Push type
Diâmetro do disco (mm)	NA	395

Eixo Dianteiro

Tipo	Viga "V" em aço torçido
Modelo	13K

Eixo Traseiro Motoriz

Tipo	Eixo rígido com caixa em aço estampado
Modelo	MC 23-158
Relação de Redução	5,38:1 (opc.) / 5,86:1 / 6,57:1 (opc.)
Rodado Traseiro	Duplo

Suspensão

Dianteira	15.210	15.210 S
	Modelo Semi-elípticas e de borracha (3ª etapa), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 2 batores, de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora

Traseira

	Modelo Semi-elípticas e de borracha (3ª etapa), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 4 batores de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
--	---	--

Rodas e Pneus

Tipo (das Rodas)	Aco 17.5 x 22.5"
Pneus	275/80R22.5

Freios

Freio de Serviço

Ar, 2ª cam, tambor nas rodas dianteiras e traseiras

Circuito

Duplo, independente, freio de serviço com ABS, AS e SM, EBD, ATC e HSA

Freio de Estacionamento

Reservatório de ar e unidade processadora de ar com filtro coalescente

Freio Motor

Sistema pneumático com molas acumuladoras

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 100Ah) / 2 x (12V - 135Ah) (opc.) / 2 x (12V - 170 Ah) (opc.)
Alternador	80A - 28V

Velocidade de Aceleração (0-100)

Tanque combustível em plástico	275	9,3 (litros)
Filtro com Filtro	16,5	
Caixa de mudanças	17,2	
Eixo Traseiro	22	
Dietação	3,6	
Sistema de Amortecimento	24	
Tanque de ARLA 32	35	

Dimensões (mm)

Distância entre eixos	15.210	15.210 S
Balanço dianteiro	A 4.650 / 5.180	B 2.290
Balanço traseiro	B 2.290	C 2.552
Comprimento total	D 9.292 / 10.022	E 9.292 / 10.042
Ângulo de entrada	E 12°	F 14°
Ângulo de saída	F 14°	G 1.960
Altura	G 2.514	H 2.514
Altura máxima dianteira	H 2.514	I 2.438
Altura máxima traseira	I 2.438	

Pesos (kg)

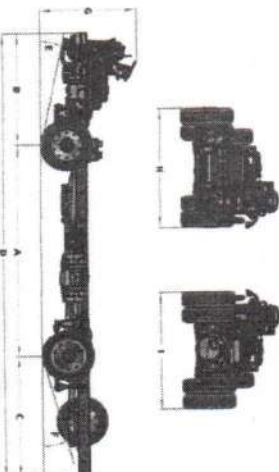
Peso em ordem de marcha (Total)	15.210	15.210 S
Eixo dianteiro	5.430 / 5.550	4.930 / 5.050
Eixo traseiro	3.145 / 3.205	2.895 / 2.955
Capacidade técnica por eixo	2.275 / 2.335	2.035 / 2.095

Capacidade técnica por eixo

Eixo Dianteiro	5.800
Eixo Traseiro	11.000
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	16.800
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	15.500

Desempenho

Relação de redução do eixo traseiro	8AP9008	65101080
Velocidade máxima (km/h)	6,57:1	5,38:1 (opc.) / 5,86:1 / 6,57:1 (opc.)
Capacidade de rampa em PBT (%)	105	100 / 91
Parada em rampa em PBT (%)	64	36 / 40
Relação PBT/potência (kg/cv)	51	28 / 32
		77,5



Saiba mais do produto:

Cequip Importacao e Comercio Ltda
Rodovia Santos Dumont BR 116 Km 13,5 Nº 3439
Bairro: Paupina Fortaleza - CE CEP: 60.873-815
C.G.F: 06102621-2 | CNPJ: 07.327.166/0001-66
FONE: (85) 3444-4444 www.cequip.com.br



Fortaleza, 17/10/2024

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) E/OU EQUIPAMENTO(S)
Proposta #75215 -CHASSI PARA ONIBUS VW 15.210

Att AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA - CPF/CNPJ:05.870.208/0001-85
R DAS PALMAS,191 -PLANALTO CIDADE NOVA
Maracanaú,CE -61930040

Prezados Senhores, Na qualidade de revendedor autorizado da VOLKSWAGEN, para esta região, temos a satisfação de apresentar à V.Sas., nossa proposta para fornecimento do produto abaixo especificado.

Produto	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
Chassi para ônibus marca VOLKSWAGEN modelo 15.210 , zero Km , , equipado com: Motor MAN D08 34 / Cilindrada de 4,6 litros / Potência de 205 cv a 2.300 rpm / Torque de 750 Nm @ 1.200 a 1.800 rpm / Sistema de Common Rail / Caixa de Transmissão Modelo : 6S1010B0 com 06 marchas à frente e 01 à ré / Acionamento Manual, por meio de cabos / Freios a Ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras / Tanque de combustível de 275 litros / Distância entre eixos de 5.200mm / Dianteira; Molas Semi-elípticas e de borracha (3º estágio), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora Traseira; Molas Semi-elípticas com auxiliares parabólicas e de borracha (3º estágio), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	1	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
Total: R\$ 365.000,00			

Com pagamentos (em Real (R\$)) assim definidos:

Forma Pagamento	Valor	Agente	Prazo	Carência
Boleto bancário	365.000,00	Definir	0	0

Observações desta proposta

Fabricação / Modelo:	2024 / 2025
Cor:	À definir
Classificação Fiscal:	8706.00.10.01
Código Finame:	404652-9
Fabricante:	MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda Rua Eng. Alan da Costa Batista, 100 - Pedra Selada Resende - RJ - Cep.: 27.511-970 CGC: 06.020.318/0005-44 CGF: 855.861-81
Impostos:	12% ICMS
Prazo entrega:	À definir
Local entrega:	Fortaleza
Garantia:	01 (um) ano sem limite de quilometragem.
Assistência técnica:	Dispomos de completo estoque de peças sobressalentes, bem como, mecânicos especializados o que garante completa e ininterrupta assistência técnica.
Observações:	
Validade da proposta:	60 dias
Vendedor:	EDMAR FEITOSA - edmar@cequip.com.br - (85) 99797-1616

Estou de acordo,

AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA

EDMAR FEITOSA
Cequip Importacao e Comercio Ltda